



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 528/2025/PGM

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2025.

Exmº. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Vem-se, por meio deste, encaminhar à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7-238/2025, que "DISPÕE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

Solicita-se que seja dada a devida tramitação à matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data:

Hora:

30/09/25
10h25
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005





LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

2026





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº **7-238**, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

MENSAGEM

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submete-se à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, em estrita conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, que determina a edição anual desta peça fundamental de planejamento, alinhando-a ao Plano Plurianual vigente e balizando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A presente proposta consolida o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a transparência na gestão dos recursos públicos e o atendimento eficaz às demandas da sociedade vilhenense, em sintonia com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320, de 1964, das disposições da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Tal como ocorreu no processo de construção do Plano Plurianual 2026-2029, fruto de amplo debate democrático, a elaboração desta LDO foi permeada por mecanismos de participação social. Foram consideradas as contribuições colhidas por meio de questionários digitais, consultas diretas a entidades representativas, com destaque para o setor produtivo rural – e as ricas discussões realizadas na Audiência Pública de 16 de agosto de 2025. Essas vozes foram essenciais para definir as prioridades que agora se refletem nas metas e diretrizes aqui propostas, reforçando o caráter participativo e transparente da gestão.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 estrutura-se em torno de eixos fundamentais para o desenvolvimento sustentável do Município, priorizando:

O estrito cumprimento das metas fiscais, detalhadas em anexo próprio, as quais garantem a sustentabilidade das contas públicas e a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, em obediência aos limites constitucionais e legais.

A alocação de recursos que concretize as prioridades do PPA 2026-2029, notadamente o desenvolvimento econômico, o acesso universal à saúde e educação, a promoção da cidadania, a sustentabilidade ambiental, a governança eficiente e o fortalecimento das relações institucionais.

A preservação dos investimentos em áreas essenciais, assegurando o atendimento aos mínimos constitucionais em educação e saúde, bem como a continuidade dos serviços, programas e obras em andamento, com primazia sobre a criação de novas despesas de caráter continuado.

O fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência, com a previsão de





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



publicação trimestral de relatórios de execução orçamentária e bimestral de gestão fiscal, assegurando à sociedade o amplo acesso às informações sobre a aplicação dos recursos públicos.

A regulamentação da execução das emendas parlamentares impositivas, estabelecendo critérios claros e transparentes que harmonizam a representatividade popular exercida por esta Casa com a viabilidade técnica e alinhamento ao planejamento estratégico municipal.

Esta LDO não se limita a atender uma exigência legal. Ela é instrumento dinâmico de governança, que orienta a ação estatal para resultados concretos, assegurando que o orçamento municipal seja uma ferramenta efetiva de transformação social, em consonância com as competências materiais atribuídas ao Município pela Constituição de 1988, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e proteção ao meio ambiente.

Confiante na relevância desta matéria para a consolidação de um modelo de gestão previsível, responsável e orientado para o desenvolvimento integral de Vilhena, solicito a Vossas Excelências a aprovação do presente projeto, no rito ordinário previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
20/09/2025 20:51:12

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº **7-238**, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2026.

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e a execução do orçamento do exercício financeiro de 2026, em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I - diretrizes gerais para o orçamento;
- II - diretrizes específicas sobre o orçamento;
- III - diretrizes do orçamento fiscal;
- IV - diretrizes do orçamento da seguridade social;
- V - disposições sobre as emendas impositivas;
- VI - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - disposições sobre a administração da dívida pública e as operações de crédito;
- VIII - disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- IX - disposições finais.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Relação de Despesas com Obrigações Constitucionais e Legais;
- b) Anexo II: Anexo de Metas Fiscais;
- c) Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais; e
- d) Anexo IV: Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º O estabelecimento das metas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Anexo IV desta Lei será efetivado em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º O Anexo I desta Lei demonstra as despesas que constituem as obrigações constitucionais e legais, não sendo objeto de limitação à programação das despesas.

§ 3º O Anexo II desta Lei compõe-se das Metas Fiscais, na forma do art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



§ 4º O Anexo III desta Lei compõem-se dos Riscos Fiscais, na forma do art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º O Anexo IV desta Lei estabelece os Programas, as Metas e Prioridades que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 6º As metas referentes às emendas que alterem o Anexo IV desta Lei, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias e efetivadas em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO**

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual - LOA, que compreende o orçamento fiscal e da seguridade social, será elaborada em observância às diretrizes gerais estabelecidas neste Capítulo, nos termos da classificação e programação da despesa previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria Ministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, e na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, atendendo ao previsto na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e aos princípios da transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 4º Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, ficam estabelecidas as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, que constam do Anexo IV desta Lei, não se constituindo em limite rígido para a programação de despesas.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual - LOA, com o objetivo de elevar a qualidade de vida e reduzir as desigualdades sociais, constituindo prioridades as ações que visem:

I - ampliar a cobertura e a qualificação dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com ênfase no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

II - implementar ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, com foco no acesso a serviços de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social.

III - elevar a qualidade da educação básica, com foco nos anos iniciais do ensino fundamental, e modernizar a infraestrutura das unidades escolares, garantindo ambientes adequados, inclusivos e propícios à aprendizagem;

IV - fomentar o desenvolvimento econômico local, com geração de emprego e renda, por meio do apoio ao empreendedorismo, micro e pequenas empresas, e estímulo a atividades produtivas estratégicas e de baixo impacto ambiental;

V - fortalecer a assistência técnica rural e a produção agropecuária competitiva e inovadora, com foco na qualidade e boas práticas, priorizando a agricultura familiar, incentivo à agroecologia e fomento às cadeias produtivas locais;

VI - assegurar a gestão fiscal responsável e transparente, com controle rigoroso das





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



despesas, observância dos limites legais e busca do equilíbrio das contas públicas para recuperação da capacidade de investimento;

VII - executar obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, drenagem, saneamento básico, recuperação e manutenção de vias, visando à melhoria da mobilidade, logística e salubridade, com foco na durabilidade e eficiência do investimento;

VIII - implementar o Plano Diretor Municipal com zoneamento ecológico-econômico, incluindo a gestão integrada de resíduos sólidos e recursos hídricos;

IX - promover a revitalização, construção e manutenção de espaços públicos de lazer, acessíveis e seguros, bem como a realização de eventos esportivos e culturais em parceria com a sociedade civil;

X - consolidar o sistema de transporte público municipal gratuito, com ampliação e modernização da frota, acessibilidade universal, integração modal e eficiência energética, com foco na continuidade e permanência;

XI - intensificar a captação de recursos externos, por meio de emendas parlamentares, convênios e termos de cooperação com entes públicos e privados, alinhados às prioridades estratégicas do PPA;

XII - fortalecer as parcerias com organizações da sociedade civil, por meio de instrumentos como termos de fomento e colaboração, para a execução de políticas públicas e serviços de interesse comum, com transparência e controle social;

XIII - modernizar a administração pública com adoção de tecnologias, transparência ativa, participação social, integração de dados e melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão;

XIV - implementar programa de valorização do servidor e excelência na gestão, baseado nos princípios constitucionais da administração pública, com foco em capacitação, saúde funcional e avaliação por resultados;

XV - promover a eficiência administrativa por meio da informatização de processos, capacitação permanente e adequação da infraestrutura organizacional para uma gestão ágil e efetiva;

XVI - incentivar o desenvolvimento do agronegócio competitivo, com foco na inovação, rastreabilidade e parcerias público-privadas alinhadas à qualidade técnica e às boas práticas ambientais;

XVII - estimular parcerias com o setor privado para a prestação de serviços de saúde, gestão de equipamentos públicos e execução de projetos de infraestrutura, observados os princípios da economicidade e do interesse público; e

XVIII - fortalecer a gestão ambiental estruturante como eixos transversais nas políticas de desenvolvimento urbano e rural.

Parágrafo único. As metas referentes às prioridades estabelecidas neste artigo serão detalhadas e deverão ser consideradas na revisão e execução do Plano Plurianual - PPA, a fim de garantir a continuidade e a consolidação das políticas públicas estruturantes no quadriênio subsequente.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária, observar-se-ão as seguintes diretrizes gerais:

I - prioridade à manutenção e continuidade dos serviços, programas, obras, projetos e atividades em andamento sobre a criação ou expansão dos já existentes e de novas despesas de caráter continuado;

II - vedação à criação, expansão ou majoração de despesa sem indicação de fonte de custeio, na forma do Art. 167, § 6º da Constituição Federal e dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

III - compatibilidade com os limites constitucionais de aplicação de receitas, especialmente os mínimos em educação e saúde;

IV - Integração e compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme o artigo 165 da Constituição Federal e o artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 6º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitindo-se, exclusivamente, os provenientes da anulação de despesas, vedada a utilização de recursos oriundos de:

a) dotações para despesas com pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) reserva de contingência;

d) despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município; e

e) despesas custeadas com recursos vinculados, inclusive os decorrentes de transferências da União, convênios, operações de crédito e outros instrumentos congêneres, quando já vinculados a finalidade específica;

III - sejam relacionados com a correção de erros ou omissões ou com a modificação de dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias devem guardar compatibilidade com o plano plurianual, na forma do disposto no artigo 166, § 4º da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme o previsto no Art. 166, § 8º da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



**Seção I
Da Programação e Execução Orçamentária**

Art. 7º Caberá à Administração Pública a classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais, que adotará ato próprio para a respectiva codificação.

Art. 8º A elaboração dos orçamentos e de suas alterações é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e será realizada por meio de sistema informatizado, conforme as normas de contabilidade pública e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 9º As programações orçamentárias e financeiras de que trata este Capítulo serão detalhadas nos anexos específicos desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará, em até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal compatíveis com as metas fiscais.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso de que trata o *caput* deste artigo discriminará os valores autorizados, liberados e empenhados por categoria econômica

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento, após a promulgação da Lei Orçamentária Anual e com base nos limites nela fixados, publicará, imediatamente, no Diário Oficial de Vilhena - DOV, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá, dentre outros:

- I - evolução da receita e despesa por categoria econômica;
- II - demonstrativo consolidado do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - programa anual de investimentos; e
- IV - programa anual de trabalho.

Art. 12. As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º Para efeito do cumprimento do artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF é considerada irrelevante a despesa anual enquadrável no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O setor contábil registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 3º São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil,





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



que possibilitem a realização de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Seção II
Da Participação Social**

Art. 14. O Poder Executivo adotará mecanismos de democracia participativa, voluntária e universal para a elaboração da proposta orçamentária, inclusive quando definidas metas e prioridades, assegurando a contribuição da sociedade civil, priorizando as demandas consolidadas por meio de:

- I - audiências públicas;
- II - consultas e pesquisas públicas disponibilizadas em sítio eletrônico oficial; e
- III - requerimentos e sugestões formalizados por entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade vilhenense;
- IV - outros mecanismos, formas e tecnologias de participação social, inclusive por meio digital, que visem a ampliar o debate público.

Parágrafo único. Os resultados dos processos de participação social serão publicados e considerados na fundamentação das propostas de programas e ações a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Seção III
Das Vinculações, Desvinculações e Aplicações Obrigatórias**

Art. 15. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, *caput* e Art. 212 – A da Constituição Federal, das Leis Federais nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e das Instruções Normativas nº 22, de 16 de maio de 2002, e nº 077, de 18 de outubro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE - RO.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam o Art. 158, I, "b", Art. 159, § 3º da Constituição Federal, na forma do disposto no Art. 198, § 2º da Constituição Federal, no Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 1º da Lei nº 1.007, de 18 de setembro de 1998 e na Instrução Normativa do nº 022, de 2007 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE - RO.

Art. 17. O Poder Executivo efetuará repasses mensais ao Poder Legislativo no valor correspondente a até 6% (seis por cento) da base de cálculo definida no parágrafo único deste artigo, observado o limite máximo de despesa total estabelecido para o Poder Legislativo no Art. 29 - A, II, da Constituição Federal.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a base de cálculo é o somatório da receita tributária e das transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



§ 2º As transferências de recursos financeiros, consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. O Município aplicará, anualmente, percentuais mínimos da sua receita orçamentária nos seguintes fundos municipais:

I - 0,5% (meio por cento) no Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, criado pela Lei nº 4.001, de 19 de novembro de 2014;

II - 0,5% (meio por cento) no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei nº 2.884, de 30 de abril de 2010; e

III - 0,05% (cinco centésimos por cento) no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 3.513, de 10 de julho de 2012.

Art. 19. À Lei Orçamentária Anual - LOA e demais instrumentos de planejamento fiscal do Município de Vilhena, aplicam-se as disposições da Emenda Constitucional nº 136, de 2025, que estabeleceu a desvinculação de receitas correntes municipais até 31 de dezembro de 2032, observados os percentuais e os limites estabelecidos no Art. 76 - B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Seção IV
Da Reserva de Contingência e Gestão de Créditos
Subseção I
Da Reserva de Contingência**

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual - LOA consignará dotação específica para a Reserva de Contingência, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, tais como:

I - pagamento de sentenças judiciais e precatórios não dotados ou dotados a valor insuficiente;

II - despesas decorrentes da criação ou majoração de obrigações de direito por força de nova legislação; e

III - garantia de resultado primário positivo, quando necessário.

§ 2º Os recursos a que se refere este artigo que não forem utilizados até o dia 10 de novembro de 2026 poderão ser aplicados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Subseção II
Da Gestão dos Créditos e das Limitações de despesa**

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual - LOA disporá sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, observados os seguintes limites e condições:





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



I - até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada para o Poder Executivo, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

II - no limite dos valores provenientes de convênios, portarias, repasses fundo a fundo, termos de parceria, cooperação e demais instrumentos congêneres, observado o disposto nos §§ 1º, II, 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22. As solicitações de créditos adicionais suplementares serão apresentadas na forma e com os detalhamentos estabelecidos nos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 23. Ficam os Poderes autorizados a realizar, por ato próprio de seus chefes, transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias no limite máximo de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada para cada um no exercício.

Art. 24. Para os fins desta lei, entendem-se:

I - transposição: como a autorização para realocação de recursos orçamentários entre diferentes programas, atividades, projetos ou operações especiais, dentro de uma mesma unidade orçamentária;

II - remanejamento: como a autorização para realocação de recursos orçamentários de uma unidade orçamentária para outra; e

III - transferência: como a autorização para realocação de recursos orçamentários entre diferentes categorias econômicas de despesa, dentro de uma mesma unidade orçamentária, programa, atividade, projeto ou operação especial.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo observarão as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Art. 25. Não incidirão sobre os limites percentuais de que tratam os Arts. 21, I, e 23, *caput* desta Lei, as alterações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações para o custeio de:

I - sentenças judiciais, inclusive de pequeno valor, cuja suplementação poderá ser realizada até o limite das respectivas condenações;

II - despesas com o serviço da dívida, incluindo juros e amortizações, passíveis de suplementação até o limite das respectivas inscrições;

III - operações de crédito internas e externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - despesas a serem suportadas por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - realização de ajustes necessários ao cumprimento de emendas parlamentares em caso de impedimento de ordem técnica; e

VI - despesas com pessoal, auxílios e encargos sociais, inclusive as decorrentes de revisão geral anual dos servidores municipais, nos termos previstos no Art. 37, X da Constituição Federal e do Tema 0019 do Supremo Tribunal Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Parágrafo único. As alterações orçamentárias previstas neste artigo, serão realizadas por ato próprio dos chefes dos poderes.

Art. 26. Não devolvido o Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção até 20 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo à razão de 1/12 (um doze avos) mensal.

§ 1º Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - serviço da dívida;
- IV - obrigações contratuais; e
- V - convênios e contrapartidas.

§ 2º Os saldos negativos decorrentes de emendas individuais de iniciativa parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e do previsto neste artigo serão regularizados por decreto do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 27. A limitação de empenho e movimentação financeira necessária ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do Art. 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, será decretada pelo Poder Executivo.

§ 1º Ocorrendo a hipótese do *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da avaliação bimestral da receita, o montante que caberá a cada Poder tornar indisponível, observada a seguinte ordem:

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, observar-se-á a seguinte ordem:

- a) investimentos;
- b) inversões financeiras;
- c) outras despesas correntes; e
- d) despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações por meio de convênios.

§ 3º Elaborado o decreto, a Controladoria Geral do Município - CGM, observado o disposto no § 1º, definirá os critérios e as formas de limitação por meio de informação técnica.

§ 4º Ficam ressalvadas da limitação as despesas com:

- I - folha de pagamento e encargos sociais;
- II - serviço da dívida;
- III - obrigações constitucionais ou legais constantes do Anexo I desta Lei; e
- IV - despesas decorrentes de sentenças judiciais.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Seção V

Da Transparência, Da Fiscalização E Do Controle

Art. 28. O Poder Executivo publicará, trimestralmente, relatório resumido da execução orçamentária e, bimestralmente, relatório de gestão fiscal, as quais ficarão disponíveis nos sítios oficiais do Município e no Portal da Transparência.

Art. 29. Conforme dispõe a alínea “e”, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, o Poder Executivo, por meio de decreto, com o assessoramento da Controladoria Geral do Município, fixará a metodologia e as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Art. 30. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme a Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 31. O orçamento fiscal compreenderá todas as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal.

Art. 32. Serão priorizadas no orçamento fiscal as ações vinculadas ao cumprimento das metas do Plano Plurianual 2026 - 2029, com alocação de recursos que garantam a execução dos programas finalísticos e a manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 33. É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, ressalvadas as hipóteses de urgência e imprevisibilidade previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 34. Fica autorizado o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que previsto na lei orçamentária anual e em convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, nos termos da legislação aplicável.

Art. 35. Compete à Procuradoria-Geral do Município a gestão das despesas decorrentes de acordos e condenações judiciais, nos termos do Art. 100 da Constituição Federal, com utilização das dotações consignadas para esta finalidade no orçamento do órgão, de acordo com suas competências previstas na Lei Orgânica do Município de Vilhena e na Lei nº 5.823, de 29 de julho de 2022.

Seção II

Das Subvenções e das Transferências

Art. 36. A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais de dotações para subvenções sociais, somente será admitida quando destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos de atuação continuada que atendam a uma das seguintes condições:





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



I - realizem atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, e estejam regularmente registradas nos respectivos conselhos de fiscalização profissional;

II - possuam natureza filantrópica, institucional ou assistencial, em conformidade com o disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e na legislação pertinente;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, desde que constituídas e em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos;

IV - sejam qualificadas pelo Poder Executivo como Organizações Sociais - OS, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei nº 6.105, de 5 de setembro de 2023 e do Decreto nº 60.906, de 8 de agosto de 2023, desde que suas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde; ou

V - estejam enquadradas como Organizações da Sociedade Civil, na forma do Art. 2º, I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º As subvenções sociais e as transferências de recursos do orçamento às entidades de que trata este artigo serão efetivadas por meio das unidades orçamentárias que desenvolvam ações específicas relacionadas à política pública constante do projeto ou plano de trabalho aprovado pelo gestor competente.

§ 2º A destinação de recursos a entidades privadas com fins lucrativos observará o disposto nos Arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º O repasse a pessoas físicas somente será realizado mediante autorização legal específica e com o objetivo de promover o esporte e a cultura.

§ 4º Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria que deu origem ao repasse.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 37. O orçamento da seguridade social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, inclusive fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 38. Os recursos da seguridade social serão aplicados exclusivamente nas ações de saúde, assistência social e previdência social, vedada a utilização para fins diversos.

Art. 39. A elaboração da proposta orçamentária da seguridade social observará as metas e prioridades definidas no Anexo IV desta Lei, bem como as deliberações dos conselhos municipais correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Art. 40. As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas nas condições estabelecidas no Art. 114, § 4º da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Parágrafo único: O valor fixado para as emendas de que trata o *caput* deste artigo será disposto em ação orçamentária específica denominada Reserva Parlamentar.

Art. 41. A execução orçamentária e financeira das emendas individuais de iniciativa parlamentar é obrigatória, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e as disposições deste capítulo, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;

II - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade institucional do órgão, programa ou ação;

III - inviabilidade de execução do objeto no exercício financeiro;

IV - ausência de pertinência temática com a finalidade da entidade beneficiária;

V - descumprimento de prazos para apresentação de documentação;

VI - não atendimento a exigências legais ou técnicas;

VII - desistência formal do autor da emenda.

VIII - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

IX - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

X - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

XI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

XII - desistência da proposta pelo proponente;

XIII - em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

XIV - em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

e

XV - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos técnicos serão identificados pelos órgãos setoriais e formalmente comunicados ao Poder Legislativo mediante relatório fundamentado.

Art. 42. Verificado impedimento técnico, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária;





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



II - o Poder Legislativo indicará o remanejamento da programação no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes;

III - após o término do prazo previsto no inciso II, em até 30 (trinta) dias, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais e/ou transposição, remanejamento e transferência.

§ 1º As emendas individuais de iniciativa parlamentar não remanejadas no prazo estabelecido não terão execução obrigatória no exercício, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais e/ou transposição, remanejamento e transferência no exercício.

§ 2º Os empenhos relativos às emendas serão comunicados ao Poder Legislativo em até 5 dias úteis após sua emissão.

Art. 43. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades do terceiro setor sem fins lucrativos, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

I - descrição do objeto e da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - cronograma físico e financeiro com a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de aplicação das receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos, com indicação da conta corrente específica;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 1º A não observância dos requisitos legais ou do prazo estabelecido impedirá a celebração do instrumento jurídico correspondente.

§ 2º Considera-se executada a emendas individuais de iniciativa parlamentar, para todos os efeitos orçamentários, a partir da efetiva transferência dos recursos à entidade beneficiária, mediante ordem bancária ou instrumento equivalente.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo, não exonera o órgão setorial competente do dever de acompanhar a execução do plano de trabalho, fiscalizar a aplicação dos recursos e verificar o regular cumprimento das metas estabelecidas, inclusive quanto à prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

Art. 44. Nos demais casos, considera-se executado o recurso de emendas individuais de iniciativa parlamentar quando realizada a despesa com aquisição de bens ou contratação de serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, ainda que em valor inferior ao previsto na emenda, considerando a economicidade e vantajosidade da contratação.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. A fixação pelos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, de dotações orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais terá como referência os valores do exercício de 2025 e como limite a folha de pagamento de agosto de 2025, projetada para o exercício, admitidos acréscimos decorrentes de alteração de remuneração, incluindo vantagens e adicionais, criação de cargos e funções e admissões para preenchimento de vagas, respeitado o limite prudencial previsto no Art. 29 - A, § 1º, da Constituição Federal e nos Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 46. É permitida a concessão de aumentos remuneratórios, vantagens, adicionais e reposição salarial, bem como a criação de cargos e funções e a alteração de estrutura de carreira, admissão e contratação de pessoal, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - autorização legislativa específica, observada a iniciativa de cada poder;
- II - compatibilidade com a lei orçamentária; e
- III - observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A criação de vantagens, adicionais ou implantação de plano de carreira observará a iniciativa privativa de cada Poder, admitida a propositura de projeto de lei com efeito retroativo.

Art. 47. Poderá ser instituído plano de saúde para servidores municipais mediante lei específica, observada a legislação federal pertinente.

Art. 48. É admitida a cessão de servidores públicos de outros entes da Federação, com ou sem ônus, mediante celebração de convênio ou instrumento congênere, atendida a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e a Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 49. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa do Poder Legislativo, em observância aos parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia e na Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Art. 50. Os acordos e instrumentos extrajudiciais de transação trabalhista celebrados pelos órgãos da administração municipal serão previamente apreciados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 51. A proposta orçamentária consignará obrigatoriamente dotação específica para programas de qualificação profissional, visando ao aperfeiçoamento e capacitação dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE
CRÉDITO**

Art. 52. A administração da dívida pública terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para o fortalecimento do tesouro municipal.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Parágrafo único. A redução da dívida pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei - Anexo II desta Lei.

Art. 53. As contratações de operações de crédito dependerão de autorização legislativa e observarão as condições e limites previstos nos Arts. 31 e 32 da Lei nº 101, de 2000 - LRF e pelas resoluções do Senado Federal.

Art. 54. Poderá haver alteração da finalidade de operação de crédito sem a necessidade de nova verificação pelo Ministério da Economia, desde que haja prévia e expressa autorização para tanto, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica, que se demonstre a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação e que não configure infração a dispositivo da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 55. A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal serão divulgados até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, garantindo a transparência na execução orçamentária.

Art. 56. Poderá constar da Lei Orçamentária Anual autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO, observados os limites legais, a finalidade específica e o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. As alterações na legislação tributária que impliquem renúncia de receita, concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária deverão ser acompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de medidas de compensação, nos termos do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 58. O Anexo III desta Lei, Anexo de Riscos Fiscais, conterá análise dos efeitos das renúncias de receita e dos passivos contingentes sobre as contas públicas.

Art. 59. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 60. Na estimativa das receitas da Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de leis encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de outubro de 2025.

Art. 61. A Lei Orçamentária Anual poderá dispor sobre a concessão de descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, observados os limites máximos de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única, é de até 15% (quinze por cento) para pagamento parcelado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Art. 62. O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2026, as medidas necessárias para garantir o equilíbrio e a eficiência na execução orçamentária, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena, 29 de setembro de 2025.

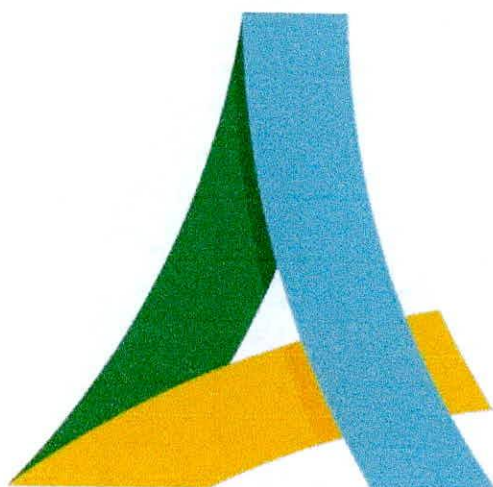


Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO



**AVANÇA
VILHENA**

**Resultado Consolidado da Pesquisa Popular para Elaboração da
LDO 2026**





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Este questionário foi elaborado para que você, cidadão Vilhenense, ajude a definir as prioridades da sua região e do nosso Município, e assim, auxiliar na elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026.

O questionário é pequeno e levará menos de 3 minutos para respondê-lo.

Contamos com a sua valiosa colaboração.

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Bairro/Setor: _____

01 – Cite 3 (três) áreas de atuação que você considera prioritárias no Município:

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ Educação | ☐ Cultura | ☐ Agricultura |
| ☐ Saúde | ☐ Saneamento | ☐ Trânsito |
| ☐ Transporte Público | ☐ Infraestrutura | ☐ Assistência Social |
| ☐ Meio Ambiente | ☐ Esporte | ☐ Desenvolvimento Econômico |
| ☐ Turismo | ☐ Urbanismo | |

02 – Cite 4 (quatro) ações de melhoria para atuação da Prefeitura para você e/ou para seu Bairro/Setor:

- | | |
|---|---|
| ☐ Esporte/Lazer | ☐ Sinalização Viária/Trânsito |
| ☐ Iluminação Pública | ☐ Manutenção de Espaços Públicos |
| ☐ Transporte Público | ☐ Abastecimento de Água |
| ☐ Unidade Básica de Saúde (Postinho) | ☐ Esgotamento Sanitário |
| ☐ Escola de Educação Infantil (Creche) | ☐ Coleta Resíduos Sólidos (Lixo) |
| ☐ Escola de Educação Infantil (Pré Escola) | ☐ Drenagem e Pavimentação |
| ☐ Escola de Ensino Fundamental | ☐ Escola de Ensino Fundamental |
| ☐ Assistência Social (Atendimentos) | ☐ Atendimento Não Presencial (on-line) |
| ☐ Assistência Social (Acompanhamentos) | ☐ Fiscalização de Terrenos Baldios |
| ☐ Assistência Social (Benefícios) | ☐ Estradas Vicinais |

03 – Cite 4 (quatro) obras novas que você entende como prioritárias no seu Bairro/Setor:

- | | |
|---|---|
| ☐ Parquinho Infantil | ☐ Academia ao Ar Livre |
| ☐ Quadra de Esporte | ☐ Pista de Caminhada |
| ☐ Praça Pública | ☐ Iluminação Pública |
| ☐ Ciclofaixa | ☐ Drenagem e Pavimentação |
| ☐ Unidade Básica de Saúde (Postinho) | ☐ Escola de Ensino Fundamental |
| ☐ Escola de Educação Infantil (Creche) | ☐ Pontes/Bueiros |
| ☐ Escola de Educação Infantil (Pré Escola) | ☐ CRAS/Posto do Cadastro Único |



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



04 – Cite 3 (três) melhorias que você julga necessárias para um bom atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (Postinho):

- | | |
|--|---|
| ☐ () Novas UBS | ☐ () Atendimento Odontológico |
| ☐ () Agendamento de Exames (on-line) | ☐ () Farmácias nas UBS |
| ☐ () Aumento de Profissionais | ☐ () Agendamento de consultas (on-line) |

05 – Cite 3 (três) medidas que você julga necessárias para a melhoria da educação pública municipal:

- | | |
|---|---|
| ☐ () Reforma e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva | ☐ () Transporte Escolar |
| ☐ () Reforma e/ou Ampliação de Escolas | ☐ () Merenda Escolar |
| ☐ () Capacitação dos Profissionais | ☐ () Mobiliário/Equipamento Escolar |
| ☐ () Ampliação do Atendimento Multiprofissional (Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia) | |

OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO!



SETOR 01 (58 Respostas)

5° BEC
CENTRO
CIDADE NOVA
IPANEMA
JARDIM ACÁCIA
JARDIM UNIVERSITÁRIO
JARDIM VILHENA
PRAÇAS DE VILHENA

SANTO ANTÔNIO
SÃO JOSÉ
SETOR 10
SETOR 33 - JARDIM SOCIAL
SETOR 70
SETOR 94
TANCREDO NEVES
VILA OPERÁRIA

SETOR 02 (04 Respostas)

NOVA CONQUISTA
SETOR 114
SETOR 55
ZONA RURAL

SETOR 03 (80 Respostas)

ALPHAVILLE 1, 2
ALTO ALEGRE
ARIPUANÃ (COHAB)
ASSOSETE
BELA VISTA
BELÉM
EMBRATEL
FLOR DE LIS
JARDIM ARAUCÁRIA
JARDIM NOVO HORIZONTE
JARDIM VITÓRIA
ORLEANS
PARQUE SÃO PAULO
RESIDENCIAL AÇAÍ
RESIDENCIAL ALTO DOS PARECIS
RESIDENCIAL ALVORADA
RESIDENCIAL BANDEIRANTES
RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO
1, 2, 3
RESIDENCIAL FLORENÇA
RESIDENCIAL HÍPICA

RESIDENCIAL IPÊ
RESIDENCIAL IQUÊ
RESIDENCIAL SOLAR DE VILHENA
SETOR 06 - POLO MOVELEIRO
SETOR 09 - NOVA ESPERANÇA
SETOR 11
SETOR 12
SETOR 13
SETOR 23
SETOR 24 - NOVA JERUSALÉM
SETOR 26
SETOR 27
SETOR 29
SETOR 30
SETOR 45
SETOR 46
SETOR 47
SETOR 56
SETOR 68
SETOR ZICO
SETOR 100 - SANTOS DUMONT II

SETOR 04 (103 Respostas)

BNH
BODANESE
CIDADE VERDE 1, 2, 3, 4, 5
CRISTO REI

GREENVILLE
JARDIM AMÉRICA
JARDIM DAS OLIVEIRAS
JARDIM ELDORADO

JARDIM PRIMAVERA
MARCOS FREIRE
PARQUE CIDADE JARDIM 1, 2
PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO
RESIDENCIAL MARIA MOURA
RESIDENCIAL MORIÁ
RESIDENCIAL MOYSES DE FREITAS
RESIDENCIAL UNIÃO

RESIDENCIAL VILA REAL
SETOR 19
SETOR 22
SETOR 28 - SÃO JERÔNIMO
SETOR 34
SETOR 36
SETOR 49
SETOR 97

TOTAL: 245



SETOR 01

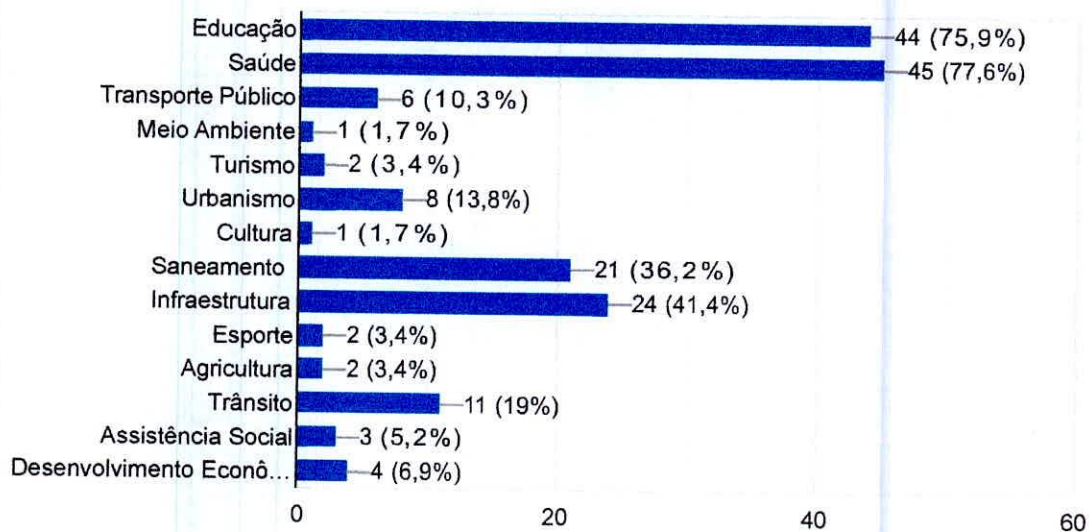
58 respostas

[Publicar análise](#)

1 – Cite 3 (três) áreas de atuação que você considera prioritárias no Município:

 Copiar

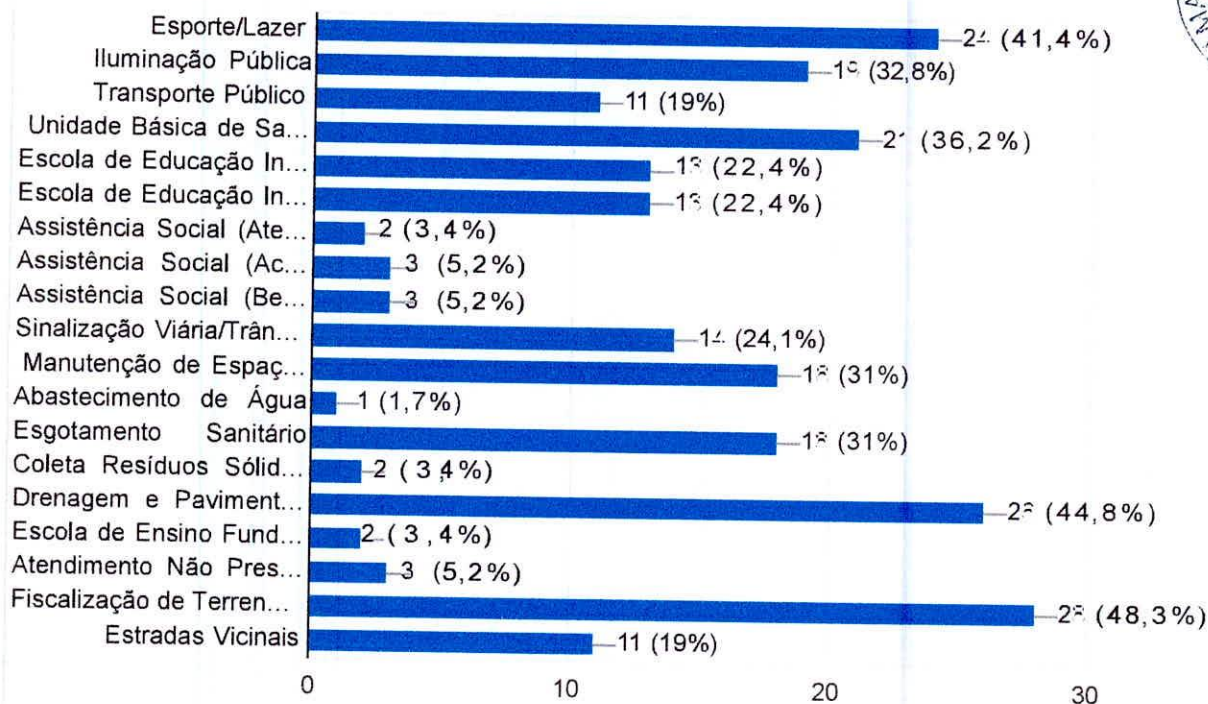
58 respostas



2 – Cite 4 (quatro) ações de melhoria para atuação da Prefeitura para você e/ou para seu Bairro/Setor:

 Copiar

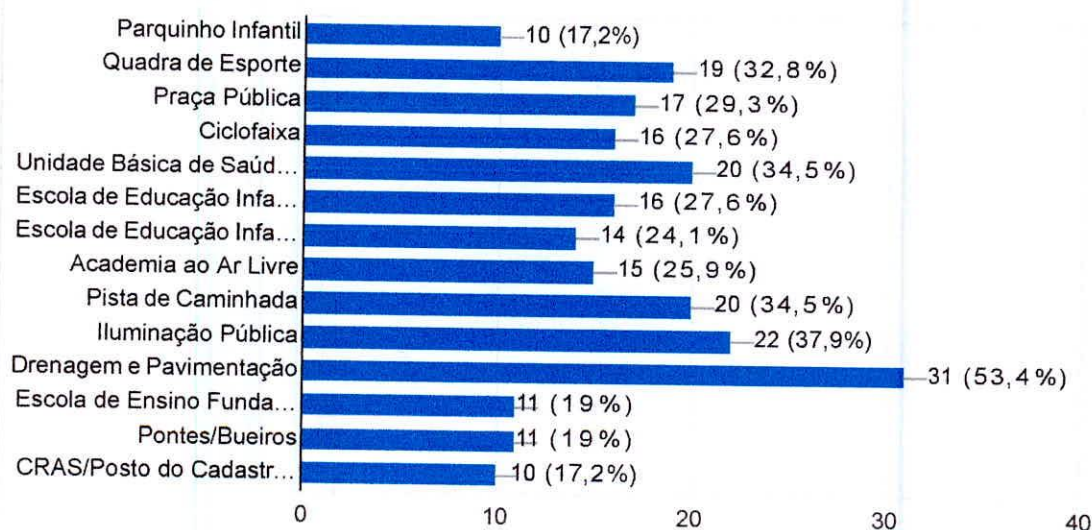
58 respostas



3 – Cite 4 (quatro) obras novas que você entende como prioritárias no seu Bairro/Setor:

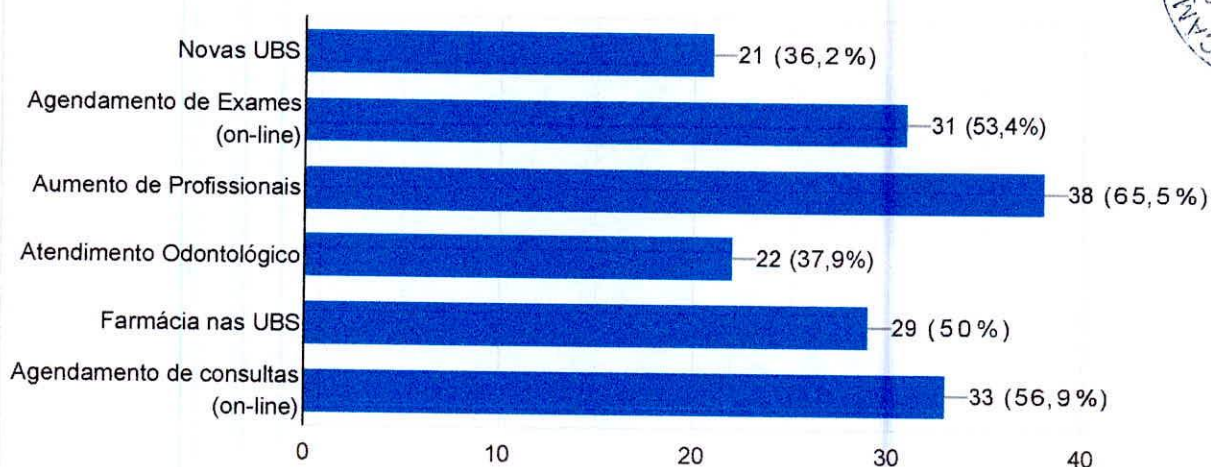
 Copiar

58 respostas



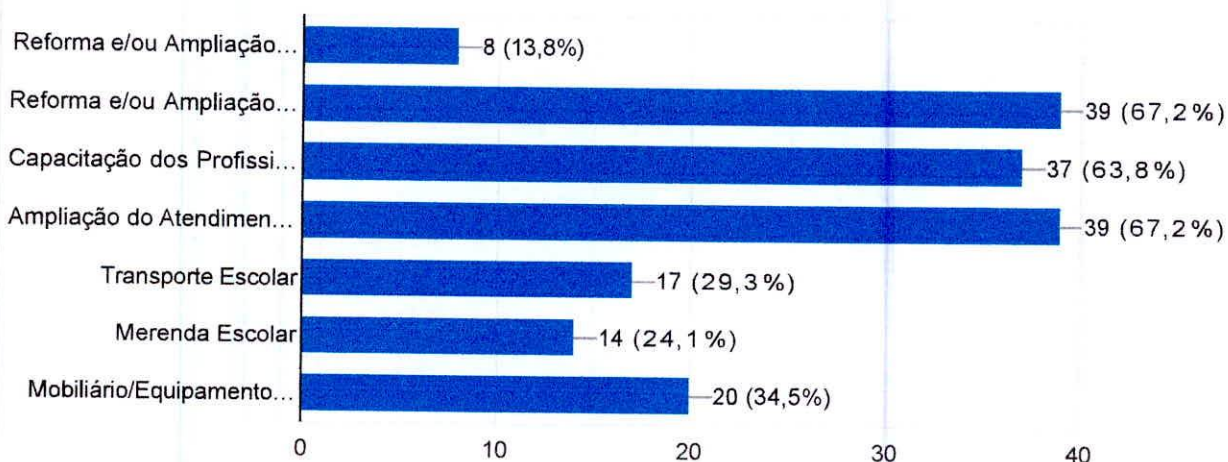
4 – Cite 3 (três) melhorias que você julga necessárias para um bom atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (Postinho):

58 respostas



5 – Cite 3 (três) medidas que você julga necessárias para a melhoria da educação pública municipal:

58 respostas



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do formulário -
Termos de Serviço - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários



SETOR 02

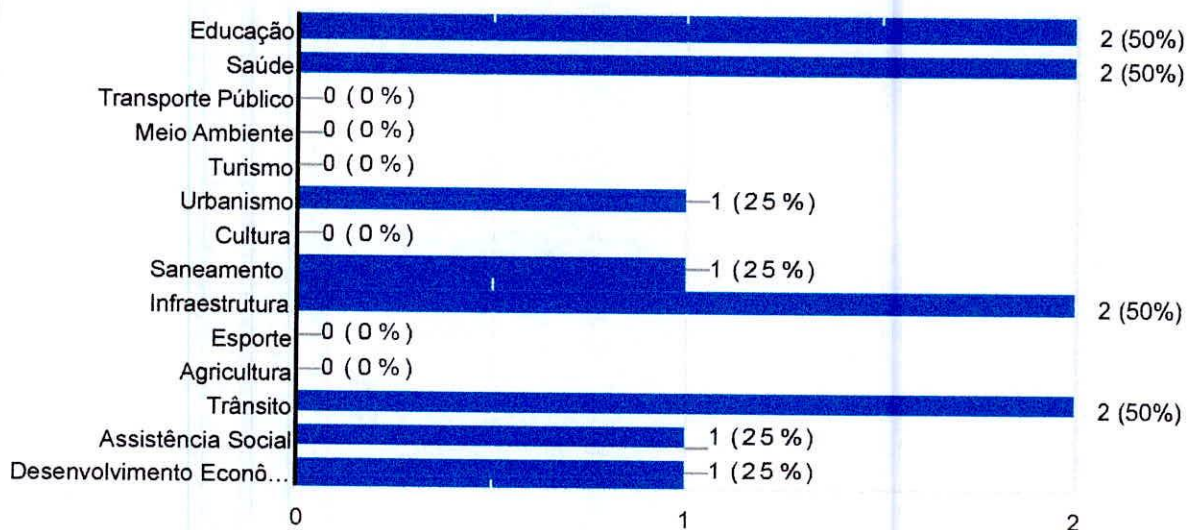
4 respostas

[Publicar análise](#)

1 – Cite 3 (três) áreas de atuação que você considera prioritárias no Município:

 Copiar

4 respostas

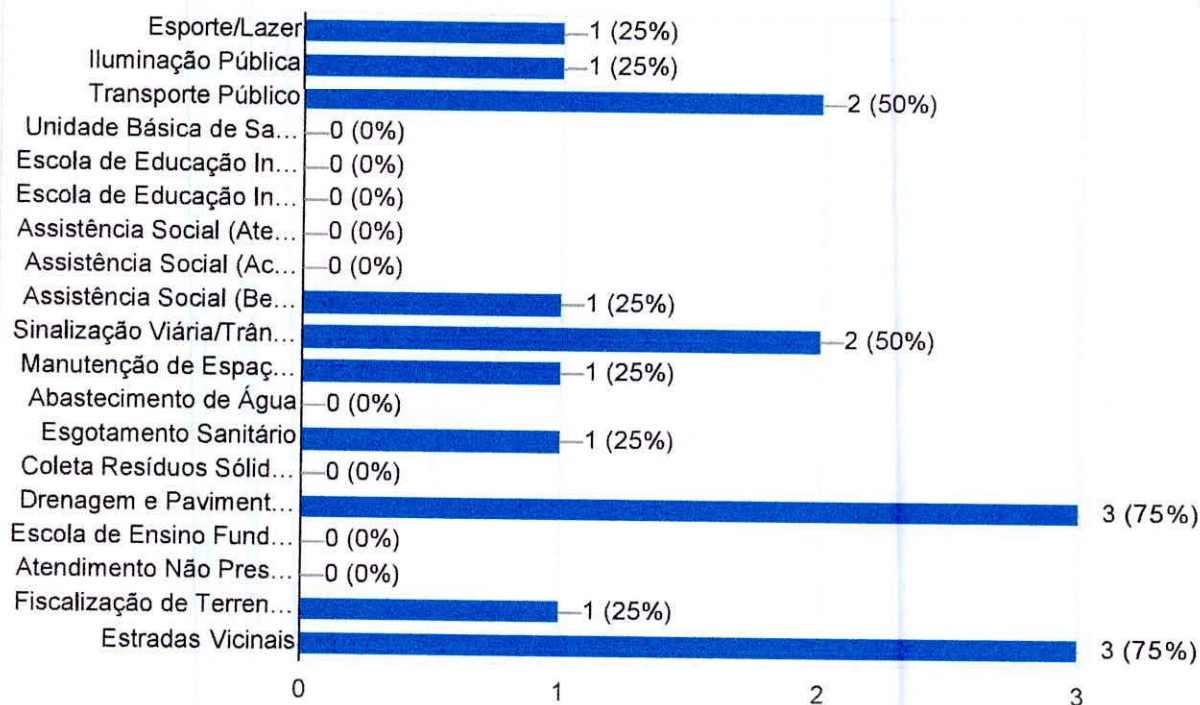


2 – Cite 4 (quatro) ações de melhoria para atuação da Prefeitura para você e/ou para seu Bairro/Setor:

 Copiar



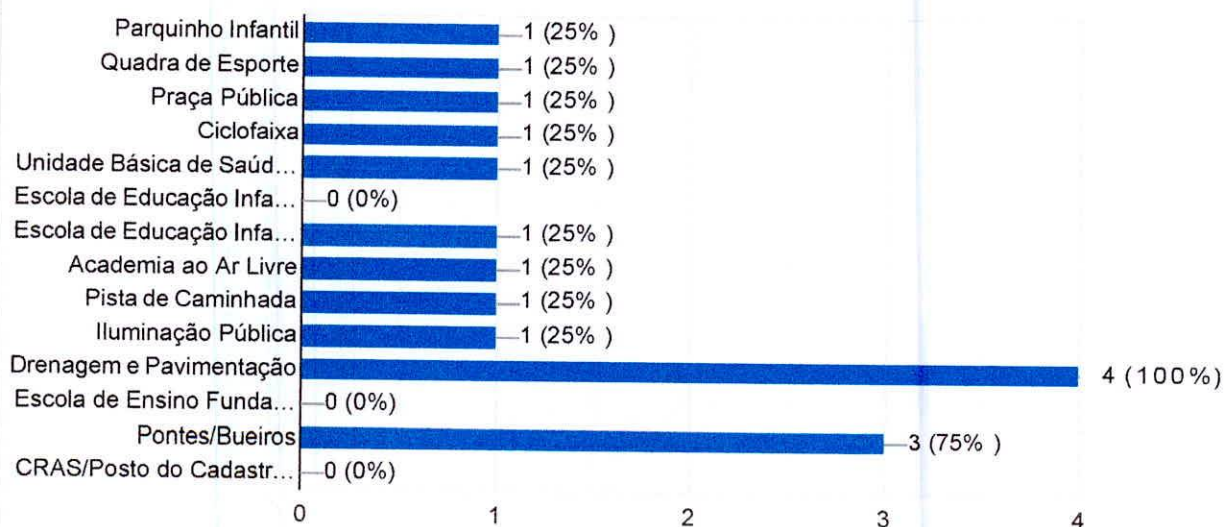
4 respostas



3 – Cite 4 (quatro) obras novas que você entende como prioritárias no seu Bairro/Setor:

 Copiar

4 respostas

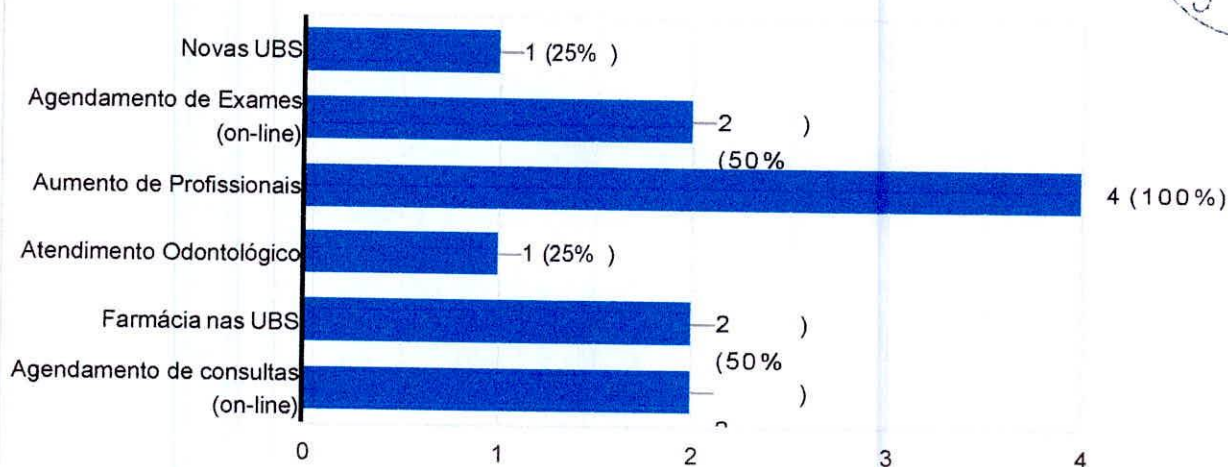


4 – Cite 3 (três) melhorias que você julga necessárias para um bom atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (Postinho):

 Copiar



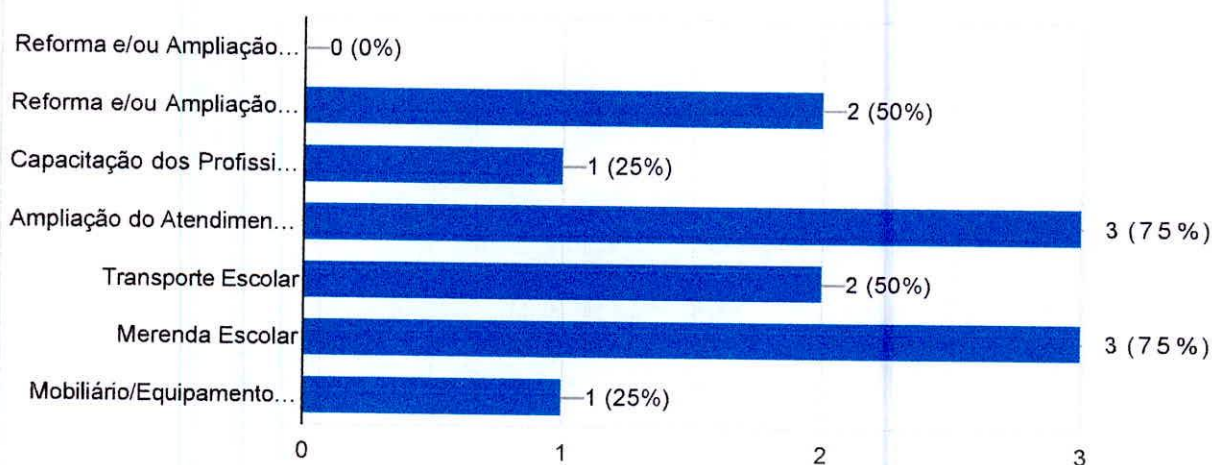
4 respostas



5 – Cite 3 (três) medidas que você julga necessárias para a melhoria da educação pública municipal:

 Copiar

4 respostas



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do formulário -
Termos de Serviço - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários



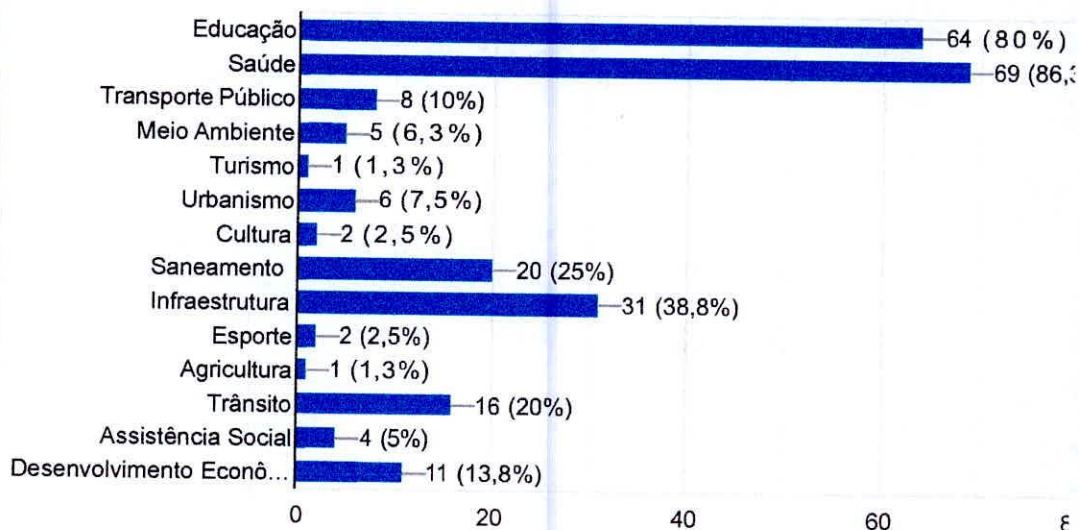
SETOR 03

80 respostas

[Publicar análise](#)

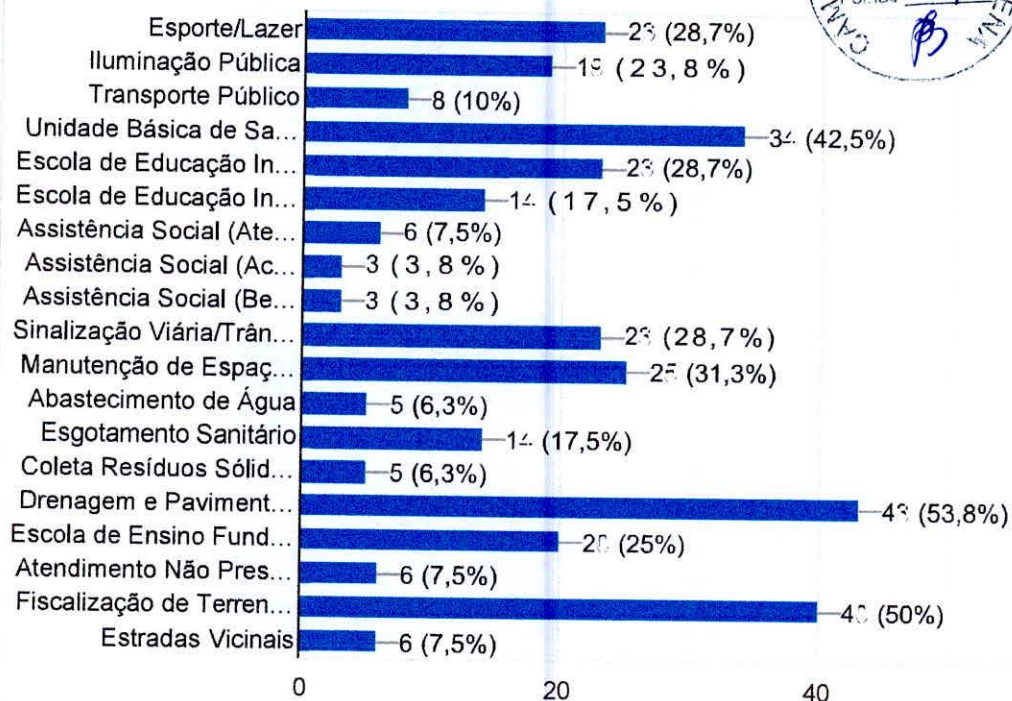
1 – Cite 3 (três) áreas de atuação que você considera prioritárias no Município:

80 respostas



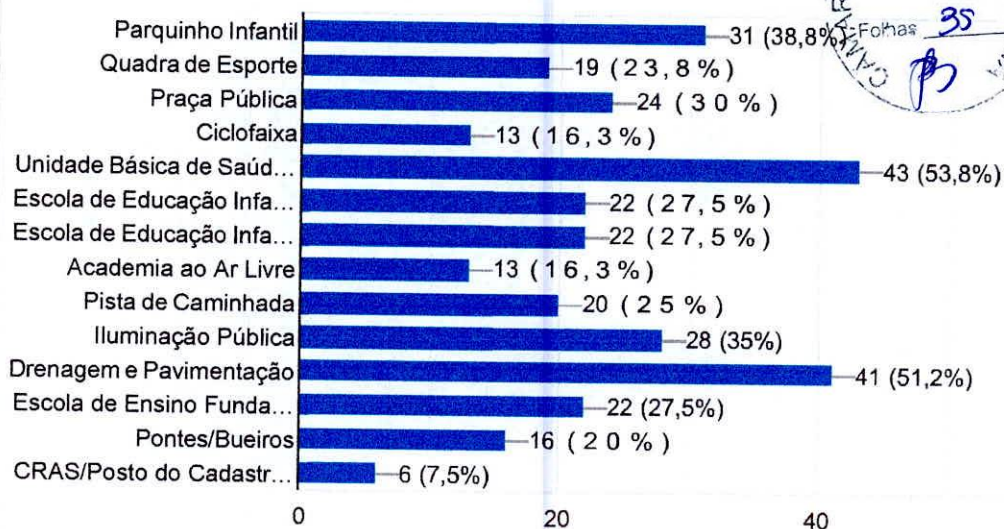
2 – Cite 4 (quatro) ações de melhoria para atuação da Prefeitura para você e/ou para seu Bairro/Setor:

80 respostas



3 – Cite 4 (quatro) obras novas que você entende como prioritárias no seu Bairro/Setor:

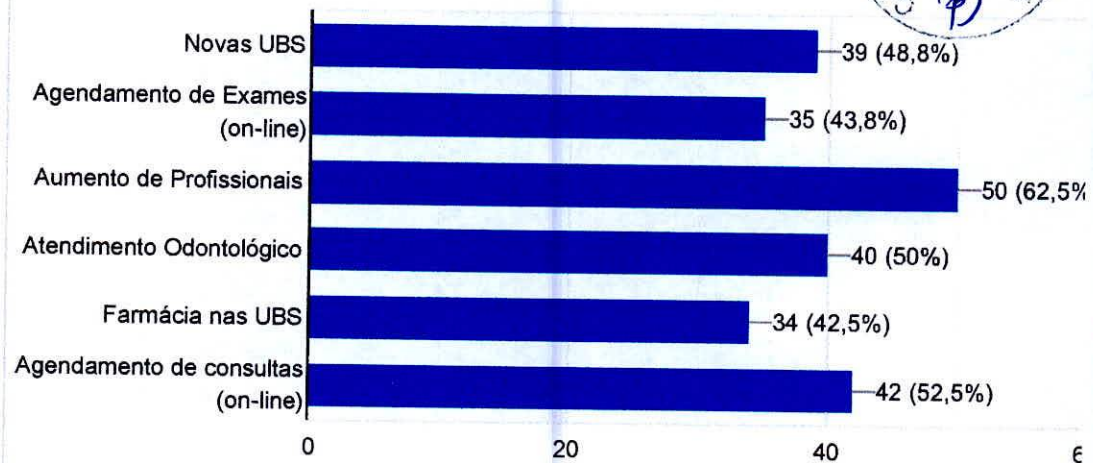
80 respostas



4 – Cite 3 (três) melhorias que você julga necessárias para um bom atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (Postinho):

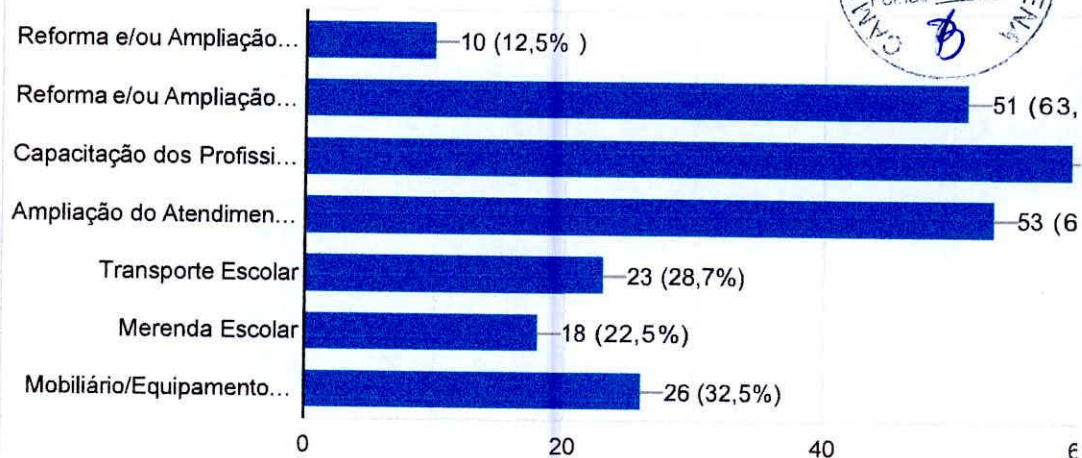


80 respostas



5 – Cite 3 (três) medidas que você julga necessárias para a melhoria da educação pública municipal:

80 respostas



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do
Termos de Serviço - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários



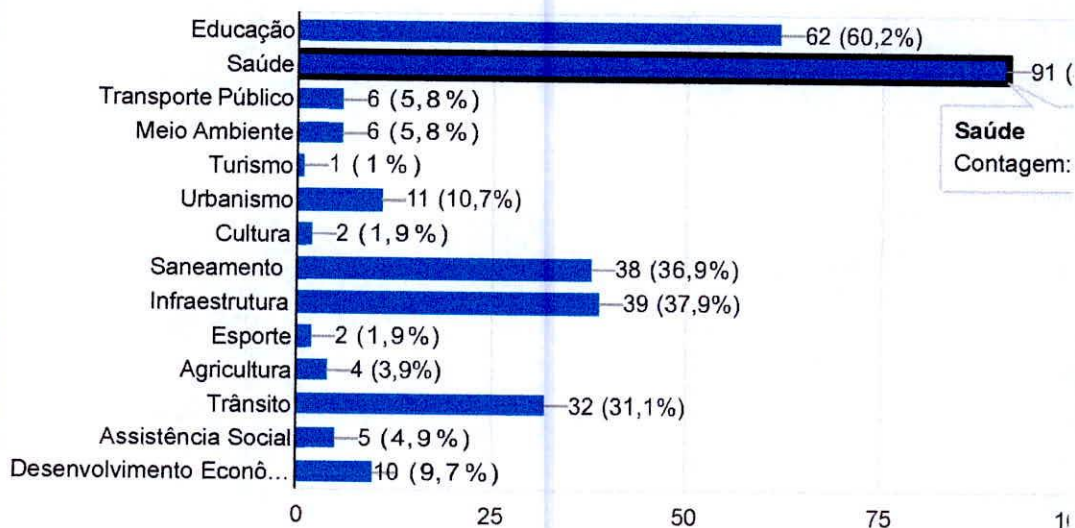
SETOR 04

103 respostas

[Publicar análise](#)

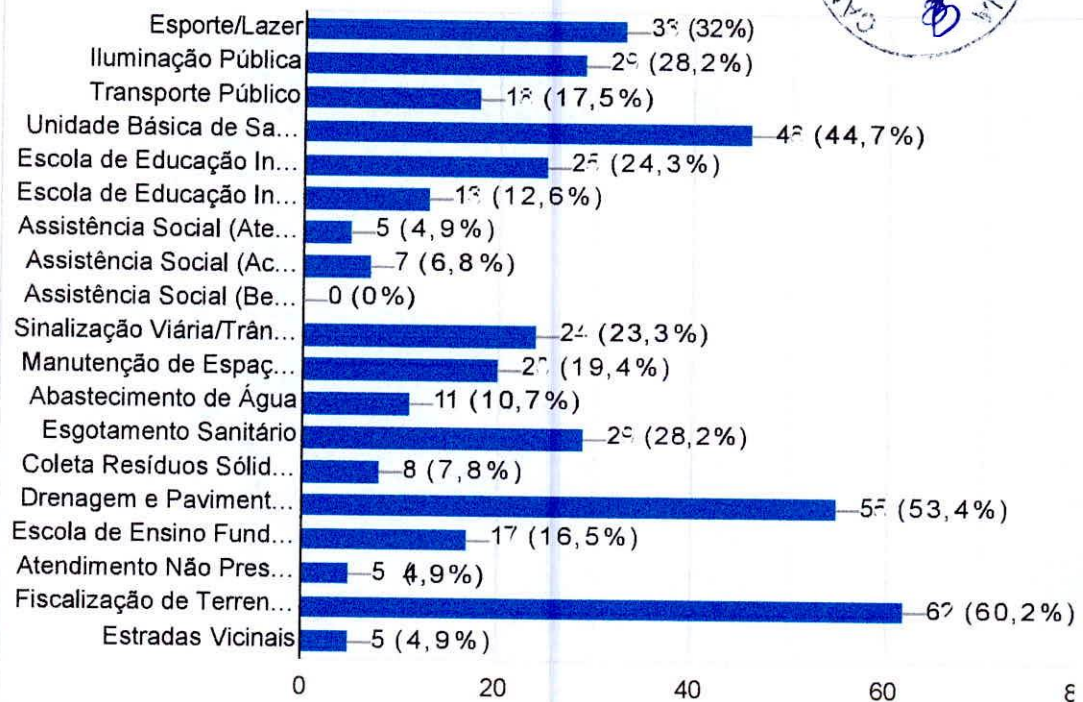
1 – Cite 3 (três) áreas de atuação que você considera prioritárias no Município:

103 respostas



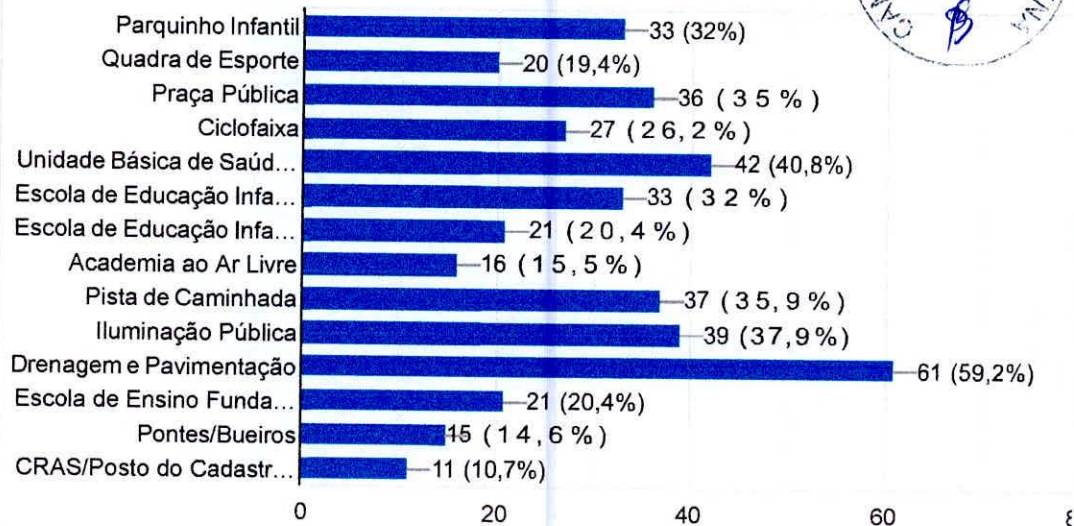
2 – Cite 4 (quatro) ações de melhoria para atuação da Prefeitura para você e/ou para seu Bairro/Setor:

103 respostas



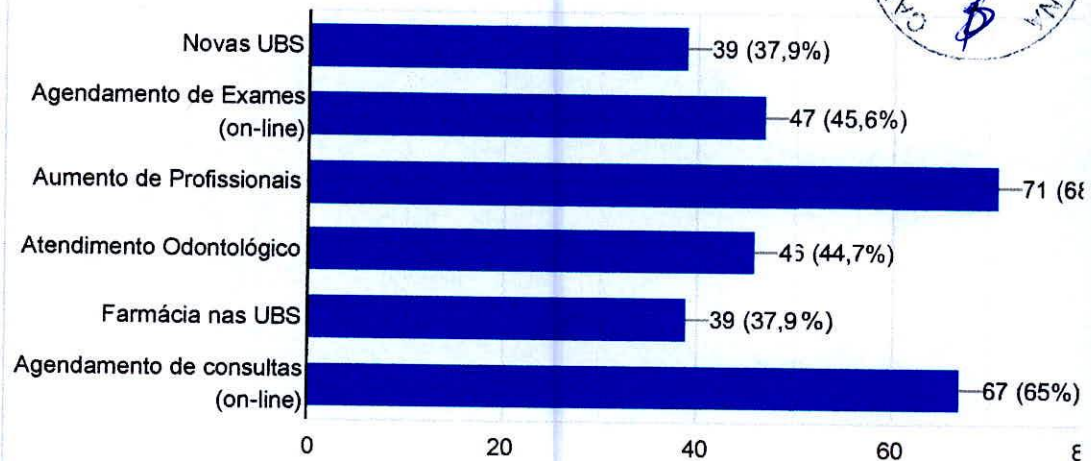
3 – Cite 4 (quatro) obras novas que você entende como prioritárias no seu Bairro/Setor:

103 respostas



4 – Cite 3 (três) melhorias que você julga necessárias para um bom atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (Postinho):

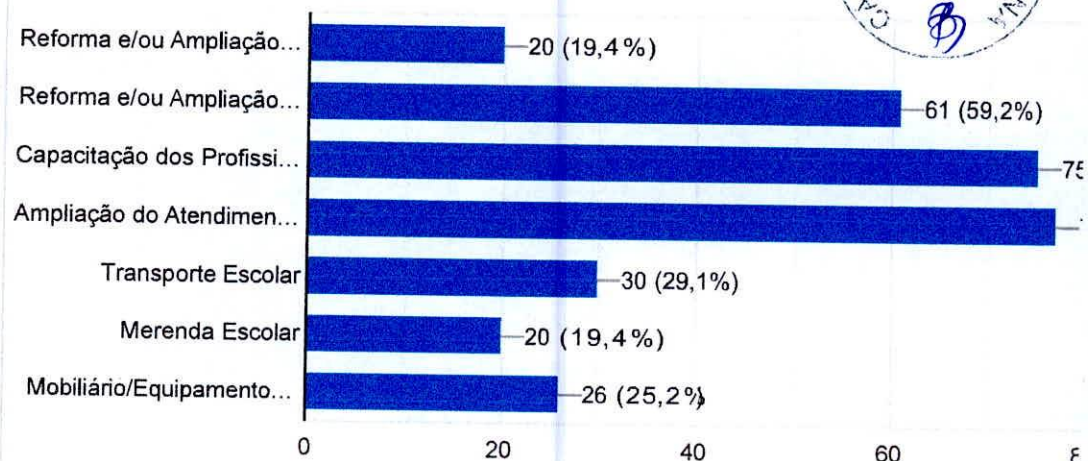
103 respostas



5 – Cite 3 (três) medidas que você julga necessárias para a melhoria da educação pública municipal:



103 respostas



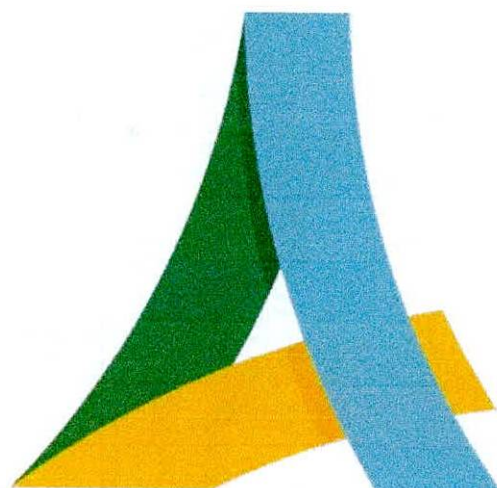
Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário de
Termos de Serviço - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO



**AVANÇA
VILHENA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
LDO 2026
16 DE AGOSTO DE 2025**



Aos 16 dias de agosto de 2025, às 19h e 55min, realizou-se a audiência pública do município de Vilhena, conduzida pela sra. Raquel Gonçalves, Secretária Adjunta de Comunicação, com o objetivo de apresentar, discutir e ouvir sugestões da população sobre os principais instrumentos de planejamento municipal: o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026). Ressaltou-se a importância da participação de todos os presentes para a definição de prioridades e fortalecimento da democracia municipal. A abertura da sessão contou com agradecimentos a todos os participantes, incluindo aqueles que acompanham a transmissão ao vivo pelo canal oficial do município. Participaram da audiência, representando a administração municipal, o prefeito de Vilhena, Sr. Flori Cordeiro de Miranda Júnior, e a presidente da Comissão Especial para a Coordenação dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário, Sra. Cristiane Anita Martins Stedile. A comissão é composta ainda pelos membros Cláudia Ferreira Freitas de Sousa, Divana Castro, Márcia Helena Firmino, Severino Miguel de Barros e Vitória Celuta Bayerl. Também estiveram presentes autoridades legislativas, incluindo a vice-presidente da Câmara Municipal, Sra. Rosa Batista, e os vereadores Wilson Tabalipa, Jander Rocha, Zé Duda, Eliton Costa e Silvano Pessoa. A programação teve início de forma solene, sendo convidados todos os presentes a, em sinal de respeito, permanecerem em atenção para a execução do Hino Nacional Brasileiro. A Sra. Raquel Gonçalves agradeceu a presença dos secretários municipais: Sr. Renato Barros, Secretário Municipal de Comunicação; Evelyn Medrada, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena. Agradecemos ainda a Sra. Andrea Torres, Controladora Geral do Município, Sr. Dirceu Hoffmann, Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, o Sr. Eduardo dos Santos, Secretário Adjunto do Turismo, Indústria e Comércio. Em nome desses, agradeceu aos demais servidores municipais presentes. Agradeceu ainda, a presença do Sr. Samuel Soares da Costa, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a presença do Sr. José Pereira, representante do deputado estadual Cássio Goes. O prefeito municipal de Vilhena, Sr. Flori Cordeiro foi convidado para declarar aberta oficialmente a audiência pública. "Senhoras e senhores, muito boa noite. É com grande satisfação que estamos aqui hoje para que a gente possa visualizar, sugerir e participar deste importante e, talvez, maior instrumento de cidadania: o direito administrativo e constitucional coloca à disposição dos cidadãos. É curioso que, talvez por ser complexo e por ser cheio de regras, as pessoas não se apercebiam disto rapidamente. Na política, vereadora, eu aprendi que uma ideia falsa e fácil é muito mais apreensível do que uma ideia verdadeira e complexa. Vai muito mais adiante uma ideia falsa e fácil do que uma ideia complexa e verdadeira. E isto acontece também com o PPA, a LDO e a LOA. É feito dentro da prefeitura de Vilhena quase que exclusivamente por mulheres. Na verdade, exclusivamente, falo aqui em especial em nome de todas elas: dona Cris e da dona Cláudia, que são importantes partes da administração, que não aparecem, mas que movem tudo. Absolutamente tudo que o município faz passa por essas duas senhoras. A gente

agradece também à dona Andrea, que faz um trabalho espetacular na Controladoria e nos ajuda a fugir do Tribunal de Contas. Tribunal que não dá medo, não é tribunal. Aqui a doutora que a considero, representante da OAB e também do Conselho Municipal de Saúde. Eu tomo parte pessoalmente na confecção do orçamento, item por item passa por mim e pela dona Cláudia e a dona Divana lá no setor. Não há nada aqui que eu não saiba de cor. Então, já adianto aos senhores secretários, por exemplo, que não aumentou nada em nenhuma das secretarias. Continua tudo da mesma maneira. Só aumentou porque aumentou um pouco o orçamento. Nós estamos para lá de 800 milhões. Eu pedi para a dona Cláudia fazer a transferência nas mesmas proporções e percentagens do ano passado. Então, não mudou quase que absolutamente nada. Em verdade, o que eu tenho é muita preocupação de que, ao contrário do que nos últimos anos vem ocorrendo, a arrecadação não se realize por conta de todos esses problemas econômicos que estão à vista. Como é obrigatório, nós fizemos a atualização que está na lei e que o tribunal exige. A segunda coisa importante no orçamento para o ano que vem é que, este ano, eu tive uma dura realidade a enfrentar. Os senhores sabem, a maioria dos senhores sabe aqui, que o Governo do Estado de Rondônia promete e vem prometendo, inclusive por parte do senhor governador, retomar as obrigações de média e alta complexidade do Hospital Regional, que é legalmente falando, eu não tenho nenhuma dúvida disso. A obrigação do governo, no entanto, fica na canga de Vilhena há décadas, trazendo os mais diversos tipos de problemas que nós temos. Não existe almoço grátis. Se você não tem recurso, você não faz, você não se adianta. E nós temos gastado muito, dezenas de reais em décadas, talvez tenham chegado até em bilhões de reais. Certamente, nós chegamos nessa casa de que foi colocado lá dentro para que a gente pudesse cuidar da nossa gente e de mais seis cidades no Cone Sul, e de pelo menos outras três cidades do Mato Grosso. Eu conheço gente aqui, que vem aqui de Comodoro, Nova Lacerda e até de Campos de Júlio. Muito dinheiro. Muito bem. O governador promete, assina um protocolo de intenção e vem pagando, como diria o Silvio Santos, religiosamente em dia o carnê que a prefeitura de Vilhena tem a obrigação de pagar neste local. Mas a pergunta que fica, e tomei essa decisão inicialmente, mas também caberá aos senhores vereadores e a todos os cidadãos aqui, de repente, até revisar a minha decisão e a decisão do Corpo Técnico da Prefeitura. A pergunta que eu digo aos senhores é: nós acreditamos na palavra do governo? E, portanto, pegamos aqueles 30, 40 milhões de reais que são colocados nisso, anualmente, e distribuímos nas outras secretarias para avançarmos em obras, para avançarmos na educação, para avançarmos em questões salariais. Ou não acreditamos no governo. De modo que eu garanto que esses recursos fiquem na saúde e não tenha nenhuma surpresa de falta de estrutura, de falta de médico, de falta de pagamento. De tudo isto, a partir do dia 1º de janeiro, eu decidi, com todas as venias possíveis, ao governo que não confio. Determinei e, assim, fizemos que o dinheiro ficasse na saúde. Os senhores estão hoje aqui para, dentre outras coisas, dizerem se aceitam isto ou não, que é o detalhe mais importante que tenho para falar aos senhores cidadãos no dia de hoje,

fora isto, novamente, agradecer a presença de todos e vamos dar continuidade. Sra. Raquel agradece ao prefeito e registra e agradece a presença do senhor Adilson de Oliveira, Secretário Municipal de Planejamento e passa a palavra à sra. Rose Batista, vice-presidente da Câmara Municipal de Vilhena. A vereadora destacou a importância do PPA, LDO e LOA como instrumentos que definem o orçamento anual e impactam diretamente a população. Ressaltou que muitas pessoas não compreendem esses números, mas que é essencial que participem das audiências públicas para influenciar as políticas municipais. Reforçou seu compromisso e o da Câmara de Vereadores, em apoiar medidas que beneficiem a população de Vilhena, garantindo que as decisões orçamentárias sejam voltadas para o bem da cidade. Agradecendo a vereadora, Raquel convidou a sra. Cristiane Anita Martins Stedile para fazer a apresentação e que a fizesse de forma pausada, para que a intérprete em LIBRAS e a comunidade surda presente pudessem melhor acompanhar. Com a palavra a sra. Cristiane cumprimentou a todos dizendo que é uma satisfação tê-los na audiência e continuou: “como já foi mencionado, a participação popular é importante neste momento de construção das peças orçamentárias. Nós, enquanto comissão, procuramos elaborar a apresentação de forma simples para que as pessoas entendam como é o funcionamento dessas peças orçamentárias e quão importantes são para a execução das ações do plano de governo. Entendendo e participando das peças orçamentárias do PPA, LDO e LOA. Nós vamos falar sobre o conceito do que é o Plano Plurianual, quais são os principais programas. Esses programas são os projetos, as ações que serão executadas nos próximos quatro anos. Falaremos também sobre o conceito da LDO, quais são as metas e prioridades para o exercício de 2026, o conceito da Lei Orçamentária Anual, o montante de receitas e despesas previstas para o orçamento do ano que vem. O prefeito já deu uma palinha, supera os R\$ 800 milhões. Após isso, nós abriremos espaço para perguntas e sugestões dos munícipes, que é o motivo pelo qual nós estamos aqui. Então, o que é o Plano Plurianual? Ele é elaborado inicialmente de acordo com as propostas de governo do prefeito. Ano passado, quando ele se candidatou, elaborou um plano de governo. Então, necessariamente, no Plano Plurianual devem constar as propostas que o prefeito tem como intenção para execução nos próximos 4 anos. O PPA é previsto na Constituição Federal. Ele visa organizar as políticas públicas para um período de 4 anos, a LDO e a LOA são anuais. A vigência do PPA não coincide com o mandato do prefeito que teve seu início em 2025 e vai até 2028 para que haja a continuidade dos serviços prestados à população. Definições de prioridades: quais são os programas e os projetos prioritários que o município deve implementar para o desenvolvimento do nosso município? E o PPA também é base para a elaboração da LDO, que vai direcionar o que foi planejado nesses quatro anos e quais são as prioridades para o exercício de 2026. É um planejamento estratégico. A importância da participação dos munícipes reflete as necessidades da comunidade. Nós temos os representantes lá no Legislativo, nós temos os conselhos também, que é o Controle Social, mas nesse momento aqui nós convidamos a população porque é

muito importante a sua participação. Aqui, com relação à participação, ela promove a transparência. E permite o controle social nas decisões públicas. Fortalece a democracia, envolvendo a população nessa elaboração. E ela faz com que a gestão pública ela se torne cada vez mais eficiente, com a colaboração pessoas. Aqui, eu só quero fazer uma observação: se nós fôssemos trazer todos os programas, projetos e ações que compõem o PPA do município de Vilhena, nós ficaríamos aqui um tempo muito grande, e seria muito cansativo. Então, a gente só trouxe aqui alguns projetos, caso o prefeito queira enfatizar algum programa fique a vontade. Iniciativas na saúde para os próximos quatro anos: Construção de uma UBS, Implantação do SAMU, Construção da Central de Regulação e de Urgência, Implantação do Centro de Imagens e Implantação do Centro Especializado em Atendimento Materno e Infantil. Eu vou passar rapidamente por esses programas aqui, mas posteriormente será publicado assim que for aprovado pelo legislativo; vai ser publicado tudo na íntegra. E na educação, quais são os projetos? Ampliação, instalação e reformas das escolas, aquisição de equipamentos e materiais, apoio à educação infantil, fundamental, capacitação dos profissionais e a manutenção do FUNDEB e programas de. Merenda e na assistência social, cujo objetivo é o quê? A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e também à velhice. Nós temos ali dois programas: O Nutrivida, que tem o objetivo de oferecer um complemento alimentar seguro de alto valor nutritivo para as crianças, idosos e pessoas com deficiência. Temos também o programa Apoio à Pessoa com Deficiência, cujo objetivo é promover a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e sua igualdade de oportunidades por meio do fomento da sua autonomia, independência e segurança. Temos ainda projetos de contratar mais técnicos de referência, que são: psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais, para nesse período de prazo, nesses quatro anos, abrir um segundo CRAS na Zona Sul para uma maior comunidade da população que mora do outro lado da BR 174. Com relação à infraestrutura e à mobilidade urbana. Executar obras de infraestrutura, como pavimentação e manutenção de vias urbanas, para melhorar a mobilidade e a segurança viária. Nós temos visto que muitas obras, asfaltos, estradas, essa manutenção é necessária e já vem acontecendo. Desenvolvimento e apoio aos produtores rurais e agroindústrias. Solidificar o transporte coletivo e o implemento do trânsito de Vilhena. Como os programas impactam a vida dos munícipes? Isso não foi nem 10% do que consta no PPA. Mas esses programas, quando bem elaborados, e que são elaborados a várias mãos e como disse o prefeito nada é feito pelos técnicos que ele não conheça. Ele conhece muito bem. Eu posso dizer nesses 20 anos que eu tenho de trabalho público, foi o único prefeito que quis entender realmente como funciona o orçamento. E eu conto para vocês: ele nos deu dor de cabeça. Eu falei um dia para ele: Que ele nos tira da zona de conforto. Ele questiona, ele pergunta e ele quer entender. A Lei de Diretrizes Orçamentária que vai dizer quais são as prioridades para o ano de 2026. Qual a função da LDO? Ela orienta o planejamento anual. Então, ela está alinhada ao PPA e garante a utilização dos recursos conforme prioridades e limitações financeiras. Qual é a

relação entre essas três peças orçamentárias? O PPA, ele define o planejamento governamental para um período de quatro anos e ele é tido como um planejamento estratégico de médio prazo. Já a LDO, ela vai definir as metas e prioridades anuais para elaboração do orçamento. E o orçamento, a LOA propriamente dita, ela detalha as receitas, que é o dinheiro que vai entrar, e os gastos, as despesas previstas. Como as metas e prioridades são definidas? A LDO define metas fiscais para orientar o planejamento financeiro municipal no ano seguinte, promovendo responsabilidade e equilíbrio. A LDO também direciona a distribuição dos recursos, assegurando que atendam às prioridades estabelecidas no município e é alinhada aos objetivos estratégicos. Então, quais são as metas para 2026? Os objetivos financeiros focam no quê? No equilíbrio fiscal e na gestão eficiente. Objetivos sociais: melhoria nos serviços públicos que beneficiam a população. E quais os critérios que foram utilizados para definir essas prioridades? Foram feitas análises técnicas. As metas devem ser alcançáveis, devem ser viáveis. Avalia-se também, para se definir essas prioridades, quais os impactos dessas ações, buscando o quê? O benefício para a sociedade local. E, mais uma vez, aqui a LDO tem um alinhamento com o plano plurianual, aqui nós trouxemos algumas prioridades: ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados ao Sistema Único de Assistência Social; melhorar a educação por meio do processo ensino-aprendizagem e propiciar melhores infraestruturas. Implementar a execução e o controle orçamentário, visando a recuperação da capacidade e o investimento do Município. Ampliar e melhorar as áreas de lazer, envolvendo esporte, ruas, avenidas e estradas para deslocamento da população. Redirecionar o crescimento e desenvolvimento, buscando aprimorar e fomentar a agricultura, pecuária e outras atividades e intensificar o desenvolvimento agrícola com parcerias de outras esferas de governo. E quais são os impactos dessas metas no município? Proporciona o quê? Sustentabilidade financeira. E efetividade das políticas públicas. Definindo metas de uma maneira coerente às ações, aquilo que a população precisa será alcançado. Bom, estamos quase partindo para o final para abrir para as perguntas. Agora, a gente vai falar um pouquinho sobre qual o propósito da elaboração da LOA. Ela assegura o uso transparente e planejado dos recursos municipais, promovendo a responsabilidade fiscal. Ela é elaborada com base nas diretrizes, conforme já vimos anteriormente. Qual é o processo de aprovação do projeto de lei orçamentária? A Prefeitura, o Executivo, elabora o projeto de lei, detalhando o montante previsto de dinheiro que vai entrar nos cofres do município e os gastos que terão no exercício seguinte. É encaminhado para o Legislativo, que passa por um debate, aprova formalmente esse orçamento e volta para a sanção do Executivo. A partir do dia 1º de janeiro, caso tudo ocorra no prazo e seja aprovado no ano anterior, acontece a execução. E a fiscalização desses recursos que entram e são desembolsados na execução, na aplicação das ações dos projetos e dos programas em atendimento às necessidades da população. Transparência e controle social da LOA. Importância da transparência: ela permite o acompanhamento claro e acessível dos recursos públicos. Como foi falado, a cada

quatro meses tem a apresentação do que efetivamente foi feito com o dinheiro dos impostos que pagamos. Mas, pouco a população se preocupa em estar participando. É uma forma de controle social. Receitas e despesas previstas na LOA. Impostos municipais que são os chamados recursos próprios. Transferências federais e estaduais muitas vezes vêm porque o governo abre programas para que seja inserido por conta do município. E parte desses recursos também vem através das emendas parlamentares e outras fontes de receitas que incluem taxas, multas e rendimentos. Como o prefeito já havia dito, o valor previsto para o orçamento do ano de 2026 totaliza R\$ 819.410.490,00. Lembrando que as peças orçamentárias estão em elaboração. E para onde vão esses recursos? Nós já falamos: vai para a saúde, educação, assistência social, desenvolvimento de infraestrutura, construção e manutenção das estradas, saneamento e outras estruturas essenciais. Então, de um modo geral, seria isso. E como os munícipes podem acompanhar essa execução? Através dos portais da transparência, as audiências públicas e também através dos órgãos de fiscalização. Como mencionado, o Tribunal de Contas está de olho nos gastos dos seus jurisdicionados. Então, é preciso esse acompanhamento. E agora, é um espaço para perguntas e sugestões e a Raquel vai conduzir. Agradeço a todos pela atenção.” O sr. Prefeito solicita à comissão algumas informações e passa a discorrer: “Mas é necessário que os senhores tenham uma ideia da violência que é o gasto do dinheiro público vinculado. Porque o munícipe às vezes a gente mesmo olha aquilo ali e fala: 800 e tantos milhões, mas dá para fazer tudo? Não dá para fazer nada. Os recursos próprios do município vão até aqui. Daí você tem o Federal, o Estadual, Fundeb. Vamos ver aqui, por exemplo, que é o grosso do Fundeb. Projeta de receita para o ano que vem. De R\$ 729 em 2025 passou para R\$ 809, aumentou coisa de R\$ 79 milhões. Mas o que sobra, que não é gasto vinculado no próximo orçamento, vai ser R\$ 48 milhões. O ano passado foi R\$ 43 milhões, que eu tive que dividir com obras, agricultura, Fundação Cultural, Semplan, etc. Então, as pessoas veem essa quantidade enorme de dinheiro e elas falam: nossa, vamos fazer as passarelas, vamos fazer as trincheiras. O negócio vai dar lá, só custa R\$ 40, dá para construir um hospital. O hospital da Unimed custou R\$ 42 milhões. Vamos fazer um hospital, dá para fazer? Não dá, não dá para fazer R\$ 43, R\$ 48 milhões. Então, é uma coisa que eu acho muito importante as pessoas verem. Da saúde que o pessoal da saúde está vendo, a Dona Dalvelena, ali ela vem colocando tudo o que vem de nefrologia, que é o Instituto do RIM, o que vem de assistência financeira do complemento dos Piso da enfermagem. Piso é lei. Incentivo financeiro, vigilância, tudo a gente vai juntando e ficou em coisa de 116 e gasta um pouco mais. Nós vamos ter que tomar essa decisão final se vai tirar o dinheiro, confiando no governo do estado ou não. E aí vai aumentar aquele 48 ou não. Para a Câmara Municipal de Vilhena vão 20 milhões de reais o ano que vem e mais 5 milhões. E nós vamos ultrapassar os 25 milhões de reais que vai para a Câmara Municipal de Vilhena no próximo ano. Esses são os três números que eu queria colocar rapidamente para os senhores porque vai abrir aí para pergunta e, de repente, encaixa uma coisa na outra.” Foi aberta para a

participação dos presentes ou aqueles que nos acompanhavam virtualmente, para que façam os seus questionamentos, seus posicionamentos. Os vereadores também foram convidados, caso desejarem, a participar. O vereador Silvano fez uso da palavra, iniciou cumprimentando o prefeito. "O vereador parabenizou a gestão do prefeito e elogiou sua responsabilidade, mas destacou preocupações com a segurança, infraestrutura, educação e, principalmente, saúde. Ressaltou que a saúde é prioridade, pois impacta diretamente a vida das pessoas, e defendeu que o município não deve deixar essa área apenas a cargo do governo estadual. Enfatizou a importância da participação da Câmara e do trabalho conjunto com técnicos e a população para garantir decisões que beneficiem Vilhena. Finalizou agradecendo à equipe do prefeito e à população presente na audiência pública. Prefeito comenta: "Nós entendemos a sua preocupação, vereador, é a nossa também. É também do Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas veio aqui, se preocupou com isso, porque não vê recurso humano do Estado para tocar. Só que nós ficamos numa situação assim: olha, seria interessante ter metrô aqui em Vilhena. O metrô é uma conversa para o governo do Estado, não para o município pegar para fazer? O município foi criado e as nossas responsabilidades nós não vamos deixar para trás e vamos exigir do governo estadual que ele faça o serviço bem feito aqui, porque está pegando um serviço andando. As divisões de impostos de tributos, eles não autorizam que o município aguarde fazer isso aí. Nós estamos para trás em asfalto, nós estamos para trás em saneamento, nós estamos para trás em escola, nós estamos para trás em tudo, porque a gente está mantendo isso aqui. Eu entendo a preocupação do senhor, mas é preciso que a gente tenha essa preocupação em fiscalização e exigência ao governo. É assim que a prefeitura vem pensando, mas nós compartilhamos com o senhor a preocupação do que pode acontecer, sim. Com a palavra, o vereador Eliton Costa agradeceu ao prefeito pelos avanços na saúde do município, citando experiência pessoal no Hospital Regional. Reconheceu a importância de investir em saúde, mas destacou que Vilhena não pode assumir responsabilidades que são do governo estadual. Defendeu a necessidade de fiscalização e cobrança ao Estado, ao mesmo tempo em que alertou para a importância de manter investimentos em outras áreas essenciais, como saneamento, esporte e educação. Prefeito comenta: "Vereador, obrigado pelas palavras. O senhor vê a quantidade de dinheiro e de recursos que nós estamos falando, que está sendo perdido. Nós, de recurso próprio, colocamos em média de 71 milhões de reais todo ano na saúde de Vilhena: 71 milhões de reais ao todo. Eu quero calcular aí que nós estamos falando dentro do Hospital e do Instituto do Rim, posso falar 30 milhões. Então, nós estamos falando de 30 milhões de responsabilidade do Estado que é colocado no hospital, que nunca foi de responsabilidade de Vilhena, para a Vilhena atender 10 municípios. Por aí, mais até contando com ela própria. O que sobra desses 809 milhões para fazer investimento na cidade, para manter obra, para manter agricultura, para manter esporte, para manter fundação cultural, para manter assistência social, foram este ano 43 milhões. O resto é vinculado: é 15% na saúde, obrigatório, e 25% na educação, que

tem que gastar. Então. O que sobra realmente para a cidade gastar nela para melhorar a vida dos munícipes de 729 milhões no ano passado para este ano foi 43 milhões. E o que a gente gasta com o que não é nosso é 30. Então, basicamente, nós vamos dobrar os recursos de investimentos na cidade quando a gente entregar esse serviço para eles. Então, é uma coisa muito significativa. Não vamos falar de um plano plurianual, mas vamos falar por prefeito, a cada quatro anos, nós vamos ter um incremento de 120 milhões. A administração pública, ela pode trabalhar no crediário, ela pode trabalhar no plano plurianual. Nós podemos falar que nós temos por exemplo 240 milhões que eu posso gastar. Já nós estamos falando que nós podemos asfaltar a cidade inteira no mandato com esse dinheiro. Eu falo asfalto porque é uma demanda que todo mundo tem. Em um mandato, com a devolução disso, você acaba com o problema de asfalto de 47 anos da cidade. Então, é uma coisa muito significativa. Por isso, nós temos a preocupação, o vereador Silvano tem toda a razão mas continuo com a nossa opinião, vereador Eliton, que nós temos que transformar a nossa preocupação não em trazer para a nossa responsabilidade, mas em cobrança.” Com a palavra, a vereadora Rose Batista expressa concordância com a necessidade de fortalecer a saúde primária no município, destacando a importância da atenção básica e da presença de especialistas, como pediatras. Critica a falta de profissionais especializados, apontando que isso tem resultado em mortes infantis e dificuldades de diagnóstico no hospital regional. Defende que o Estado assuma sua responsabilidade na gestão hospitalar, permitindo que a prefeitura concentre recursos na atenção primária. Ressalta ainda que a saúde não deve ser tratada como marketing ou propaganda, mas como prioridade real, especialmente no cuidado com crianças e idosos. O vereador Wilson Tabalipa inicia com cumprimentos ao prefeito, à equipe da prefeitura e à comunidade presente, reconhecendo o trabalho e dedicação ao município. Em seguida, destaca a importância da organização do hospital, ressaltando que, devido aos esforços do prefeito e da câmara, o Estado demonstrou interesse em assumir sua gestão, caso não estivesse organizado não teria interesse. Também chama atenção para desafios futuros, como a necessidade de investimentos em saneamento e melhorias no trânsito. Defende a criação de uma guarda de trânsito em Vilhena, argumentando que apenas medidas educativas já não são suficientes e que a fiscalização pode mudar o comportamento dos motoristas. Por fim, critica o excesso de quebra-molas como solução para o tráfego, sugerindo alternativas como lombadas eletrônicas, e reforça que a imprudência no trânsito gera acidentes e até crimes. Conclui desejando prosperidade ao município e bênçãos a todos. O prefeito reconhece a falta de recursos atuais, mas afirma que, com a transferência da média e alta complexidade ao Estado, haverá condições de investimento. Destacou que já determinou a realização de concurso para agentes de trânsito, com 20 vagas previstas e 12 contratações imediatas. Informou também investimentos de cerca de R\$ 760 mil em sistemas eletrônicos de controle, como o pardal e novos semáforos. Mencionou ainda a implantação da tarifa zero no transporte coletivo, com expectativa de manutenção no próximo ano a custo menor. Esclareceu que essas

ações não aparecerão no orçamento inicial, mas serão incluídas posteriormente como superávit, reforçando que o município passará a investir fortemente em fiscalização de trânsito, encerrando a fase apenas educativa. Por fim, pediu paciência, reiterando que as medidas já estão em andamento e serão implementadas. O vereador Zé Duda inicia cumprimentando os presentes e reconhecendo o trabalho da equipe da prefeitura. Destaca a importância de ampliar investimentos na Secretaria de Indústria e Comércio, defendendo a atração de novas empresas para gerar empregos e aumentar a arrecadação municipal. Ressalta também a necessidade de fortalecer a saúde básica e a prevenção, lembrando os avanços na recuperação e ampliação das UBSs, mas pedindo maior atenção para essa área. Critica a imprudência no trânsito, afirmando que a maioria dos traumas hospitalares decorre de acidentes, e defende punições mais rigorosas, além da criação da guarda municipal de trânsito. Reforça ainda a importância de infraestrutura adequada nas escolas e a necessidade de reduzir gastos com aluguéis, sugerindo a construção de uma nova sede para a prefeitura. Por fim, reconhece o empenho dos servidores municipais, pede continuidade nos investimentos em saúde, prevenção e educação, e reafirma apoio ao prefeito e à gestão, reforçando que união e planejamento são essenciais para o desenvolvimento de Vilhena. O vereador Jander Rocha destacou a importância das associações cadastradas pelo CMDCA, que trabalham com crianças e adolescentes em Vilhena. Ele ressaltou que, no ano passado, cerca de 20 entidades foram contempladas, enquanto neste ano o número já chega a mais de 30, cada uma atendendo em média 100 jovens. Segundo ele, o repasse da prefeitura é fundamental para a sobrevivência dessas associações, que antes dependiam de rifas e eventos para se manter. Defendeu que o apoio seja ampliado, já que as entidades promovem disciplina, respeito e cidadania, independentemente de formarem atletas ou não. Jander também lembrou que, por meio de ação conjunta entre prefeitura e contadores, o município arrecadou mais de R\$ 1,5 milhão em impostos de renda destinados ao fundo da criança, valor significativo em comparação ao arrecadado pelo Estado. Por isso, pediu ao prefeito mais atenção e recursos para garantir a continuidade e expansão do trabalho dessas associações. O prefeito concordou com o vereador Jander, reconhecendo que a prefeitura não consegue atender todas as demandas diretamente e que as associações têm papel essencial na execução das políticas públicas. Afirmou que haverá aumento no repasse, mas pediu paciência devido à limitação de recursos disponíveis. Reforçou o compromisso de ampliar o apoio assim que houver liberação de verbas quando o Estado assumir totalmente o hospital e garantiu que a aplicação será devidamente fiscalizada. O senhor Ezequiel Silva iniciou agradecendo ao prefeito pela gestão e pelos avanços na cidade, mas destacou duas preocupações principais. Primeiro, pediu a contratação de garis, via concurso ou processo seletivo, para manter as ruas e avenidas limpas, criticando práticas incorretas de descarte de lixo em bueiros. Segundo, solicitou maior responsabilidade dos donos de animais, relatando acidentes causados por cães soltos e defendendo que quem alimenta ou cuida

desses animais deve responder por eventuais incidentes. O prefeito agradeceu a fala do senhor Ezequiel e concordou totalmente sobre a necessidade de melhorar a limpeza urbana. Explicou que, no início da gestão, a prefeitura contava com o apoio de reeducandos para esse serviço, mas, após suspensão pelo Judiciário e pelo Governo do Estado, a alternativa foi contratar mão de obra particular. Informou que já destinou recursos para iniciar a contratação de 25 garis, reconhecendo que o município precisa estruturar o serviço de forma mais profissional. Aproveitou para contextualizar as limitações financeiras da prefeitura. Mostrou que grande parte da arrecadação municipal é comprometida com folha de pagamento e gastos obrigatórios em saúde e educação, sobrando pouco para investimentos diretos na cidade. Relatou ainda o peso do déficit do sistema próprio de aposentadoria dos servidores (IPMV) e destacou a reforma realizada para equilibrar as contas, mesmo enfrentando resistências políticas. Por fim, reforçou que, com os ajustes feitos e o alívio que virá após a entrega do hospital ao Estado, haverá mais recursos para investir em serviços como a limpeza e a contratação de garis. Garantiu que, se houver sobra orçamentária, a prioridade será atender essa demanda da população. A sra. Raquel agradece o prefeito e convida a Pâmela para trazer a demanda da rede social. Agradece àqueles que têm participado, nos acompanhando através do canal oficial do YouTube do município de Vilhena. Reforça, mais uma vez, àqueles que não assinaram a lista, que por gentileza assinem a lista. Pâmela apresenta ao prefeito uma pergunta vinda diretamente das redes sociais, sobre a realização de concursos públicos no município de Vilhena, com foco específico nas áreas administrativas. O prefeito afirmou que a realização de concursos públicos deve ocorrer apenas em casos de real necessidade, rejeitando a ideia de que o poder público exista para criar vagas de emprego. Defendeu que o setor produtivo, e não a prefeitura, é responsável por gerar trabalho e renda, enquanto o papel do município deve ser reduzir impostos, desburocratizar e investir em infraestrutura. Ele ressaltou sua visão de que concursos não representam progresso, mas apenas retiram recursos da sociedade para sustentar funções que muitas vezes não são indispensáveis. Comparou modelos econômicos, defendendo o capitalismo como sistema que melhor distribui riqueza e criticando a ideia de que o Estado deva ser um grande empregador. Por fim, reforçou sua posição de que o Estado deve ser menor e mais eficiente, priorizando parcerias, privatizações e apoio ao setor produtivo, e que concursos públicos devem ser tratados como última alternativa. Marcelo Souza perguntou, por meio da rede social, se a prefeitura pretende investir na área de odontologia, devido à alta demanda e à escassez de profissionais e estrutura no município. O prefeito reconheceu a necessidade de ampliar o atendimento odontológico e destacou os investimentos já realizados, incluindo a construção de uma nova UBS e ampliação de unidades existentes, com recursos de deputados e senadores. Ele ressaltou que a cidade já ocupa posição de destaque na atenção básica no estado. Quanto a concursos públicos, afirmou que só devem ser realizados quando houver necessidade real, e não para gerar empregos para quem está desempregado. A sra. Raquel agradeceu ao prefeito, às autoridades



presentes e a todos os participantes pela contribuição e pelas demandas apresentadas. Agradeceu ainda a colaboração de todos na construção de um planejamento mais efetivo e transparente para Vilhena, desejando a todos uma excelente noite e um ótimo restante de final de semana. Assim procedeu-se o encerramento da audiência pública, lavrando-se a presente ata, a qual segue com as assinaturas dos presentes, conforme lista de presença em anexo.

DECRETO Nº 64.544 E 65.173/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025 - INÍCIO ÀS 19:00

ASSUNTO: PPA 2026-2029, LDO 2026 E LOA 2026



	NOME	BAIRRO	CONTATO
1	Quaranta J. Freitas	Paradei Jd. 10	51 98125 4260
2	Quaranta J. Freitas de Souza	BNH	(69) 98431-0382
3	Alin R. Cavalle Fardiel	SARDIM DAS OLIVEIRAS	69 98454-536
4	Quaranta Anita M. P. Sledde	Jardim Social	69 98124-701
5	Quaranta M. de Jesus	Sao Jose	69-9972 131
6	Severino M. G. B. Junior	Sr. Jose	69 98138-652
7	Quaranta Jose Antonio Sales	Industria Tom (Ved) Neves	69 99403-268
8	Quaranta Elvira A. Samvello	Jardim Eldorado	69 99391-1615
9	Quaranta Cristina Flavilla Ortiz Huler	Jardim Primavera	69 99946-866
10	Quaranta Huler Joster	Jardim Primavera	69 99438-9012
11	Roberto Tereza	Miraflores	(69) 979 254
12	Julio C. C. Santiago	Sao Jose	69 9967 5141
13	Andria Cavalcante Torres	Crista Rei	69 98400-4871
14	Camila Laitano	Cidade Verde 3	69 99322-5234
15	Quaranta Bruno Carlos Stach	Pole Vista	61 9 9245 5084
16	Paulo Sergio Silva Ferreira	Alto do Bonfim	69-984100300
17	Quaranta J. de Jesus	Sao Jose	69 98454-553
18	Quaranta M. Ferreira	Jardim Social	69 91406-989
19	Quaranta R. G. Fardiel	Alto Alegre	69 99010-979
20	Quaranta de Barros Monteiro	Centro	69 99013-157
21	Quaranta Nardinechi	Centro	69 99013-157
22	Quaranta Elisa Bizarra (Assor)	Centro	69 99013-157
23	Quaranta James Walter (Assor)	Centro	69 99013-157
24	Quaranta Herbach	Centro	69 99013-157
25	Quaranta Gerardo de Lima	BNH	69 98431-2913
26	Quaranta Alice Gubert	Cidade Verde	69 98431-2913
27	Quaranta Cavalcante Sales	Jd. Eldorado	69 9938765
28	Quaranta de Melo	Jd. Eldorado	69 9938765
29	Quaranta Tereza	Outreiros	69 9938765
30	Quaranta B. Souza	Outreiros	69 9938765

COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO OR
DECRETO Nº 64.544 E 65.173/2025

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025 - INCÍCIO ÀS 19:00

LOCAL: AUDITÓRIO DA UBS VITALINA GENTIL - BAIRRO SÃO JOSÉ

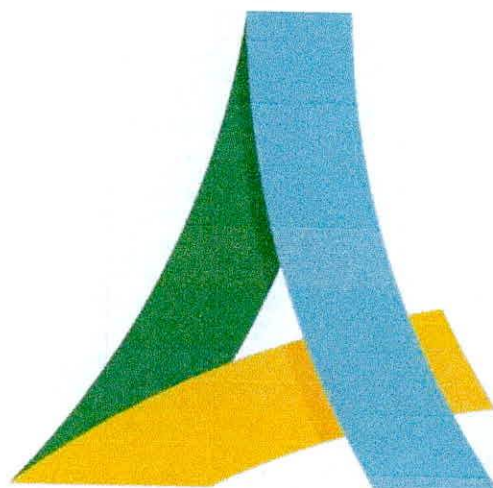
ASSUNTO: PPA 2026-2029, LDO 2026 E LOA 2026



	NOME	BAIRRO	CONTATO
31	Mirylla C de Trancas	Sº bec	11 9191 7411
32	Neli T. Hoffmann	Jardim America	11 9191 7411
33	Dirceu Hoffmann	" "	11 9191 7411
34	Evandro dos Santos	Alto dos Arcos	11 9191 7411
35	JOSE PEREIRA	JARDIM DA OLIVEIRA	11 9191 7411
36	JOSE ARTHUR	JARDIM DA OLIVEIRA	11 9191 7411
37	Wilson Delfino TACAUPIA	Av. José do Patricio	11 9191 7411
38	Leticia St. Barbosa	Sector 12	11 9191 7411
39	Mania Jose Maria B. B. B.	Sector 12	11 9191 7411
40	Khacsa Baigel Bruno	Badajoz	11 9191 7411
41	Maria Alice U. de Oliveira	Centro	11 9191 7411
42	Guilherme de Oliveira	Sector 19	11 9191 7411
43	Valer de Castilhos	Jardim America	11 9191 7411
44	Platon Costa	Jardim Oliveira	11 9191 7411
45	Filomena L. P.	São José	11 9191 7411
46	Pauline B. de Almeida	Cidade	11 9191 7411
47	Das - Francisco de Almeida	EMBRATEL	11 9191 7411
48	Jaqueline Gedeiro Rosa	Cidade Verde	11 9191 7411
49	Sander Rocha	Cidade Verde	11 9191 7411
50	JOHANNA THIESEN	SOLAR	11 9191 7411
51	Cicero Jr. Assunção da Silva	SOLAR	11 9191 7411
52	Glauco Castro da Silva	Jardim Anupurana	11 9191 7411
53	Samuel Soares da Costa	Jardim America	11 9191 7411
54	Adilson Ju de Oliveira	Sector 43A	11 9191 7411
55	Ezequiel Silva	Sector CD4a b	11 9191 7411
56	Rogério de Silva Dias	Centro	11 9191 7411
57	Marcia O. de Almeida	Centro	11 9191 7411
58	Flore Comodoro M. de J.	Centro	11 9191 7411
59			
60			



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO



**AVANÇA
VILHENA**

RELATÓRIO DE DEMANDAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS
LDO 2026





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO ESPECIAL PARA A COORDENAÇÃO DOS INSTRUMENTOS
DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
DECRETO 64.544 e 65.173/2025



RELATÓRIO DE DEMANDAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS

1. INTRODUÇÃO

Os instrumentos de planejamento estão sendo construídos de forma participativa, contemplando contribuições da sociedade civil organizada e, em especial, das associações de produtores rurais. A Secretaria Municipal de Agricultura realizou levantamento junto a 16 associações, que apresentaram suas prioridades.

Esse processo representa não apenas a coleta de informações, mas também a valorização da participação social no planejamento governamental, assegurando que as demandas das comunidades rurais estejam alinhadas às políticas públicas municipais.

A escuta ativa das associações reforça o compromisso da administração em estruturar ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à melhoria da infraestrutura rural e ao incentivo à produção sustentável.

2. IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

As associações de produtores rurais desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de Vilhena. Ao organizar demandas coletivas, elas possibilitam uma leitura mais precisa das necessidades locais, fortalecem o diálogo entre governo e comunidade e contribuem para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

A participação direta dessas entidades na formulação do PPA assegura maior legitimidade ao planejamento, amplia a transparência e favorece a implementação de políticas públicas mais eficazes, que atendam de forma concreta aos anseios da população rural.



3. PRINCIPAIS DEMANDAS APRESENTADAS

Com base nos requerimentos encaminhados, observou-se que as prioridades apresentadas pelas associações podem ser agrupadas em cinco eixos temáticos:

3.1 INFRAESTRUTURA RURAL E ACESSO

- Manutenção, cascalhamento e recuperação de estradas vicinais.
- Construção e reforma de pontes.
- Ampliação de redes de água e instalação de poços artesianos.

3.2 MECANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

- Aquisição de tratores, grades, carretinhas basculantes e plantadeiras.
- Disponibilização de implementos agrícolas como pulverizadores, roçadeiras, colheitadeiras acopladas e ensiladeiras.
- Horas-máquina no programa "Porteira Adentro".

3.3 FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

- Distribuição de calcário e adubo.
- Apoio à diversificação da produção (mudas de café, cacau, banana, citros e outras culturas).
- Apoio a farinheiras e unidades de beneficiamento.

3.4 INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA

- Construção e adequação de sedes associativas.
- Instalação de academias ao ar livre e espaços de convivência comunitária.
- Construção de salas médicas e pequenos postos de saúde comunitários.

3.5 TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE APOIO

- Computadores, GPS e microtratores (tobata).
- Equipamentos para irrigação e cercamento.



- Energia solar para abastecimento rural.



4. ASSOCIAÇÕES CONSULTADAS E DEMANDAS PRIORITÁRIAS

Foram ouvidas as seguintes entidades, com suas respectivas prioridades:

1. AMPCA – Associação de Ajuda Mútua dos Pequenos Produtores da Cascalheira.
2. ASCUV – Associação dos Chacareiros União da Vitória.
3. ARPROC – Associação Renovada dos Produtores da Cascalheira.
4. ASPROLCER – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 100.
5. ASPROCERRADO – Associação dos Produtores Rurais do Cerrado (Farinheira).
6. ASPROCOM – Associação dos Pequenos Produtores de Nova Conquista.
7. ASPRAM – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Melgaço.
8. ASCOPER – Cooperfrutos.
9. ASPRUJOM – Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria.
10. APRAC – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras.
11. APCS – Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor Aeroporto.
12. ASPRONP – Associação dos Produtores Rurais da Nascente do Rio Pimenta.
13. ASPERGA – Associação dos Produtores e Pequenos Pecuaristas do Setor Rio Igarapé Raso.
14. ASPROTER – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Rica.
15. APROCIS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto do Parecis.
16. APRONVIDA – Associação dos Pequenos Produtores Nova Vida.

5. CONCLUSÃO

O levantamento das prioridades das associações rurais de Vilhena revela uma pauta diversificada, mas convergente em torno de pontos essenciais: infraestrutura rural, mecanização agrícola e fortalecimento da agricultura familiar.

A incorporação dessas demandas ao PPA 2026-2029 será decisiva para garantir que os investimentos públicos sejam direcionados às reais necessidades da população do campo, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e melhoria da qualidade de vida no meio rural.

A participação ativa das associações evidencia que o desenvolvimento sustentável de Vilhena depende de um planejamento democrático, no qual as vozes da comunidade sejam efetivamente consideradas.



ANEXO – TABELA RESUMIDA DAS PRIORIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DE
VILHENA



Associação	1ª Prioridade	2ª Prioridade	3ª Prioridade
AMPCA – Ajuda Mútua Cascalheira	Carretinha basculante	Bomba de veneno para trator	1 computador
ASCUV – União da Vitória	500 ton. de calcário, 17 km rede água, estradas	5 roçadeiras e 1 trator Dico	Trator com lâmina e equipamentos
ARPROC – Renovada Cascalheira	1 trator com grade 30 discos	Carretinha e poço artesiano	Manutenção das estradas
ASPROLCEM – Linha 100	Trator gabinado com lâmina + manutenção estradas	Carretinha agrícola e poço artesiano	Colheitadeira milho acoplada e barracão sede
ASPROCERRADO – Cerrado (Farinheira)	Fazer estradas	Horas máquina – Porteira Adentro	Poço artesiano
ASPROCOM – Nova Conquista	Trator com plantadeira 4 linhas e calchadeira	Ensilhadeira	Carretinha para trator
ASPRAM – Alto Melgaço	Poço artesiano	Entrega de calcário	Estradas
ASCOOPER – Cooperfrutos	Mudas (banana, cacau, café)	Entrega de calcário e adequação sede	Trator
ASPRUJOM – João Maria	Poços artesanais c/ energia solar e ligação elétrica	Pontes, estradas e mudas frutíferas	Pulverizador, grades, plantadeiras, carreta colhedora, tobata
APRAC – Águas Claras	Construção de 3 salas médicas	Estradas (cascalhamento linhas 140, 142 e travessões)	Bebedouro e rede de água
APCSA – Setor Aeroporto	Carretinha basculante 5 ton. e academia ao ar livre	Trator com concha e adequação postinho de saúde	Niveladora, madeiras para cercar
ASPRONP – Nascente Rio Pimenta	Entrega de calcário	Manutenção das estradas e 1 trator	Horas máquina – Porteira Adentro
ASPERGA – Igarapé Raso	Ensilhadeira e carreta basculante	GPS, calchadeira, calcário e distribuidor de adubo	Trator, pulverizador 2000L, colheitadeira milho
ASPROTER – Terra Rica	Roçadeira e forrageira total	Adequação do barracão sede	1 grade
APROCIS – Planalto do Parecis	Poço artesiano	Estradas (manutenção)	Trator tobata e trator 80 CV
APRONVIDA – Nova Vida	Trator com grade	Tobata/microtrator com encanteirador	Academia ao ar livre





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A AMPCA vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade carretinha vasculante;

2ª Prioridade Bomba de veneno para testes;

3ª Prioridade Computador;

M. S. Souza
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

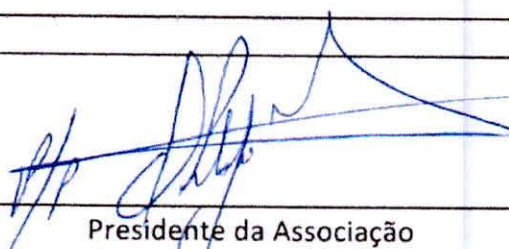
REQUERIMENTO

A Associação dos Cabocanos "União da Vila" vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade 500 Toneladas de cimento.
17 Kilômetros de tubulação para rede de água
de 60 mm. sacanagem e recuperação
de todas as estações.
de água e vitais para recuperação da rede
(concreto)

2ª Prioridade 5 Pedras. 1 Trator Dico.

3ª Prioridade Trator com lâmina e equipamentos
abacóis


Presidente da Associação

Presidente do Conselho Fiscal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A Arturac vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade 1 Trator com grade 30 discos;

2ª Prioridade 1 coxetinha para trator;
para Ariziano;

3ª Prioridade manutenção nas estradas (cosea-
mento);

Solange Maria de Resina
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A ASPROLCEM - Asbrualcem vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade 01 Trator gabeirado com lâmina.
manutenção nas estradas;

2ª Prioridade 01 correio agrícola;
para artesãos;

3ª Prioridade 01 Colheitadeira acoplada R/ colher
milho; Barrao para sede da associação.

Luiz Justiniano de Sousa
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A ASPROCERRADO - Asprocherrado vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade Fazer estrada, de extrema importância.

2ª Prioridade Novas máquinas / Parteira Adentro.

3ª Prioridade Projetos Artísticos, (Tem umas 7 famílias sem água) Angola.

Willy José de Oliveira
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

ABPROLOM

A Associação das Pequenas Prod. de Nova Conquista vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade Adquirir um trator com uma
e pontadeira 4 linhas, e uma colchadeira.

2ª Prioridade Adquirir uma ensiladeira

3ª Prioridade Adquirir uma carretinha para
trator (enxada)

Presidente da Associação

Helio Leopoldo
9227-9631



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A ASPRAM - Asprom vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade Paga Antecipada

2ª Prioridade Entrega de Calçário

3ª Prioridade Testudo

Hilton Richeiro
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A ASCOPER - cooperativas vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade mudas para plantar (banana, cacau, café)

2ª Prioridade Entrega de calceirão
Adequação da sede

3ª Prioridade um tratores

Natália Bussido
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A Associação dos pequenos Prod. R. João Maria vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade Poços Artesianos para atender as
necessidades da comunidade, com
energia solar, ligação de energia nas
propriedades

2ª Prioridade Pontes e estradas, mudas frutíferas,
café, café, citros, abacaxi entre outros.

3ª Prioridade equipamentos agrícolas, pulveri-
zadores, grade niveladora, plantadeira de café,
plantadeira 4 linhas para milho, carreta
colhedora de café, (máquina) tubata entre
outros

Rudineia Lide dos Santos.
Presidente da Associação
ASPRUJOM



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A Associação de Pequenos Produtores Rurais Águas Choras vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade construção de três salas médicas

2ª Prioridade Estradas / cascalhamento das Raps 140 e 142 também os trocisco

3ª Prioridade pequenos equipamentos (bebedouro, troféu, canos para reimplantação de rede de água)

Guzana Pereira
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A APCSA - Aeroporto vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade 1 carretinha osculante 5 toneladas
(para coleta de lixo)

Academia ao ar livre (para públicos)

2ª Prioridade 01 Trator com cancha;
Adaptação para um posto de saúde;
(urgência)

3ª Prioridade 01 Niveladora (no máximo 30 discos)
modérios para cerca do pátio da associação;

Valdemi Vieira

Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A AS PRONP - ASBRAMP vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade Entrega de calçados
para Antecedentes

2ª Prioridade Manutenção nas estradas
de Trator

3ª Prioridade Novas máquinas (Porteira Adentro)

Azil S. Moraes
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A ASPERGA - Asperga vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade Embaladeira para total;
01 corveta basculante;

2ª Prioridade 1 GPS ; 1 calçadeira;
centro de calçados; 01 distribuidor
de adubo 1000kg Turística

3ª Prioridade Adquirir 1 Trator; 01 pulverizador
2000 L
colheita de milho (faguetinha)

Antônio da Silva
Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A AS PROTER - AssProter vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade 1. rampas ; Ferragem Total

2ª Prioridade Adequação para barragem da rede (Associação)

3ª Prioridade 1. grade

Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A APROCIS - Apuracis vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade Receita Artesanato (Água)

2ª Prioridade Estudos (manutenção)

3ª Prioridade Trator Trubata / Parca horta
sem trator 80 cv

Abelio Godeiro

Presidente da Associação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA



Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento, elaboração do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026

REQUERIMENTO

A APRONVIDA - Associação Pequenas Prod. Nova Vida vem através deste, solicitar para que seja incluído na elaboração do PPA 2026-2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, por ordem de prioridade, as necessidades a seguir:

1ª Prioridade Trator com grade

2ª Prioridade Tobata - micro trator com encanteirador

3ª Prioridade Academia ao ar livre

Erilene C. Guadalupe Treito
Presidente da Associação



**MUNICÍPIO DE VILHENA
LDO 2026**

ANEXO I

**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICIPIO
(§ 2º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000)**



**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO**

(Nos termos do art. 9.º, § 2.º da Lei Complementar n.º 101/2000)

1. Alimentação Escolar;
2. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. Atendimento Assistencial na Atenção Primária à Saúde;
4. Atendimento à População com Medicamentos para o Tratamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis e com Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;
5. Benefícios do Regime Geral e Próprio de Previdência Social;
6. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB (Emenda Constitucional 108/2020);
7. Pessoal e Encargos Sociais;
8. Sentenças judiciais transitadas em julgado;
9. Serviços da dívida; e
10. Despesas compreendidas nos termos do art. 212 da Constituição Federal, referentes à aplicação da Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (Emenda Constitucional 14/96).

MUNICÍPIO DE VILHENA
LDO 2026

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

(§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei complementar nº101/2000)



Município de Vilhena

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO/2026

LRF, art. 5º, inciso I

RESULTADO PRIMÁRIO		R\$ Milhares
Discriminação	LDO 2026	LOA 2026
RECEITA TOTAL	809.410.490	809.410.490
RECEITA FISCAL (A)	676.973.240	676.973.240
DESPESA TOTAL	809.410.490	809.410.490
DESPESA FISCAL (B)	683.351.277	683.351.277
RESULTADO PRIMÁRIO (A) - (B)	-6.378.037	-6.378.037
MONTANTE DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL		R\$ Milhares
	LDO 2026	LOA 2026
RESULTADO NOMINAL	-54.987.503	-54.987.503
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	136.301.469	136.301.469





MUNICÍPIO DE VILHENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	705.429.338,84	671.837.465,56	0,83%	112,30%	585.328.589,68	556.131.676,66	0,69%	93,18%	590.306.649,29	560.861.424,50	0,69%	93,97%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	676.973.239,60	644.736.418,67	0,80%	107,77%	583.788.431,82	554.668.343,77	0,69%	92,93%	588.848.284,96	559.475.805,19	0,69%	93,74%
Receitas Primárias Correntes	618.853.980,88	589.384.743,70	0,73%	98,51%	572.563.109,24	544.002.954,15	0,67%	91,15%	588.848.284,96	559.475.805,19	0,69%	93,74%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.320.363,15	123.162.250,62	0,15%	20,59%	130.577.555,27	124.064.185,53	0,15%	20,79%	134.587.581,73	127.874.186,92	0,16%	21,42%
Transferências Correntes	433.561.428,00	412.915.645,71	0,51%	69,02%	378.418.322,46	359.542.349,13	0,44%	60,24%	388.098.066,60	368.739.255,68	0,46%	61,78%
Demais Receitas Primárias Correntes	55.972.189,73	53.306.847,36	0,07%	8,91%	63.567.231,51	60.396.419,49	0,07%	10,12%	66.162.636,63	62.862.362,59	0,08%	10,53%
Receitas Primárias de Capital	58.119.258,72	55.351.674,97	0,07%	9,25%	11.225.322,58	10.665.389,62	0,01%	1,79%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	705.429.338,84	671.837.465,56	0,83%	112,30%	591.024.088,35	561.543.076,82	0,69%	94,08%	596.392.589,86	566.643.790,84	0,70%	94,94%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	683.351.276,84	650.810.739,85	0,80%	108,78%	568.283.684,49	539.936.992,39	0,67%	90,46%	572.969.974,07	544.389.524,06	0,67%	91,21%
Despesas Primárias Correntes	595.658.703,25	567.294.003,10	0,70%	94,82%	542.301.280,35	515.250.622,66	0,64%	86,33%	546.987.569,93	519.703.154,33	0,64%	87,07%
Pessoal e Encargos Sociais	302.133.105,89	287.745.815,13	0,35%	48,10%	314.713.477,10	299.015.180,14	0,37%	50,10%	337.098.066,31	320.283.198,39	0,40%	53,66%
Outras Despesas Correntes	293.525.597,36	279.548.187,96	0,34%	46,73%	227.587.803,25	216.235.442,52	0,27%	36,23%	209.889.503,62	199.419.955,93	0,25%	33,41%
Despesas Primárias de Capital	87.692.573,59	83.516.736,75	0,10%	13,96%	25.982.404,14	24.686.369,73	0,03%	4,14%	25.982.404,14	24.686.369,73	0,03%	4,14%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	103.981.151,16	99.029.667,77	0,12%	16,55%	110.923.453,89	105.390.455,00	0,13%	17,66%	118.195.162,46	112.299.441,77	0,14%	18,82%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	52.816.745,14	50.301.662,04	0,06%	8,41%	57.047.334,35	54.201.742,85	0,07%	9,08%	61.463.608,58	58.397.727,87	0,07%	9,78%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	103.981.151,16	99.029.667,77	0,12%	16,55%	110.923.453,89	105.390.455,00	0,13%	17,66%	118.195.162,46	112.299.441,77	0,14%	18,82%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	103.981.151,16	99.029.667,77	0,12%	16,55%	110.923.453,89	105.390.455,00	0,13%	17,66%	118.195.162,46	112.299.441,77	0,14%	18,82%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.378.037,24	-6.074.321,18	-0,01%	-1,02%	15.504.747,33	14.731.351,38	0,02%	2,47%	15.878.310,89	15.086.281,13	0,02%	2,53%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-57.542.443,26	-54.802.326,91	-0,07%	-9,16%	-38.371.372,21	-36.457.360,77	-0,05%	-6,11%	-40.853.242,99	-38.815.432,77	-0,05%	-6,50%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	6.860.276,37	6.533.596,54	0,01%	1,09%	7.185.680,93	6.827.250,29	0,01%	1,14%	7.492.830,03	7.119.078,41	0,01%	1,19%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	7.962.239,00	7.583.084,76	0,01%	1,27%	8.201.106,17	7.792.024,86	0,01%	1,31%	8.447.139,36	8.025.785,62	0,01%	1,34%
Dívida Pública Consolidada (DC)	136.301.469,15	129.810.923,00	0,16%	21,70%	140.390.513,22	133.387.661,02	0,16%	22,35%	144.602.228,62	137.389.290,85	0,17%	23,02%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-37.513.465,76	-35.727.110,25	-0,04%	-5,97%	-38.638.869,73	-36.711.515,18	-0,05%	-6,15%	-39.798.035,82	-37.812.860,64	-0,05%	-6,34%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-54.987.502,68	-52.369.050,17	-0,06%	-8,75%	1.125.403,97	1.069.267,43	0,00%	0,18%	1.159.166,09	1.101.345,45	0,00%	0,18%

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.



R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	5,50	5,50	5,50
Taxa real de juros implícito sobre dívida líquida do governo (média % anual)	5,00	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de Inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	R\$ 85.142.182.485,00	R\$ 89.399.291.609,00	R\$ 93.128.538.784,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	R\$ 628.183.367,25	R\$ 579.748.790,17	R\$ 596.341.114,99

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	1,05	1,0525	1,0525
---	------	--------	--------





MUNICIPIO DE VILHENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	497.935.190,76	0,67%	94,46%	582.773.635,81	0,78%	110,56%	84.838.445,05	17,04%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	477.349.529,76	0,64%	90,56%	561.781.055,68	0,76%	106,58%	84.431.525,92	17,69%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	497.935.190,76	0,67%	94,46%	583.128.916,30	0,78%	110,63%	85.193.725,54	17,11%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	483.643.905,76	0,65%	91,75%	571.366.845,73	0,77%	108,39%	87.722.939,97	18,14%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	86.196.160,00	0,12%	16,35%	86.456.736,68	0,12%	16,40%	260.576,68	0,30%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	48.196.160,00	0,06%	9,14%	55.512.185,59	0,07%	10,53%	7.316.025,59	15,18%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	86.196.160,00	0,12%	16,35%	20.596.631,48	0,03%	3,91%	-65.599.528,52	-76,10%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	86.196.160,00	0,12%	16,35%	20.596.631,48	0,03%	3,91%	-65.599.528,52	-76,10%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.294.376,00	-0,01%	-1,19%	-9.585.790,05	-0,01%	-1,82%	-3.291.414,05	52,29%
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-140.686.696,00	-0,19%	-26,69%	-85.694.607,12	-0,12%	-16,26%	54.992.088,88	-39,09%
Dívida Pública Consolidada (DC)	99.878.648,00	0,13%	18,95%	112.564.207,90	0,15%	21,35%	12.685.559,90	12,70%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-64.116.795,00	-0,09%	-12,16%	-37.482.015,29	-0,05%	-7,11%	26.634.779,71	-41,54%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	14.550.099,00	0,02%	2,76%	-26.634.779,71	-0,04%	-5,05%	-41.184.878,71	-283,06%

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE VILHENA

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Realizado 2024
PIB nominal	74.376.468.870,00
Receita Corrente Líquida - RCL	527.121.453,57





MUNICÍPIO DE VILHENA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	<Ano de 2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	445.479.091,40	497.935.190,76	11,78%	649.293.176,00	41,67%	705.429.338,84	-9,85%	585.328.589,68	-16,32%	590.306.649,29	0,85%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	432.162.960,40	477.349.529,76	10,46%	609.156.094,00	41,82%	676.973.239,60	-4,16%	583.788.431,82	-13,02%	588.848.284,96	0,87%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	445.479.091,40	497.935.190,76	11,78%	649.293.176,00	41,67%	705.429.338,84	-11,82%	572.563.109,24	-15,46%	596.392.589,86	4,16%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	421.762.960,40	483.643.905,76	14,67%	634.325.509,00	41,29%	683.351.276,84	-6,83%	591.024.088,35	-16,15%	572.969.974,07	-3,05%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	59.429.209,00	86.196.160,00	45,04%	80.219.300,00	20,63%	103.981.151,16	608,41%	568.283.684,49	13,67%	118.195.162,46	-79,20%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	46.303.960,00	48.196.160,00	4,09%	51.582.300,00	9,59%	52.816.745,14	10,59%	57.047.334,35	16,37%	61.463.608,58	7,74%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	59.429.209,00	86.196.160,00	45,04%	80.219.300,00	20,63%	103.981.151,16	38,28%	110.923.453,89	13,67%	118.195.162,46	6,56%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	59.429.209,00	86.196.160,00	45,04%	80.219.300,00	20,63%	103.981.151,16	38,28%	110.923.453,89	13,67%	118.195.162,46	6,56%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	10.400.000,00	-6.294.376,00	-160,52%	-25.169.415,00	1,33%	-6.378.037,24	-161,60%	15.504.747,33	-348,95%	15.878.310,89	2,41%
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-95.333.169,00	-140.686.696,00	47,57%	-156.971.015,00	-59,10%	-57.542.443,26	-75,56%	-38.371.372,21	-29,00%	-40.853.242,99	6,47%
Dívida Pública Consolidada (DC)	103.870.812,00	99.878.648,00	-3,84%	126.378.648,00	36,47%	136.301.469,15	11,09%	140.390.513,22	6,09%	144.602.228,62	3,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-49.566.696,00	-64.116.795,00	29,35%	-57.944.940,00	-41,49%	-37.513.465,76	-33,32%	-38.638.869,73	6,09%	-39.798.035,82	3,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	21.998.647,00	14.550.099,00	-33,86%	6.171.855,00	-477,92%	-54.987.502,68	-81,77%	1.125.403,97	-102,11%	1.159.166,09	3,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	<Ano de 2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	427.072.276,29	477.360.934,48	112%	622.464.937,21	130%	676.281.601,80	109%	562.222.298,93	83%	567.877.094,13	101%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	414.306.356,44	457.625.855,39	110%	583.986.285,11	128%	649.001.284,25	111%	560.742.939,97	86%	566.474.142,46	101%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	427.072.276,29	477.360.934,48	112%	622.464.937,21	130%	676.281.601,80	109%	549.960.745,53	81%	573.731.790,58	104%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	404.336.075,54	463.660.153,16	115%	608.115.721,41	131%	655.115.786,44	108%	567.692.963,46	87%	551.199.150,96	97%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.973.644,90	82.634.608,38	145%	76.904.707,12	93%	99.684.738,91	130%	545.850.254,32	548%	113.704.166,26	21%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	44.390.719,97	46.204.735,88	104%	49.450.963,47	107%	50.634.402,40	102%	54.795.347,49	108%	59.128.209,85	108%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	56.973.644,90	82.634.608,38	145%	76.904.707,12	93%	99.684.738,91	130%	106.544.666,28	107%	113.704.166,26	107%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	56.973.644,90	82.634.608,38	145%	76.904.707,12	93%	99.684.738,91	130%	106.544.666,28	107%	113.704.166,26	107%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	9.970.280,89	-6.034.297,77	-61%	-24.129.436,30	400%	-6.114.502,20	25%	14.892.685,65	-244%	15.274.991,50	103%
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-91.394.083,98	-134.873.642,03	148%	-150.485.106,89	112%	-55.164.838,71	37%	-36.856.633,14	67%	-39.300.964,92	107%
Dívida Pública Consolidada (DC)	99.578.958,87	95.751.747,68	96%	121.156.790,34	127%	130.669.609,00	108%	134.848.491,06	103%	139.107.857,74	103%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-47.518.642,51	-61.467.543,86	129%	-55.550.704,63	90%	-35.963.441,43	65%	-37.113.570,99	103%	-38.285.851,87	103%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	21.089.681,72	13.948.901,35	66%	5.916.839,23	42%	-52.715.466,09	-891%	1.080.977,79	-2%	1.115.121,90	103%

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre dívida líquida do governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R\$-US\$ - Final do Ano)	5,62	5,62	5,60
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de Inflação	4,31	3,94	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	R\$ 85.142.182.485,00	R\$ 89.399.291.609,00	R\$ 93.128.538.784,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	R\$ 628.183.367,25	R\$ 579.748.790,17	R\$ 596.341.114,99

	2026 e Anteriores	2027	2028
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	1,0431	1,04109814	1,0394972





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Artº 4º, § 2º, inciso II da LRF
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Exercício: 2026

AMF- Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Reservas	261.962,34	-0,14	261.962,34	-0,24	261.962,34	0,64
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	261.962,34	-0,14	261.962,34	-0,24	261.962,34	0,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	56.869.492,25	100,00	-7.359.218,00	100,00	444.649.269,34	100,00
TOTAL	56.869.492,25	100,00	-7.359.218,00	100,00	444.649.269,34	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Resultado Acumulado	-182.750.674,50	100,14	-108.931.873,00	100,24	40.733.060,00	99,36
TOTAL	-182.750.674,50	100,14	-108.931.873,00	100,24	40.733.060,00	99,36

FONTE:Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE VILHENA

30/09/2025- 09:06:33



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
Receita de Capital - Alienação de Ativos	88.595,73	63.193,06	189.152,84
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	14.318,33	38.663,73	189.152,84
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	74.277,40	24.529,33	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	226.012,61	1.214.426,90	0,00
Despesas de Capital	226.012,61	1.214.426,90	0,00
Investimentos	226.012,61	1.214.426,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2024	2023	2022
	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
Valor	340.941,63	252.345,90	189.152,84



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DO RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	82.609.835,77	86.409.561,41	69.220.366,70
Receita de Contribuições dos Segurados	18.477.331,25	16.708.079,72	14.924.292,61
Ativo	18.042.435,74	16.638.834,03	14.924.292,61
Inativo	406.555,77	65.603,58	0,00
Pensionista	28.339,74	3.642,11	0,00
Receita de Contribuições Patronais	27.138.941,21	31.859.212,54	27.853.725,76
Ativo	26.325.139,66	31.752.992,09	27.853.725,76
Inativo	764.222,85	99.966,73	0,00
Pensionista	49.578,70	6.253,72	0,00
Receita Patrimonial	30.867.087,06	37.672.051,74	25.866.658,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.867.087,06	37.672.051,74	25.866.658,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.126.476,25	170.217,41	575.689,38
Compensação Financeira entre os regimes	6.082.097,15	170.200,63	575.689,09
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.379,10	16,78	0,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	82.609.835,77	86.409.561,41	69.220.366,70
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
Benefícios	17.499.721,05	15.098.952,65	12.788.834,94
Aposentadorias	14.999.938,25	12.899.440,94	10.940.275,25
Pensões por Morte	2.499.782,80	2.199.511,71	1.848.559,69
Outras Despesas Previdenciárias	302.158,31	2.113.080,52	1.782.000,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	302.158,31	2.113.080,52	1.782.000,00
TOTAL DAS DESPESAS RPPS (V)	17.801.879,36	17.212.033,17	14.570.834,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	64.807.956,41	69.197.528,24	54.649.531,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	395.945,86	36.082,91	1.461.684,80
Investimentos e Aplicações	361.411.019,94	298.252.760,76	231.318.889,00
Outros Bens e Direitos	1.766.735,39	739.189,72	2.440.942,34



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Exercício: 2026



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$: 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	58.997.751,57	36.402.106,67	22.595.644,90	431.183.297,40
2026	61.375.582,49	38.370.341,37	23.005.241,12	454.188.538,52
2027	63.444.256,95	41.906.311,27	21.537.945,68	475.726.484,20
2028	65.499.564,53	44.891.292,63	20.608.271,90	496.334.756,10
2029	66.943.650,61	46.842.054,88	20.101.595,73	516.436.351,83
2030	68.676.691,08	47.916.152,42	20.760.538,66	537.196.890,49
2031	69.552.070,78	51.715.121,02	17.836.949,76	555.033.840,25
2032	70.449.074,72	52.268.914,02	18.180.160,70	573.214.000,95
2033	70.537.297,71	55.861.929,26	14.675.368,45	587.889.369,40
2034	71.150.699,12	56.455.350,22	14.695.348,90	602.584.718,30
2035	70.635.456,15	60.998.876,58	9.636.579,57	612.221.297,87
2036	71.150.150,30	60.503.901,55	10.646.248,75	622.867.546,62
2037	70.369.465,66	64.898.447,65	5.471.018,01	628.338.564,63
2038	70.645.286,58	64.100.372,04	6.544.914,54	634.883.479,17
2039	69.798.459,50	67.380.030,82	2.418.428,68	637.301.907,85
2040	69.759.621,19	66.933.690,77	2.825.930,42	640.127.838,27
2041	68.863.181,95	69.440.354,74	-577.172,79	639.550.665,48
2042	68.701.870,72	68.425.539,75	276.330,97	639.826.996,45
2043	67.785.583,66	70.250.702,68	-2.465.119,02	637.361.877,43
2044	67.397.398,03	69.413.311,71	-2.015.913,68	635.345.963,75
2045	66.295.267,21	71.289.265,47	-4.993.998,26	630.351.965,49
2046	65.721.301,71	70.331.491,97	-4.610.190,26	625.741.775,23
2047	64.208.888,18	73.042.598,59	-8.833.710,41	616.908.064,82
2048	63.280.465,19	72.293.190,26	-9.012.725,07	607.895.339,75
2049	61.717.838,12	73.842.785,13	-12.124.947,01	595.770.392,74
2050	60.612.036,25	72.833.551,93	-12.221.515,68	583.548.877,06
2051	58.797.085,22	74.370.783,85	-15.573.698,63	567.975.178,43
2052	57.313.872,27	73.847.344,15	-16.533.471,88	551.441.706,55
2053	55.414.868,16	74.641.224,01	-19.226.355,85	532.215.350,70
2054	53.883.764,11	73.315.372,72	-19.431.608,61	512.783.742,09
2055	51.997.978,54	73.279.831,70	-21.281.853,16	491.501.888,93
2056	50.004.861,29	73.211.198,18	-23.206.336,89	468.295.552,04
2057	47.880.289,92	73.189.235,87	-25.308.945,95	442.986.606,09
2058	45.848.898,86	72.281.462,11	-26.432.563,25	416.554.042,84
2059	43.984.339,48	70.361.419,97	-26.377.080,49	390.176.962,35
2060	42.098.404,48	68.536.529,03	-26.438.124,55	363.738.837,80
2061	40.248.200,56	66.535.888,32	-26.287.687,76	337.451.150,04
2062	38.437.622,56	64.447.258,00	-26.009.635,44	311.441.514,60
2063	36.892.562,75	61.353.939,45	-24.461.376,70	286.980.137,90
2064	35.370.329,76	58.555.851,22	-23.185.521,46	263.794.916,44
2065	34.053.202,07	55.228.754,92	-21.175.552,85	242.619.063,59
2066	32.839.389,25	51.998.997,26	-19.159.608,01	223.459.455,58
2067	31.817.142,12	48.511.140,99	-16.693.998,87	206.765.456,71
2068	30.958.274,77	44.972.564,78	-14.014.290,01	192.751.166,70
2069	30.251.564,11	41.515.254,96	-11.263.690,85	181.487.475,85
2070	28.502.964,36	38.154.842,83	-9.651.878,47	171.835.597,38

2071	28.032.161,93	34.904.576,16	-6.872.414,23	164.963.183,15
2072	27.720.396,80	31.775.253,69	-4.054.856,89	160.908.326,26
2073	27.570.090,40	28.775.759,79	-1.205.669,39	159.702.656,87
2074	27.583.283,30	25.914.135,46	1.669.147,84	161.371.804,71
2075	9.968.433,81	23.199.111,43	-13.230.677,62	148.141.127,09
2076	9.109.010,91	20.638.826,18	-11.529.815,27	136.611.311,82
2077	8.349.809,79	18.240.892,06	-9.891.082,27	126.720.229,55
2078	7.687.798,49	16.011.743,67	-8.323.945,18	118.396.284,37
2079	7.119.411,89	13.956.073,32	-6.836.661,43	111.559.622,94
2080	6.640.463,14	12.074.892,33	-5.434.429,19	106.125.193,75
2081	6.246.377,19	10.367.198,89	-4.120.821,70	102.004.372,05
2082	5.932.254,32	8.829.587,21	-2.897.332,89	99.107.039,16
2083	5.693.017,87	7.456.952,69	-1.763.934,82	97.343.104,34
2084	5.523.485,31	6.242.443,33	-718.958,02	96.624.146,32
2085	5.418.465,86	5.177.663,86	240.802,00	96.864.948,32
2086	5.372.839,75	4.252.658,51	1.120.181,24	97.985.129,56
2087	5.381.667,84	3.456.280,15	1.925.387,69	99.910.517,25
2088	5.440.311,47	2.776.949,23	2.663.362,24	102.573.879,49
2089	5.544.496,89	2.203.076,61	3.341.420,28	105.915.299,77
2090	5.690.344,03	1.723.218,52	3.967.125,51	109.882.425,28
2091	5.874.417,11	1.326.662,87	4.547.754,24	114.430.179,52
2092	6.093.730,76	1.003.744,69	5.089.986,07	119.520.165,59
2093	6.345.679,75	745.233,96	5.600.445,79	125.120.611,38
2094	6.628.021,51	542.115,45	6.085.906,06	131.206.517,44
2095	6.938.884,99	385.607,04	6.553.277,95	137.759.795,39
2096	7.276.792,13	267.384,83	7.009.407,30	144.769.202,69
2097	7.640.681,72	180.014,65	7.460.667,07	152.229.869,76
2098	8.029.900,04	117.197,23	7.912.702,81	160.142.572,57
2099	8.444.148,44	73.544,60	8.370.603,84	168.513.176,41
2100	0,00	0,00	0,00	0,00



PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00



2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00



FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE VILHENA

30/09/2025 - 10:25:37



MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Anistia	Isenção de IPTU Art. 6, Inciso III da Lei Complementar nº 259/2017 de 26/12/2017	307.217,78	322.578,67	338.707,60	Recebimento do valor Principal + Correção com expectativa do valor previsto no orçamento anual.
ISS	Anistia	Programa de Anistia de Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa ajuizadas ou não	972.766,00	1.021.404,30	1.072.474,51	Recebimento do valor Principal + Correção com expectativa do valor previsto no orçamento anual.
Contribuição de Melhoria	Anistia	Programa de Anistia de Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa ajuizadas ou não	1.029.400,00	1.089.142,00	1.143.599,10	Recebimento do valor Principal + Correção com expectativa do valor previsto no orçamento anual.
Taxas	Anistia	Programa de Anistia de Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa ajuizadas ou não.	623.008,00	654.158,00	686.865,90	Recebimento do valor Principal + Correção com expectativa do valor previsto no orçamento anual.
IPTU	Outros Benefícios	IPTU com desconto de 10% para quem efetuar o pagamento cota única	2.430.790,00	2.503.713,70	2.656.189,86	Antecipações do pagamento de IPTU possibilitando que a Prefeitura promova os investimentos com antecedência, evitando o pagamento de tarifas bancárias às instituições financeiras.
ITBI	Anistia	Programa de isenção de ITBI de acordo com a Lei 187/2013 e Regularização Fundiária	87.050,00	104.502,00	188.103,60	Recebimento do valor Principal + Correção com expectativa do valor previsto no orçamento anual.
Total			5.450.231,78	5.695.498,67	6.085.940,57	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE VILHENA

30/09/2025 - 10:26:58





MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício: 2026



AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	65.368,31
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	65.368,31
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	65.368,31
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	65.368,31

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

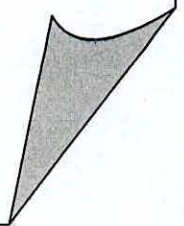
30/09/2025 - 10:28:53



MUNICÍPIO DE VILHENA
LDO 2026

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(§ 3º do Artigo 4º da Lei complementar nº101/2000)





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



Exercício: 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções	1.935.350,00	Contingenciamento de despesa ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme art. 9º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).	1.935.350,00
SUBTOTAL	1.935.350,00	SUBTOTAL	1.935.350,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	3.140.917,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de dotações de despesas orçamentárias.	3.140.917,00
Demandas Judiciais	3.140.917,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de dotações de despesas orçamentárias	3.140.917,00
SUBTOTAL	6.281.834,00	SUBTOTAL	6.281.834,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.946.466,00	Contingenciamento de despesa ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme art. 9º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.946.466,00
SUBTOTAL	2.946.466,00	SUBTOTAL	2.946.466,00
TOTAL	11.163.650,00	TOTAL	11.163.650,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

30/09/2025 - 10:29:39

**MUNICÍPIO DE VILHENA
LDO 2026**

ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2025
(Artigo 165 da Constituição Federal)**

**MUNICIPIO DE VILHENA**

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

Exercício: 2026

Orgão / Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
0001	Operação Especial	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Mês	12,00	1.000,00
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA	Programa: 0011 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Descrição: Cumprimento de decisões judiciais e assegurar orçamento para cumprir as obrigações de sentenças expedidas.					
Produto	Parcelas pagas				
2269	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Unidade	8,00	518.100,00
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA	Programa: 0074 - PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO		
Descrição: Promover a capacitação e o aperfeiçoamento continuado dos servidores. Implantar e aprimorar constantemente mecanismos e programas que viabilizem e estimulem a participação social e promover o desenvolvimento de estudos e iniciativas para reforçar a capacitação continua dos servidores e desenvolver a formação cidadã da sociedade.					
Produto	Capacitação				
2001	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Percentual	100,00	19.580.900,00
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA	Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISALTIVOS		
Descrição: Produzir normas que atendam às demandas sociais, políticas e econômicas da cidade e dos cidadãos. Implantar modelos e processo para aprimorar o monitoramento da execução das políticas públicas do município. Aprimorar os mecanismos de planejamento, gestão e monitoramento das ações e projetos da e promover o aprimoramento constante da estrutura física da Câmara Municipal.					
Produto	Apoio Administrativo				
Total do Órgão / Unidade:				20.100.000,00	

Orgão / Unidade: 02001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2066	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	100,00	385.527,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO		Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
			Programa:	0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
Descrição: Assegurar o pleno funcionamento do Gabinete do Prefeito por meio da manutenção de suas atividades administrativas e operacionais. Promovendo o fortalecimento institucional, modernização da administração pública e melhoria da governança, em consonância ao ODS 16.					
Produto		Apoio Administrativo			



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

Exercício: 2026

2152	Atividade	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA		Percentual	100,00	114.300,00
Função:	05 - DEFESA NACIONAL	Subfunção:	153 - DEFESA TERRESTRE	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Descrição: Apoiar a manutenção e funcionamento do Tiro de Guerra, unidade vinculada ao Exército Brasileiro, contribuindo para a formação cívica e disciplinar da juventude local e apoiando instituições que promovem cidadania, em consonância ao ODS 4.						
Produto		Apoio Administrativo				

2320	Atividade	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL - COMPDEC		Percentual	100,00	25.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	182 - DEFESA CIVIL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Descrição: Apoiar ações administrativas e operacionais da Defesa Civil, garantir o seu funcionamento contínuo, promovendo ações de prevenção, resposta e recuperação frente a situações de risco, calamidade pública ou emergência. Realizando gestão de riscos, prevenção de desastres, proteção da população e resiliência urbana, alinhando-se aos ODS 11 e 13.						
Produto		Apoio Administrativo				

Total do Órgão / Unidade: 524.827,00

Órgão / Unidade: 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
0002	Operação Especial	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	Percentual	100,00	11.136.866,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção: 061 - ACAO JUDICIARIA	Programa: 0077 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Descrição: Cumprir com o pagamento da dívida consolidada do Município, com as obrigações oriundas de precatórios expedidos.					
Produto	Precatórios Atendidos				
0007	Operação Especial	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Percentual	100,00	1.000.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção: 061 - ACAO JUDICIARIA	Programa: 0077 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Descrição: Cumprir com o pagamento da dívida consolidada do Município, com as obrigações oriundas de sentenças judiciais expedidas assegurando transparência, controle e fluxo regular de pagamentos, com vistas à redução do passivo judicial do Município.					
Produto	Sentenças Atendidas				
2067	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	Percentual	100,00	175.719,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Descrição: Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos. Assegurar o funcionamento contínuo da Procuradoria por meio da manutenção de suas atividades operacionais, administrativas e técnicas, garantindo suporte às demais unidades da administração municipal.					
Produto	Apoio Administrativo				





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

Total do Órgão / Unidade: 12.312.585,00

Órgão / Unidade: 02003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2068	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	Percentual	100,00	153.899,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO		Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO	
	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE				
	Descrição: Custear atividades administrativas essenciais ao funcionamento da unidade, assegurando suporte logístico, operacional e institucional para a continuidade e a eficácia das ações de controle, auditoria, fiscalização, monitoramento e orientação técnica aos órgãos da administração, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública.				
	Produto	Apoio Administrativo			
				Total do Órgão / Unidade:	153.899,00

Órgão / Unidade: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2069	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCOM	Percentual	100,00	926.531,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO		Subfunção:	131 - COMUNICACAO SOCIAL	
	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE				
	Descrição: Assegurar o funcionamento eficiente e transparente da secretaria, garantindo suporte administrativo e operacional para o desenvolvimento das políticas de comunicação pública, com foco na melhoria da qualidade das ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal, de modo a promover a transparência e o acesso à informação pela população.				
Produto	Apoio Administrativo				
Total do Órgão / Unidade:					926.531,00

Órgão / Unidade: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1102	Projeto	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PAVILHÕES DO PAÇO MUNICIPAL	Percentual	100,00	60.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO		Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE				
	Descrição: Aprimorar a infraestrutura física do Paço Municipal, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores públicos e maior eficiência na prestação dos serviços administrativos à população.				
	Produto	Obra Construída/Ampliada/Reformada			







MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2070	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD		Percentual	100,00	73.433.755,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo da Secretaria por meio da manutenção de suas atividades operacionais, administrativas e técnicas, garantindo suporte às demais unidades da administração municipal.					
	Produto	Apoio Administrativo				
2337	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		Unidade	1,00	30.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Planejar, organizar e executar concursos públicos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal, garantindo a seleção de servidores qualificados e promovendo a reposição do quadro funcional.					
	Produto	Concurso Realizado				
2071	Projeto	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Percentual	100,00	90.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Promover o desenvolvimento contínuos dos servidores públicos municipais, por meio da oferta de capacitações, cursos, treinamentos e eventos de aperfeiçoamento, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.					
	Produto	Capacitação				
Total do Órgão / Unidade:					73.613.755,00	

Órgão / Unidade: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2072	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	Percentual	100,00	1.195.475,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
Descrição: Garantir o suporte administrativo, logístico e operacional necessário para a continuidade das funções da Secretaria. Assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos. Promover a modernização da administração pública, controlar e racionalizar os custos administrativos, fortalecer a atuação estratégica da Secretaria Municipal da Fazenda a fim de contribuir para o alcance das metas dos programas finalísticos e valorizar a gestão pública como instrumento de desenvolvimento local.					
	Produto	Apoio Administrativo			
0004	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	Unidade	12,00	5.600.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Programa: 0077 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Descrição: Assegurar o recolhimento regular da contribuição ao PIS/PASEP, em conformidade com a legislação vigente, garantindo o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.					
	Produto	Parcelas pagas			





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

0003	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Percentual	100,00	22.078.062,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	Programa: 0077 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
	Descrição: Assegurar o pagamento do principal e dos juros da dívida pública do Município, em conformidade com as obrigações legais e contratuais assumidas, garantindo a manutenção da credibilidade junto aos credores e a regularidade fiscal.				
	Produto	Parcelas pagas			
2240	Atividade	PROMOVER E INCENTIVAR A ARRECADAÇÃO DO ISSQN	Unidade	720.000,00	206.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	Programa: 0059 - MODERNIZAÇÃO E INCREMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
	Descrição: Estimular a arrecadação do ISSQN por meio de campanhas, incentivos, premiações e contratação de serviços especializados voltados ao aperfeiçoamento da fiscalização e educação fiscal.				
	Produto	Emissão de Notas Fiscais de Serviços			
Total do Órgão / Unidade:					29.079.537,00

Órgão / Unidade: 06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2073	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER	Percentual	100,00	208.070,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Garantir os recursos são necessários para atender despesas administrativas, bem como custear as ferramentas necessárias para aplicação de projetos urbanísticos e regularizações fundiárias dos mesmos.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2338	Atividade	PLANO DIRETOR	Unidade	1,00	50.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Programa: 0054 - A CIDADE QUE QUEREMOS		
	Descrição: Revisar, implementar e monitorar o Plano Diretor de Vilhena para regular a política urbana, criar um novo modelo de desenvolvimento e ordenar o uso do solo na cidade. Com o intuito de aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis.				
	Produto	Ação Executada			
2339	Atividade	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)	Unidade	100,00	20.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Programa: 0054 - A CIDADE QUE QUEREMOS		
	Descrição: Conceder títulos de propriedade aos ocupantes de áreas irregulares, garantindo o direito à moradia e segurança jurídica. Prevê procedimentos mais simplificados e desburocratizados para facilitar a participação de comunidades de baixa renda no processo de regularização.				
	Produto	Lote			





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

Total do Órgão / Unidade: 278.070,00

Órgão / Unidade: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2321	Atividade	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Percentual	100,00	8.249.458,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE		
Descrição: Visa garantir o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, assegurando suporte técnico, logístico e administrativo às Escolas Municipais. A ação apoia a implementação de políticas públicas de ensino, contribuindo para a efetivação das metas 4.1, 4.a. e 4.c. da ODS 4, especialmente no que se refere à qualidade, inclusão e equidade na educação básica.					
Produto	Escolas Atendidas				
2322	Atividade	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	Unidade	1.100,00	2.309.694,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE		
Descrição: Visa garantir o funcionamento do Núcleo de Atendimento Multiprofissional, composto por psicopedagogos, psicólogos, assistentes sociais e fonoaudiólogos que prestam suporte educacional às escolas municipais e aos estudantes da rede. O atendimento visa promover o desenvolvimento integral e a permanência escolar, com foco nas dimensões pedagógicas, socioeducativas e comunicacionais, respeitando os limites institucionais das políticas de saúde. Contribui para as metas 4.5 do ODS 4.					
Produto	Atendimentos				
2323	Atividade	ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL	Percentual	72,00	8.351.086,57
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE		
Descrição: A ação busca assegurar condições adequadas para o atendimento dos alunos da educação especial, promovendo a inclusão escolar por meio da estruturação física, pedagógica e profissional das unidades. Está alinhada ao PNE, à Política Nacional de Educação Especial e aos ODS 4, 10 e 11.					
Produto	Escolas Beneficiadas				
2324	Atividade	CUSTEIO DE PESSOAL ATIVO EDUCAÇÃO INFANTIL	Servidor	511,00	43.149.436,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL	Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE		
Descrição: Garante o pagamento da folha salarial, encargos e auxílios dos profissionais da Educação Infantil, incluindo professores, gestores, auxiliares e demais profissionais do segmento assegurando o funcionamento das creches e pré-escolas. Contribui para a meta 4.2 do ODS 4, promovendo educação infantil de qualidade, trabalho decente (ODS 8), fortalecendo a educação inclusiva e equitativa.					
Produto	Servidores Atendidos				





MUNICIPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2326	Atividade	CUSTEIO DE PESSOAL ATIVO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Servidor	9,00	721.976,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
	Descrição: Esta ação garante o pagamento da folha salarial, encargos e auxílios dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo professores, gestores, auxiliares e demais profissionais do segmento, assegurando o funcionamento das unidades educacionais. Contribui para a meta 4.6 do ODS 4, promovendo educação inclusiva, equitativa e de qualidade para jovens e adultos, além de fomentar trabalho decente (ODS 8).					
	Produto	Servidores Atendidos				
2325	Atividade	CUSTEIO DE PESSOAL ATIVO ENSINO FUNDAMENTAL		Servidor	649,00	66.008.266,79
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
	Descrição: Garante o pagamento da folha salarial, encargos e auxílios dos profissionais do Ensino Fundamental, incluindo professores, gestores, auxiliares e demais profissionais do segmento, assegurando o funcionamento das escolas. Contribui para a meta 4.1 do ODS 4, promovendo educação fundamental de qualidade, trabalho decente (ODS 8), fortalecendo a educação inclusiva e equitativa.					
	Produto	Servidores Atendidos				
2327	Atividade	APOIO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Unidade	1,00	55.000,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
	Descrição: O CME é essencial para o controle social, a regulação e o acompanhamento das políticas educacionais do município. Apoiar seu funcionamento fortalece a gestão democrática da educação, assegura a legalidade das ações do sistema municipal e contribui para as metas do PNE e dos ODS 4 e 16.					
	Produto	Conselho Atendido				
2328	Atividade	GESTÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Unidade	18,00	10.138.189,66
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
	Descrição: Visa assegurar o funcionamento eficiente das escolas de educação Infantil por meio da aquisição de materiais e contratação de serviços essenciais, garantindo ambientes seguros, bem equipados e acolhedores para proporcionar um atendimento de qualidade ao aluno, promovendo seu aprendizado, bem-estar e permanência na escola. Alinha-se ao ODS 4, fortalecendo o compromisso com uma educação inclusiva, equitativa e de excelência.					
	Produto	Escolas Atendidas				
2329	Atividade	GESTÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		Unidade	19,00	16.291.819,61
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
	Descrição: Visa assegurar o funcionamento eficiente das escolas de ensino fundamental por meio da aquisição de materiais e contratação de serviços essenciais, garantindo ambientes seguros, bem equipados e acolhedores para proporcionar um atendimento de qualidade ao aluno, promovendo seu aprendizado, bem-estar e permanência na escola. Alinha-se ao ODS 4, fortalecendo o compromisso com uma educação inclusiva, equitativa e de excelência.					
	Produto	Escolas Atendidas				





MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2330	Atividade	GESTÃO, CONTRATAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Alunos	1.430,00	24.660.000,22
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
Descrição: Visa garantir a contratação e fiscalização dos serviços terceirizados de transporte escolar, além da manutenção e uso da frota própria para eventos pedagógicos e culturais. Alinha-se à meta 4.a do ODS 4, assegurando transporte seguro, acessível e inclusivo para estudantes da rede pública.						
	Produto	Alunos Atendidos				
2331	Atividade	OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO		Dias	200,00	3.569.356,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
Descrição: Esta ação assegura a oferta regular de alimentação escolar aos estudantes da educação básica da rede pública, promovendo saúde, aprendizagem e permanência na escola. Inclui aquisição, e distribuição de refeições com qualidade nutricional. Contribui para os ODS 2, 3, 4 e 12, fortalecendo a segurança alimentar, educação de qualidade e o consumo responsável.						
	Produto	Alunos Atendidos				
2333	Atividade	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Servidor	400,00	180.000,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
Descrição: Visa promover a formação continuada e a valorização dos profissionais do segmento da Educação Infantil, por meio de cursos, oficinas, seminários e outras estratégias de desenvolvimento profissional. Alinha-se à meta 4.c do ODS 4, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e a equidade educacional.						
	Produto	Servidores Capacitados				
2334	Atividade	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		Servidor	500,00	420.000,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
Descrição: Visa promover a formação continuada e a valorização dos profissionais do segmento do Ensino Fundamental, por meio de cursos, oficinas, seminários e outras estratégias de desenvolvimento profissional. Alinha-se à meta 4.c do ODS 4, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e a equidade educacional.						
	Produto	Servidores Capacitados				
2332	Atividade	FORNECIMENTO E ALIMENTOS DE ATIVIDADES CULTURAIS		Percentual	100,00	186.000,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE	
Descrição: Esta ação assegura a oferta de gêneros alimentícios em atividades pedagógicas e culturais das unidades escolares do Ensino Fundamental. Inclui a aquisição e distribuição de ovos de chocolate em comemoração à Páscoa, fortalecendo o vínculo escola-comunidade e valorizando o ambiente escolar. Contribui para os ODS 4 e 10, promovendo educação de qualidade, inclusão e redução das desigualdades.						
	Produto	Alunos Atendidos				





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2335	Atividade	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Unidade	3,00	11.702.355,43
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE		
Descrição: Visa garantir a construção, ampliação e reforma das unidades de educação infantil (creches e pré-escolas), assegurando ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das crianças. Contribui para o acesso e permanência na educação infantil com qualidade, em conformidade com a meta 4.2 do ODS 4.						
Produto		Unidades Escolares Melhoradas				

2336	Atividade	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		Unidade	1,00	8.700.000,00
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	Programa: 0076 - FUTURO EM CONSTRUÇÃO: EDUCAR COM QUALIDADE E EQUIDADE		
Descrição: Visa garantir a construção, ampliação e reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental, assegurando ambientes adequados, seguros e acessíveis ao processo de ensino-aprendizagem. Fortalece o direito à educação básica com qualidade e contribui para o cumprimento da meta 4.a do ODS 4.						
Produto		Unidades Escolares Melhoradas				

Total do Orgão / Unidade:					204.692.638,28
---------------------------	--	--	--	--	----------------

Orgão / Unidade: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2082	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMES	Percentual	100,00	329.500,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo da Secretaria por meio da manutenção de suas atividades operacionais, administrativas e técnicas, garantindo suporte ao programa finalístico.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2083	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Percentual	100,00	943.507,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	Programa: 0009 - ESPORTE É VIDA		
	Descrição: Garantir a continuidade e o fortalecimento das atividades esportivas no Município, incluindo a manutenção das unidades esportivas e a oferta de condições adequadas para a prática regular e sistemática do esporte, por meio do apoio a projetos, eventos e iniciativas comunitárias, promovendo inclusão social, saúde, bem-estar e desenvolvimento humano,				
	Produto	Ações Realizadas			
Total do Orgão / Unidade:				1.273.007,00	

**MUNICIPIO DE VILHENA**

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

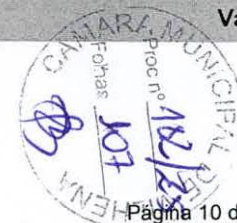
Exercício: 2026

Órgão / Unidade: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2086	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	Percentual	100,00	2.215.000,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO		Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
Descrição: Garantir a execução de despesas administrativas indispensáveis ao funcionamento eficiente da Secretaria, de modo a colaborar para a consecução dos programas finalísticos. A ação busca otimizar a utilização dos recursos, promover a eficiência na gestão interna e assegurar a conformidade legal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.					
	Produto	Apoio Administrativo			
2261	Atividade	REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	Unidade	1,00	33.683.242,00
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Programa: 0049 - DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	
Descrição: Executar obras e serviços de infraestrutura, com ênfase na pavimentação, recuperação e manutenção de vias urbanas, visando melhorar a mobilidade, ampliar a segurança viária e valorizar os espaços públicos. A ação contribui para a integração urbana, a qualidade de vida da população e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico do Município.					
	Produto	Perímetro Urbano do Município			
2260	Atividade	ENERGIA E LUZ NA CIDADE	Unidade	2.000,00	16.349.757,00
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS	Programa: 0049 - DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	
Descrição: Ampliar, modernizar e manter a iluminação pública em áreas urbanas, garantindo eficiência energética, segurança viária e valorização dos espaços coletivos. A ação busca promover maior qualidade de vida para a população, estimular a convivência comunitária e contribuir para a construção de uma cidade mais segura, sustentável e acolhedora.					
	Produto	Pontos de Iluminação			
2340	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Percentual	100,00	1.515.000,00
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Programa: 0049 - DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	
Descrição: Garantir a conservação e a manutenção contínua dos 3.200 km de estradas rurais de Vilhena, por meio de serviços de parolamento, cascalhamento, limpeza de bueiros e transporte de materiais, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança viária e eficiência no escoamento da produção agropecuária. A ação contribui diretamente para a integração das comunidades rurais, a valorização do setor produtivo e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico do Município.					
	Produto	Ação Executada			
Total do Órgão / Unidade:					53.762.999,00

Órgão / Unidade: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------





MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2092	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL		Percentual	100,00	1.000,00
Função:	16 - HABITACAO	Subfunção:	482 - HABITACAO URBANA	Programa: 0043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
Descrição: Assegurar a gestão eficiente dos recursos do Fundo Municipal de Habitação para financiar projetos habitacionais voltados à população de baixa renda.						
Produto	Ação Executada					

Total do Órgão / Unidade: 1.000,00

Órgão / Unidade: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2235	Atividade	SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA	Percentual	100,00	601.169,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS	Programa: 0058 - SEGURANÇA VIARIA		
	Descrição: Assegurar a organização e a segurança da circulação no espaço urbano, por meio da orientação clara aos usuários das vias, prevenção de acidentes e da promoção de uma mobilidade eficiente e acessível para toda a população.				
	Produto	Ação Executada			
2234	Atividade	FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES	Unidade	1,00	150.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	Programa: 0058 - SEGURANÇA VIARIA		
	Descrição: Fortalecer a cooperação entre a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e os órgãos parceiros, visando à integração de ações de fiscalização, educação e segurança viária, de modo a promover a redução de acidentes, a melhoria da mobilidade urbana e o cumprimento da legislação de trânsito.				
	Produto	Entidade Atendida			
2093	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	Percentual	100,00	350.474,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Desenvolver, planejar e executar políticas públicas voltadas para a melhoria da mobilidade urbana e infraestrutura viária, com foco na segurança viária, fluidez do trânsito e redução de acidentes, garantindo que as normas de trânsito e os regulamentos municipais sejam aplicados corretamente, gerenciando os recursos financeiros, humanos e materiais da secretaria de forma eficiente. Proporcionar treinamentos e cursos para os servidores e profissionais envolvidos diretamente na operação e fiscalização do sistema viário, quanto aos serviços administrativos voltados às categorias de transporte.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2301	Atividade	APOIO AO TRANSPORTE PÚBLICO	Percentual	100,00	1.390.884,95
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Assegurar a oferta de um transporte público de qualidade, que atenda às necessidades de deslocamento da população, promovendo inclusão social, redução de desigualdades, melhoria da mobilidade urbana e sustentabilidade ambiental.				
	Produto	Ação Executada			





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

Total do Órgão / Unidade: 2.492.527,95

Órgão / Unidade: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1115	Projeto	APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DO TURISMO DE NEGÓCIOS	Percentual	100,00	7.000,00
Função:	23 - COMERCIO E SERVICOS	Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL	Programa: 0055 - VILHENA EM DESENVOLVIMENTO		
Descrição: Promover o fortalecimento do comércio, da indústria e do turismo de negócios no Município, por meio da realização de parcerias institucionais e estratégicas, do apoio às iniciativas empresariais, da qualificação da mão de obra, do incentivo à inovação e da ampliação da competitividade local.					
Produto Ação Executada					
2236	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTIC	Percentual	100,00	126.473,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Descrição: Manter e fortalecer as atividades tipicamente administrativas da Secretaria, colaborando e abrangendo o apoio atendimento aos empreendedores locais, por meio da oferta de serviços de microcrédito e da operacionalização da Sala do Empreendedor, em parceria com o Sebrae. Promover ações voltadas à formalização, capacitação e desenvolvimento dos negócios, estimulando a competitividade, a geração de renda e o fortalecimento da economia municipal, com atendimento acessível, orientação qualificada e incentivo ao empreendedorismo sustentável.					
Produto Apoio Administrativo					
2314	Atividade	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS FEIRAS MUNICIPAIS	Unidade	3,00	90.000,00
Função:	23 - COMERCIO E SERVICOS	Subfunção: 691 - PROMOCAO COMERCIAL	Programa: 0055 - VILHENA EM DESENVOLVIMENTO		
Descrição: Manter e fortalecer as atividades administrativas e operacionais das feiras municipais, garantindo infraestrutura adequada, apoio logístico e gestão eficiente. Promover a valorização dos feirantes, a melhoria das condições de trabalho e a ampliação do acesso da população a produtos de qualidade, incentivando o desenvolvimento econômico local e a preservação da cultura comercial tradicional.					
Produto Unidade Atendida					
1227	Projeto	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	Unidade	1,00	5.287.480,53
Função:	23 - COMERCIO E SERVICOS	Subfunção: 695 - TURISMO	Programa: 0055 - VILHENA EM DESENVOLVIMENTO		
Descrição: Construção do Teatro Municipal de Vilhena, visando proporcionar à população um espaço adequado para a realização de atividades culturais, artísticas e educacionais. O projeto incluirá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de eventos teatrais, musicais, dança, exposições e outras manifestações culturais, promovendo a inclusão social e o acesso à cultura.					
Produto Edificação Construída					

Total do Órgão / Unidade: 5.510.953,53





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

Orgão / Unidade: 12001 - SETOR DE ASSISTENCIA GERAL

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2096	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	Percentual	100,00	9.277.831,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Descrição: Atender despesas de origem tipicamente administrativas e garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de assistência social prestados à população vulnerável do município, promovendo a inclusão e o bem-estar social e capacitar os servidores para melhor desempenho de suas atribuições. Contribui para o alcance dos ODS 10 e 16.					
Produto	Apoio Administrativo				
2309	Atividade	APOIO A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Unidade	1,00	20.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Descrição: A Política Municipal de Prevenção e de Combate a todas as formas de discriminação racial tem o objetivo de reduzir e combater todas as formas de discriminação racial, criar mecanismos de enfrentamento à discriminação étnico-racial, fomentar a atuação conjunta dos setores públicos e privados na prevenção e no combate ao racismo. Os recursos terão a finalidade de apoiar a realização de trabalhos, pesquisas, projetos, capacitação, etc., no enfrentamento da discriminação racial e apoiar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Esta ação contribui para o alcance dos ODS 1, 3, 10 e 16.					
Produto	Conselho Atendido				
2302	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Unidade	1,00	210.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Descrição: O Conselho Tutelar é um órgão autônomo, que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Tem objetivo de representar a sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária. Esta ação contribui para o alcance dos ODS 3, 4, 8, e 16.					
Produto	Conselho Atendido				
2303	Atividade	GESTÃO DO PROGRAMA NUTRI VIDA	Família	500,00	600.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Programa: 0078 - PROGRAMA NUTRI VIDA		
Descrição: Garantir a suplementação alimentar para famílias de baixa renda com crianças e idosos em situação de risco nutricional com a distribuição de Leite de Vaca e outros alimentos oferecendo uma alimentação rica em proteínas e de grande valor nutricional. Esta ação contribui para o alcance do ODS 2.					
Produto	Famílias Atendidas				
Total do Órgão / Unidade:					10.107.831,00

Orgão / Unidade: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

2043	Atividade	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		Percentual	100,00	160.576,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Programa: 0024 - APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Descrição: Fomentar políticas para garantir os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade da pessoa com deficiência. Esta ação contribui para o alcance dos ODS 10 e 16.						
Produto	Apoio Administrativo					
Total do Órgão / Unidade:						160.576,00

Órgão / Unidade: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2107	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN	Percentual	100,00	1.001.054,00
Função:	04 - ADMINISTRACAO	Subfunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Programa: 0020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
Descrição: Assegurar a manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento. Fortalecer a capacidade de gestão, promover a integração entre as unidades administrativas e assegurar eficiência, transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.					
Produto		Apoio Administrativo			
Total do Órgão / Unidade:					1.001.054,00

Órgão / Unidade: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2296	Atividade	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Percentual	100,00	4.929.212,93
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
Descrição: Garantir o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem no município, por meio da complementação financeira, assegurando a qualidade e a continuidade da assistência à saúde oferecida à população.					
Produto		Apoio Administrativo			
2112	Atividade	MANUTENÇÃO DA FOLHA DO ACS	Percentual	100,00	8.648.711,42
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
Descrição: Garantir a manutenção da folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, reconhecendo seu papel fundamental na Atenção Primária e na promoção da saúde, assegurando a continuidade de seus serviços à comunidade.					
Produto		Apoio Administrativo			





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2135	Atividade	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Unidade	1,00	2.505.179,93
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Manter e fortalecer as ações de vigilância em saúde para prevenir, detectar e controlar surtos, epidemias e riscos à saúde, promovendo ambientes saudáveis e garantindo uma resposta rápida e eficaz a emergências sanitárias e ambientais no município.				
	Produto	Unidade Mantida			
1177	Projeto	SAÚDE NA APAE	Unidade	1,00	120.000,00
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Contribuir para o acesso à assistência de saúde de qualidade para as pessoas com deficiência atendidas pela APAE, promovendo sua inclusão social, bem-estar e autonomia, e fortalecendo a rede de cuidado especializado no município.				
	Produto	Entidade Atendida			
2111	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	Percentual	100,00	8.205.671,99
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Assegurar a continuidade e a qualidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento administrativo e operacional para a oferta de serviços básicos e especializados à população, para possibilitar o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde com qualidade.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2126	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI	Unidade	1,00	8.853.612,18
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Manter o funcionamento dos serviços hospitalares e de UTI do Hospital Regional, assegurando a oferta de assistência especializada e de alta complexidade à população do município e região.				
	Produto	Unidade Mantida			
2133	Atividade	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	Unidade	1,00	639.596,48
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Manter as atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, garantindo a promoção, prevenção e vigilância da saúde dos trabalhadores do município, por meio da identificação, avaliação e intervenção sobre os riscos e agravos à saúde relacionados ao trabalho, e da promoção de ambientes e processos de trabalho seguros e saudáveis.				
	Produto	Unidade Mantida			
2297	Atividade	REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Unidade	3,00	93.236.683,01
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Viabilizar o repasse de recursos financeiros a entidades que prestam serviços de atenção especializada em saúde, garantindo a continuidade e a expansão do acesso a tratamentos e procedimentos de maior complexidade para a população.				
	Produto	Unidade Atendida			





MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2122	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA	Unidade	1,00	5.643.975,50
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
	Descrição: Assegurar a continuidade e fortalecer as ações de fiscalização e intervenção da vigilância sanitária para controlar e minimizar riscos à saúde da população, através da regulamentação, inspeção e monitoramento de ambientes, produtos e serviços de interesse da saúde, como aqueles relacionados ao saneamento e ao ambiente de trabalho.				
	Produto	Unidade Mantida			
1185	Projeto	SAÚDE NO LAR DOS IDOSOS	Unidade	1,00	100.000,00
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
	Descrição: Contribuir no cuidado integral e de qualidade à saúde da pessoa idosa residente no Lar dos Idosos, promovendo seu bem-estar, dignidade e qualidade de vida.				
	Produto	Entidade Atendida			
2271	Atividade	CENTRAL DE REGULAÇÃO	Unidade	1,00	307.400,00
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
	Descrição: Manter as atividades da Central de Regulação municipal, otimizando o acesso da população a consultas e exames, garantindo a organização dos fluxos assistenciais e a cobertura universal de saúde.				
	Produto	Unidade Mantida			
2288	Atividade	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE	Unidade	1,00	7.346.374,96
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
	Descrição: Garantir a eficiência e a disponibilidade do transporte para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da manutenção contínua da frota, assegurando o deslocamento seguro e oportuno de pacientes, profissionais e insumos para o acesso e a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.				
	Produto	Unidade Mantida			
2225	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	Unidade	1,00	2.133.453,95
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
	Descrição: Garantir a continuidade e o aprimoramento do Programa Melhor em Casa, oferecendo assistência domiciliar de qualidade aos pacientes com necessidade de cuidados complexos, evitando internações e proporcionando conforto e segurança.				
	Produto	Programa Executado			
2289	Atividade	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Unidade	2,00	8.113.421,99
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
	Descrição: Fortalecer a assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso universal e contínuo a medicamentos e insumos essenciais, a dispensação adequada e segura, e promovendo o uso racional de medicamentos, contribuindo para a integralidade do cuidado em saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.				
	Produto	Unidade Mantida			
2223	Atividade	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	Unidade	1,00	4.938.982,40
Função:	10 - SAUDE	Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
	Descrição: Assegurar a manutenção e qualificação dos serviços prestados pelo Centro Especializado em Reabilitação, promovendo a reabilitação física, intelectual e sensorial para pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, contribuindo para a inclusão social e o acesso a direitos.				





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

Produto	Unidade Mantida				
2279	Atividade	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS 24 HORAS	Unidade	1,00	2.022.280,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Assegurar o funcionamento ininterrupto e a qualidade dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, garantindo o atendimento de urgência e emergência à população de forma ágil e humanizada.				
Produto	Unidade Mantida				
2299	Outras Iniciativas e Diretrizes	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	Unidade	1,00	239.171,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Assegurar o funcionamento eficiente e sustentável do laboratório municipal, promovendo a realização dos exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, monitoramento e controle de doenças tropicais na população de Vilhena e do Cone Sul. Isso inclui a realização de testes rápidos moleculares de tuberculose, baciloscopias de hanseníase, pesquisa direta de leishmaniose em raspados de lesão.				
Produto	Unidade Mantida				
0005	Operação Especial	AÇÕES JUDICIAIS	Percentual	100,00	1.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	061 - AÇÃO JUDICIARIA	Programa:	0008 - AÇÕES JUDICIAIS E CONFORMIDADE FISCAL DA SAÚDE
	Descrição: Assegurar o cumprimento integral e tempestivo das obrigações financeiras decorrentes de sentenças judiciais contra a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a conformidade legal e a adimplência da SEMUS.				
Produto	Sentenças Atendidas				
0006	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	Mês	12,00	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa:	0008 - AÇÕES JUDICIAIS E CONFORMIDADE FISCAL DA SAÚDE
	Descrição: Garantir o pagamento da contribuição para o PIS/PASEP da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os prazos estabelecidos, para manter a regularidade fiscal.				
Produto	Parcelas pagas				
2047	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO	Percentual	100,00	1.567.449,16
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Garantir a continuidade e o fortalecimento das atividades da Casa de Apoio de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, oferecendo acolhimento e suporte aos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, e seus acompanhantes. Proporcionando acolhimento e condições adequadas para o tratamento, promovendo a saúde e bem-estar enquanto garantimos o acesso e a permanência deles durante o tempo de tratamento médico em Porto Velho.				
Produto	Apoio Administrativo				
2117	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Percentual	100,00	80.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa:	0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE
	Descrição: Assegurar o funcionamento e a efetividade do Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo o controle social e a participação cidadã nas decisões relativas às políticas públicas de saúde, contribuindo nas Conferências Municipais de Saúde e nas capacitações dos conselheiros, no intuito de aprimorar as políticas públicas de saúde no nosso município.				
Produto	Apoio Administrativo				





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2105	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GEP - GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA		Percentual	100,00	3.038.374,24
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
Descrição: Garantir a continuidade e o fortalecimento das atividades da Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP no Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo a qualificação contínua dos profissionais de saúde, o desenvolvimento de pesquisas aplicadas e a disseminação de conhecimento científico na área da saúde, visando o aprimoramento das políticas e serviços de saúde oferecidos à população.						
	Produto	Apoio Administrativo				
2317	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ASP		Unidade	10,00	20.406.031,27
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
Descrição: Assegurar a continuidade e aprimorar a qualidade das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, por meio da manutenção contínua de suas atividades, visando ampliar o acesso universal e equitativo à saúde e consolidar a Estratégia Saúde da Família (ESF).						
	Produto	Unidade Atendida				
2319	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE/CTA - IST - AIDS		Unidade	1,00	1.049.835,54
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
Descrição: Garantir a continuidade e a expansão das atividades do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e dos Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), com foco na ampliação do acesso ao diagnóstico precoce, orientação, tratamento e acompanhamento contínuo para as pessoas vivendo com HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. Promover ações educativas de prevenção e sensibilização, garantindo a redução da incidência dessas doenças e o fortalecimento das políticas de atenção integral, acolhimento e apoio psicossocial aos usuários.						
	Produto	Unidade Mantida				
2318	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		Unidade	1,00	977.774,81
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
Descrição: Manter o funcionamento dos serviços de saúde mental no município, por meio do acompanhamento de pacientes e ações que visem o bem-estar psicossocial, fortalecendo a rede de cuidado e ampliando o acesso aos serviços de saúde mental.						
	Produto	Unidade Mantida				
2341	Projeto	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		Unidade	1,00	2.427.000,00
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Programa: 0071 - FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE		
Descrição: Assegurar a manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando garantir atendimento rápido e qualificado às emergências de saúde, reduzir riscos de óbito e sequelas e ampliar a resolutividade da Rede de Atenção às Urgências no município.						
	Produto	Unidade Mantida				
Total do Órgão / Unidade:						188.531.192,76

Órgão / Unidade: 15001 - SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

1073	Projeto	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA			Percentual	100,00	11.225.322,58
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	Programa: 0070 - SANEAMENTO E SAÚDE			
Descrição: Implantar o sistema de esgotamento sanitário no perímetro urbano do município, garantindo infraestrutura adequada para o tratamento e disposição final dos efluentes, contribuindo para a saúde, o meio ambiente e o desenvolvimento urbano sustentável. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados: 3.9, 6.2, 6.3, 6.5, 6.b, 11.1 e 11.6.							
Produto		Empresa Contratada					
2248	Atividade	COLETA, SELEÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			Percentual	100,00	14.817.051,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	Programa: 0037 - CIDADE LIMPA			
Descrição: Consiste na execução de atividades sistemáticas de coleta, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no município. Visa promover a limpeza urbana, a saúde pública e a preservação ambiental, por meio da gestão eficiente dos resíduos domiciliares e comerciais. Inclui ainda o incentivo à coleta seletiva, à reciclagem e à valorização dos materiais reaproveitáveis, com o objetivo de reduzir o volume destinado aos aterros sanitários, estimular a economia circular e promover a inclusão socioeconômica de catadores e cooperativas. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados: 6.3, e 12.5.							
Produto		Resíduos Coletados					
2247	Atividade	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS			Unidade	1,00	159.390,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			
Descrição: Efetivar a transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento de reeducandos, em cumprimento ao Termo de Cooperação com a Secretaria de Justiça, contribuindo para a ressocialização e reinserção social dos apenados.							
Produto		Entidade Atendida					
2144	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO SAAE			Percentual	100,00	12.985.710,10
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			
Descrição: Promover a manutenção e o suporte administrativo necessários ao pleno funcionamento da Coordenação do SAAE, assegurando eficiência, organização e continuidade das atividades institucionais.							
Produto		Apoio Administrativo					
2145	Atividade	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			Percentual	100,00	80.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	Programa: 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			
Descrição: Desenvolver e qualificar continuamente os servidores, fortalecendo suas competências técnicas e gerenciais para aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.							
Produto		Capacitação					
1063	Projeto	ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL NA AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			Percentual	100,00	50.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	Programa: 0036 - ÁGUA É VIDA			
Descrição: Assegurar a captação e distribuição contínua, eficiente e segura de água potável à população, promovendo saúde pública, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios de equidade no acesso e uso racional dos recursos hídricos. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados: 6.3, 6.4, e 6.5.							
Produto		Projeto Executado					





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2249	Atividade	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A COMUNIDADE		Percentual	100,00	8.292.941,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO		Programa: 0036 - ÁGUA É VIDA		
	Descrição: Assegurar a captação e distribuição contínua, eficiente e segura de água potável à população, promovendo saúde pública, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios de equidade no acesso e uso racional dos recursos hídricos. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados: 6.1, 6.3, 6.4 e 6.b.					
	Produto	Contribuintes Atendidos				
1061	Projeto	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Percentual	100,00	21.349.772,05
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO		Programa: 0036 - ÁGUA É VIDA		
	Descrição: Visa a ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água, por meio de obras de infraestrutura, substituição e expansão de redes, implantação de novas adutoras, reservatórios e unidades de captação e distribuição. Esta em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 6.1, 6.4 e 6.B.					
	Produto	Empresa Contratada				
1219	Projeto	GERENCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Percentual	100,00	490.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO		Programa: 0036 - ÁGUA É VIDA		
	Descrição: Assegurar a gestão eficaz e integrada da obra, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica, a conformidade ambiental e financeira, visando à continuidade e sustentabilidade do fornecimento de água potável. Objetivos de Desenvolvimento Susterável relacionados: 6.1, 6.4 e 6.5.					
	Produto	Empresa Contratada				
0008	Operação Especial	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		Percentual	100,00	80.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 061 - ACAO JUDICIARIA		Programa: 0012 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	Descrição: Assegurar o cumprimento das obrigações financeiras e legais do Município, contribuindo para a transparência e a estabilidade fiscal da administração pública.					
	Produto	Sentenças Atendidas				
0009	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		Mês	12,00	336.720,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL		Programa: 0012 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	Descrição: Garantir o pagamento da contribuição para o PIS/PASEP, conforme os prazos estabelecidos, para manter a regularidade fiscal.					
	Produto	Parcelas pagas				
Total do Órgão / Unidade:						69.866.906,73

Órgão / Unidade: 16001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

2147	Atividade	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPMV	Unidade	1,00	4.549.583,95
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Custear atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Autarquia, assegurando suporte logístico, operacional e institucional para a continuidade e a eficácia das ações desempenhadas.				
	Produto	RPPS Gerenciado			
0010	Operação Especial	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Percentual	100,00	250.000,00
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção: 061 - ACAO JUDICIARIA	Programa: 0014 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	Descrição: Cumprir com o pagamento das obrigações oriundas de sentenças judiciais expedidas.				
	Produto	Sentenças Atendidas			
0011	Operação Especial	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	Percentual	100,00	200.000,00
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção: 061 - ACAO JUDICIARIA	Programa: 0014 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	Descrição: Cumprir com o pagamento de obrigações oriundas de precatórios expedidos.				
	Produto	Precatórios Atendidos			
2149	Atividade	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	Servidor	499,00	23.800.000,00
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	Programa: 0056 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		
	Descrição: Garantir o pagamento de pensões e aposentadorias.				
	Produto	Aposentadorias e pensões			
Total do Órgão / Unidade:					28.799.583,95

Órgão / Unidade: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2140	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUCRAD	Percentual	100,00	255.760,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
	Descrição: Visa atender as despesas tipicamente administrativas do FUMUCRAD e apoio ao CMDCA, promovendo condições necessárias para executar as atividades, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e também dar suporte à implementação dos programas finalísticos, aumentando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, criando mecanismos para coibir a violação dos direitos da criança e do adolescente. Esta ação contribui para o alcance dos ODS 10.4 e 16.				
	Produto	Apoio Administrativo			





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

2054	Atividade	FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	Unidade	30,00	1.350.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	Programa: 0057 - PARCERIA POSITIVA: ASSOCIAR PARA MELHOR SERVIR	
Descrição: As parcerias com as Associações visam atender as crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecendo programas socioeducativos que resgatem a autoestima e estimulem seu desenvolvimento físico, mental e social de forma saudável, em condições de liberdade e dignidade, visando garantir seus direitos, resgatando a cidadania, bem como oferecer serviços especiais de atendimento, para combater a exclusão social. Esta ação contribui para o alcance do ODS 16.					
Produto	Parceria Efetivada				
Total do Órgão / Unidade:					1.605.760,00

Órgão / Unidade: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2108	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA	Percentual	100,00	3.189.828,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0026 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo da Secretaria por meio de manutenção de suas atividades operacionais, administrativas e técnicas e garantido suporte as demais unidades da administração municipal. Mobilizar e aumentar, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas em consonância ao ODS15.9a.					
Produto		Apoio Administrativo			
1178	Projeto	MELHORIAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Percentual	100,00	10.000,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	Programa: 0026 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição: Promover a gestão adequada de resíduos sólidos e orgânicos, desde a geração até a destinação final, com foco na redução, reutilização, reciclagem e tratamento ambientalmente correto. Reduzir a geração de resíduos nos setores públicos e privados. Estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento de materiais recicláveis. Promover a educação ambiental junto à população e aos servidores públicos. Ampliar a destinação correta e segura dos resíduos perigosos e hospitalares. Apoiar a inclusão de catadores e cooperativas de reciclagem na cadeia de resíduos alinhada aos ODS voltados para ação contra a mudança global do clima e vida terrestre.					
Produto		Ação Executada			
Total do Órgão / Unidade:					3.199.828,00

Órgão / Unidade: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2046	Atividade	CAPACITAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS		Unidade	5,00	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA		
	Descrição: Promover a capacitação contínua de pequenos e médios produtores, em especial da agricultura familiar, assegurando a adoção de boas práticas de produção, conservação do solo e manejo sustentável de animais e culturas. A ação será executada por meio de visitas técnicas, oficinas, seminários, Dias de Campo, mentorias e parcerias institucionais alinhados aos ODS 2, 8 ,12 e 13.					
	Produto	Capacitação				
2262	Atividade	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES		Unidade	1,00	1.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA		
	Descrição: Fomentar entidades representativas de classe e comunidades rurais por meio da celebração de convênios, visando apoiar melhorias estruturais, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como a realização de atividades, eventos e capacitações vinculadas à política de desenvolvimento agropecuário do município.					
	Produto	Entidade Atendida				
2109	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI		Percentual	100,00	5.720.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA		
	Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo da secretaria, por meio da manutenção de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais, garantindo suporte eficiente às políticas públicas do setor e às demais unidades da administração municipal.					
	Produto	Apoio Administrativo				
2272	Projeto	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE FEIRAS LIVRES		Unidade	3,00	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA		
	Descrição: Assegurar a reforma e revitalização das feiras do município garantindo melhores condições estruturais para seu funcionamento.					
	Produto	Unidade Atendida				
2316	Atividade	APOIO AO SETOR DE AGRICULTURA		Percentual	100,00	2.949.260,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA		
	Descrição: Prestar atendimento direto aos produtores rurais do município, em especial aos pequenos e médios, por meio da execução de programas estratégicos como Porteira Adentro, Transporte de Calcário, aquisição de sementes e mudas, promoção de Dias de Campo e manutenção de estradas vicinais. A ação envolve orientação e apoio técnico em todas as etapas da atividade agropecuária, desde a preparação do solo, plantio e colheita até o escoamento, beneficiamento e atendimento à pecuária. Também contempla a realização de concursos, festivais, premiações e a distribuição de materiais de apoio, visando incentivar a produção local e valorizar o setor. A ação está alinhada aos ODS 2 e 9.					
	Produto	Setor Beneficiado				
2315	Atividade	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA		Unidade	30,00	300.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA		
	Descrição: Adquirir alimentos de produtores locais e produtos de agroindústrias para distribuição a entidades filantrópicas, com prioridade àquelas que atendem crianças e idosos em situação de vulnerabilidade e risco alimentar. A ação contribui para o fortalecimento da agricultura familiar e está alinhada ao ODS 2.					
	Produto	Produtor Atendido				





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

Total do Órgão / Unidade: 8.990.760,00

Órgão / Unidade: 19002 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Órgão / Unidade: 15002 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2244	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Percentual	100,00	2.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO-GERAL	Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIA		
	Descrição: Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Agricultura e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vilhena, a fim de assegurar as atividades operacionais e administrativas em apoio às políticas públicas do setor.				
	Produto	Apoio Administrativo			
Total do Órgão / Unidade:					2.500,00

Órgão / Unidade: 20001 - FUNDACAO CULTURAL DE VILHENA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2203	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Percentual	100,00	4.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL	Programa: 0034 - CULTURA PARA TODOS		
Descrição: Garantir a manutenção do Fundo Municipal de Cultura como instrumento de fomento transparente e participativo, fortalecendo a produção artística, o patrimônio cultural e o acesso da população às atividades culturais. Além disso, viabiliza a captação de recursos estaduais e federais, amplia a articulação com políticas intersetoriais e promove o desenvolvimento cultural de forma participativa e sustentável.					
Produto		Fomento Cultural			
2055	Atividade	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES	Unidade	1,00	240.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL	Programa: 0034 - CULTURA PARA TODOS		
Descrição: Promover a descentralização e o fortalecimento das políticas culturais por meio da transferência de recursos financeiros a entidades culturais sem fins lucrativos. Essa ação visa ampliar a capilaridade das iniciativas culturais, estimular a participação da sociedade civil na promoção e difusão da cultura local, apoiar associações que atuam diretamente em comunidades, além de contribuir para a preservação das tradições e a democratização do acesso à cultura em Vilhena.					
Produto		Entidade Atendida			
2143	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Percentual	100,00	82.842,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL	Programa: 0034 - CULTURA PARA TODOS		
Descrição: Garantir a continuidade e a regularidade das atividades culturais promovidas pela Fundação Cultural de Vilhena, assegurando suporte técnico, operacional e financeiro para a realização de eventos, oficinas, exposições, apresentações artísticas, ações formativas e de valorização do patrimônio cultural. A manutenção regular dessas atividades contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, a formação de público, o estímulo à economia criativa, o cumprimento da cultura como direito de todos e dever do Estado, fortalecimento de ações visando proteger e salvaguardar o patrimônio cultural em consonância com o ODS 11.4.					
Produto		Fomento Cultural			







MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2310	Atividade	DECORAÇÃO NATALINA	Unidade	1,00	100.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL	Programa: 0034 - CULTURA PARA TODOS	
	Descrição: Promover o espírito natalino e o sentimento de pertencimento da comunidade por meio da decoração e ambientação temática dos espaços públicos, contribuindo para a valorização urbana, o fortalecimento do turismo local e o aquecimento da economia, especialmente do comércio e serviços. A ação integra o calendário cultural do município fomentando à cultura e preservação da tradição natalina, beneficiando a população e fortalecendo a imagem positiva de Vilhena.				
	Produto	Ação Executada			
2142	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Percentual	100,00	1.070.300,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0034 - CULTURA PARA TODOS	
	Descrição: Assegurar o funcionamento administrativo da Fundação Cultural de Vilhena, por meio da cobertura de despesas essenciais de caráter técnico, operacional e estrutural. Os recursos destinados garantem a continuidade das atividades culturais, a preservação do patrimônio público, fortalecimento das políticas de acesso, fomento e valorização da cultura no município.				
	Produto	Apoio Administrativo			
2242	Atividade	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Percentual	100,00	10.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	Programa: 0034 - CULTURA PARA TODOS	
	Descrição: Valorizar e fortalecer os recursos humanos , manutenção e aperfeiçoamento contínuo dos servidores técnicos, administrativos e operacionais. A ação visa garantir melhores condições de trabalho, desenvolver competências específicas para a área cultural, qualificar a gestão pública e assegurar o cumprimento das metas institucionais.				
	Produto	Capacitação			
Total do Órgão / Unidade:					1.507.142,00

Órgão / Unidade: 21001 - FUMAS

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2190	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMAS	Percentual	100,00	630.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Descrição: Atender despesas de origem tipicamente administrativas do FUMAS, e dar suporte aos demais programas socioassistenciais. Capacitar servidores para melhor desempenho de suas atribuições e manter as unidades administrativas FUMAS e a Vigilância Socioassistencial. Esta ação contribui para o alcance dos ODS 10 e 16.					
Produto		Apoio Administrativo			

2232	Atividade	GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	Unidade	200,00	204.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Descrição: O Programa Criança Feliz tem por objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. São realizadas visitas as famílias cadastradas e tem como objetivos colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade, além de mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem. Esta ação contribui para o alcance dos ODS 1, 2 e 10.					
Produto		Família Atendida			





MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2188	Atividade	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD - PBF		Índice	1,00	205.510,39
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Descrição: Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família para Municípios e Distrito Federal (IGD-M/PBF) representa uma estratégia inovadora de apoio técnico e financeiro aos municípios na gestão deste Programa e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família mede o desempenho de cada município nos aspectos relativos à atualização dos cadastros das famílias e também da atuação do município no acompanhamento das condicionalidades de educação e de saúde e no controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Essa Ação contribui para o alcance dos ODS 1, 2 e 10.						
	Produto	Gestão Municipal				
2189	Atividade	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD - SUAS		Índice	1,00	18.600,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Descrição: Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família para municípios e Distrito Federal (IGD-M/PBF) representa uma estratégia inovadora de apoio técnico e financeiro aos municípios na gestão deste Programa e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família mede o desempenho de cada município nos aspectos relativos à atualização dos cadastros das famílias e também da atuação do município no acompanhamento das condicionalidades de educação e de saúde e no controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Essa Ação contribui para o alcance dos ODS 1, 2 e 10.						
	Produto	Gestão Municipal				
2265	Atividade	GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		Unidade	1,00	14.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Descrição: Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no controle e fiscalização das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e na Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, garantindo a aplicação correta dos recursos públicos e corrigindo falhas da gestão pública. É um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania que contribui para aproximar a sociedade do Estado, além do controle social representar uma ferramenta indispensável quanto a prevenção da corrupção e mau uso do dinheiro público. Esta Ação contribui para o alcance dos ODS 10 e 16,						
	Produto	Conselho Atendido				
2241	Atividade	GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS		Pessoas	2.273,00	575.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Descrição: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e oferecidos ao cidadão e sua família que não possuem condições de arcar com enfrentamento de situações adversas. A oferta desses benefícios ocorre por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social. São ofertados nas seguintes situações: no nascimento, para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê venha a falecer logo após o nascimento; apoio da família no caso da morte da mãe; no caso de vulnerabilidades temporárias: situações de risco; calamidade pública; situações que comprometam sua sobrevivência. Esta Ação contribui para o alcance dos ODS 1, 2 e 10.						
	Produto	Pessoas Atendidas				
2186	Atividade	GESTÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		Unidade	4,00	470.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Descrição: As Parcerias com entidades não Governamentais tem como objetivo atender mais plenamente os segmentos marginalizados da comunidade por vulnerabilidade social, insuficiência de renda, desvantagens culturais ou raciais, deficiências físicas, envolvimento com drogas ou qualquer outra externalidade, com o intuito de combater a exclusão social. Criar um novo marco nas relações de colaboração entre a administração pública e as redes sociais municipais na busca de mais eficiência e eficácia no serviço social. A necessidade de juntar esforços na luta contra a exclusão social, formando uma mobilização em favor da comunidade, beneficiando os excluídos sociais, proporcionando acordos e parcerias para a realização de programas ou projetos sociais, suplementando as ações do Executivo. Com a colaboração de todas as instâncias envolvidas é possível fazer progressos substanciais, duradouros e sustentáveis contra a exclusão social. Esta ação contribui para o alcance dos ODS 1, 2, 10 e 17.						

CAMARA MUNICIPAL

Folhas 123

Proc nº 187



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

Exercício: 2026

Produto		Parceria Efetivada			
2304	Atividade	GESTÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD SUAS		Unidade	1,00
Função:		08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Descrição: O PROCAD-SUAS tem como objetivo qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados. Tem como principais ações: I - ampliar a capacidade para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes; II - intensificar a busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil e em situação de rua. Essa Ação contribui para o alcance dos ODS 1, 2 e 10.					
Produto		Programa Executado			
2278	Atividade	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Unidade	1.668,00
Função:		08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Descrição: A Proteção Social Especial engloba as atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Unidade de Acolhimento da Criança e do Adolescente, Unidade de Acolhimento da Mulher. No CREAS são ofertados os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e indivíduos - PAEFI e o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. São atendidas famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos com realização de visitas domiciliares, atendimentos em grupo, abordagem social a moradores de rua, além de diversas palestras com assistentes sociais e psicólogos com temas como Sexualidade na Adolescência, Relacionamento Interpessoal com adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, e palestra sobre Ansiedade e Futuro. 1, 2, 4, 5, 10 e 16.					
Produto		Família Atendida			
2277	Atividade	GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Unidade	46.320,00
Função:		08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Programa: 0072 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Descrição: Atende famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente aqueles em situação de extrema pobreza. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Este trabalho social utiliza-se também de ações nas áreas culturais, recreativas e de lazer para o cumprimento de seus objetivos, de modo a proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Essa Ação contribui para o alcance dos ODS 1, 2, 4, 10 e 16.					
Produto		Família Atendida			
Total do Órgão / Unidade:					3.951.202,59

Órgão / Unidade: 23001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------





MUNICIPIO DE VILHENA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2275	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Percentual	100,00	364.300,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0006 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo do Fundo Municipal de Meio Ambiente por meio de manutenção de suas atividades operacionais, administrativas e técnicas. Apoiar o funcionamento do conselho e se houver comitê ambiental vinculados ao Fundo. Viabilizar a análise técnica e o acompanhamento de projetos financiados pelo FMMA. Manter o apoio administrativo, logístico e estrutural às ações financiadas pelo Fundo. Promover a articulação institucional e a mobilização de parceiros estratégicos alinhando aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável15.6, a fim de garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos.						
Produto		Apoio Administrativo				
2045	Atividade	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		Unidade	2,00	40.000,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	Programa: 0006 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição: Aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima em consonância ao ODS 13.3. Promover a sensibilização da população sobre a importância da conservação ambiental, incentivando mudanças de comportamento e o engajamento coletivo em práticas sustentáveis. Estimular a participação da comunidade em ações de preservação e recuperação do meio ambiente. Integrar a recuperação florestal com iniciativas de educação ambiental e geração de renda sustentável. Disseminar informações sobre temas como resíduos sólidos, uso racional da água, queimadas, biodiversidade, entre outros. Integrar escolas, associações, órgãos públicos e setor privado em campanhas de educação ambiental. Apoiar a formação de uma consciência crítica e ambientalmente responsável. Contribuir para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, e alterações).						
Produto		Campanhas Realizadas				
2312	Atividade	MONITORAMENTO DAS ÁGUAS		Percentual	100,00	60.000,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	Programa: 0006 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição: Realizar coletas e análises laboratoriais de amostras de água e efluentes de forma trimestral, implantar ou manter em funcionamento de pontos de monitoramento fixos em rios, córregos, lagos e poços. Elaboração e divulgação de relatórios técnicos anuais com resultados e diagnósticos da qualidade da água e realizar notificações das ocorrências de não conformidade aos órgãos responsáveis ou operadores. Contribuindo para o combate a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações em consonância ao ODS 15.3.						
Produto		Ações Realizadas				
2313	Atividade	REABILITAÇÃO DA FAUNA		Unidade	80,00	25.000,00
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	Programa: 0006 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição: Promover a recuperação, tratamento, reintrodução e proteção de animais silvestres resgatados, feridos, vítimas de tráfico ou em situação de risco, contribuindo para a conservação da biodiversidade local, poiar o funcionamento de centros de triagem, reabilitação e soltura de fauna silvestre, garantir o acolhimento e tratamento veterinário de animais silvestres resgatados, promover a reintrodução de animais em habitat natural, quando possível, combater o tráfico e o cativeiro ilegal de fauna por meio de ações conjuntas com órgãos competentes, desenvolver ações de educação ambiental voltadas à proteção da fauna e monitorar a fauna reintroduzida e os habitats receptores e tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas, contribuindo para o alcance do ODS 12 e15.5.						
Produto		Outros Produtos				
Total do Órgão / Unidade:						489.300,00

Órgão / Unidade: 24001 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DOS DIREITOS DOS IDOSOS - FUMAPI

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------





MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2026

2292	Atividade	GESTÃO DAS PARCERIAS COM ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS			Unidade	1,00	5.000,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	Programa: 0075 - ASSSISTÊNCIA AOS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO			
	Descrição: As parcerias com as Associações visam atender os idosos em situação de risco social, oferecendo programas socioeducativos que resgatem a autoestima e estimulem seu desenvolvimento físico, mental e social de forma saudável, em condições de liberdade e dignidade, visando garantir seus direitos, resgatando a cidadania, bem como oferecer serviços especiais de atendimento, para combater a exclusão social em consonância com o ODS16.						
	Produto	Parceria Efetivada					
2311	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMAPI			Percentual	100,00	6.122,00
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Programa: 0075 - ASSSISTÊNCIA AOS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO			
	Descrição: Visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Além de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento dos programas, projetos e ações de atendimento aos idosos. As ações referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial aos idosos expostos à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no artigo 33 do Estatuto do Idoso.						
	Produto	Apoio Administrativo					
Total do Órgão / Unidade:						11.122,00	

Órgão / Unidade: 77099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
9997	Operação Especial	RESERVA DO RPPS	Unidade	1,00	75.181.567,21
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Subfunção:	997 - RESERVA DE CONTINGENCIA PARA O RPPS	Programa:	9997 - RESERVA DO RPPS
Descrição: Garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.					
Produto	Reserva Atendida				
Total do Órgão / Unidade:					75.181.567,21

Órgão / Unidade: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
9999	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade	1,00	6.281.834,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	
			Programa:	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Descrição: Assegurar recursos financeiros destinados à cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, bem como para a abertura de créditos adicionais, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão orçamentária do município.					







MUNICIPIO DE VILHENA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
Exercício: 2026

Produto		Reserva Atendida			
9998	Operação Especial	RESERVA PARLAMENTAR	Unidade	1,00	5.000.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	
	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		Programa:	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
	Descrição: Visa assegurar dotação orçamentária destinada à alocação de emendas parlamentares, garantindo suporte financeiro para a execução de projetos e ações de interesse público.				

Produto	Reserva Atendida		Total do Orgão / Unidade:	
			11.281.834,00	

			Total Geral:	809.410.490,00
--	--	--	---------------------	-----------------------

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE VILHENA

30/09/2025 - 10:19:28

